EDITAL PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.10.27.001

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 0322001/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	SEM PARTICIPANTES
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORA E DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CLIMÁTICA, QUE INTEGRAM MATERIAIS DIDÁTICOS, PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E AÇÕES DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 6.923.375,88 (Seis milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	13/11/2026 às 08:00 horas
DATA DA ETAPA DE LANCES	13/11/2026 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	https://www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

PARTE A

- Objeto
- Participação na Licitação
- Registro de Preços
- Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Preenchimento da Proposta
- Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- Fase de Julgamento
- Fase de Habilitação
- Ata de Registro de Preços
- Formação do Cadastro de Reserva
- Recursos
- Infrações Administrativas e Sanções
- Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Disposições Gerais

PARTE B.

- ANEXO I – Termo de Referência.
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Declarações
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
- ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.10.27.001

(Processo Administrativo n°. 2026.10.27.001)

O município de Camocim – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.660.350/0001-23, por meio da Secretaria Municipal da Educação, responsável por esta licitação, Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA(O), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 1229001/2023, Decreto nº 0322001/2024, de 22 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORA E DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CLIMÁTICA, QUE INTEGRAM MATERIAIS DIDÁTICOS, PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E AÇÕES DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote(s) forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link https://www.licitamaisbrasil.com.br.

3.2 Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A plataforma eletrônica, se for ao caso, disponibilizara em campo específico para o item/lote, a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do *art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- Será admitida a participação de consórcio nesta licitação, desde que seja comprovado: o comprovante de compromisso público ou particular de constituição do consórcio; Identificação da empresa líder do consórcio; Instrumento de constituição do consórcio, caso o percentual de participação do consorciado não conste do atestado ou da certidão.

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15 A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.3.2 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.3 Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;

4.3.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

4.3.5 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.3.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.3.7 Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 No item(ns)/lote(s) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item(ns)/lote(s);

4.6 Nos item(ns)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

4.12.2 O valor final mínimo na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do(s) item(ns)/lote(s);

5.1.2 Marca caso seja exigido;

5.1.3 Anexar o arquivo PDF da proposta inicial;

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Menor Preço Global do Lote(s).

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Hum centavo de real).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de aberto.

6.11 Para o envio de lances no Pregão Eletrônica(o) o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco

por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente

em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2.2 empresas brasileiras;

6.29.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos

dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa a habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa a habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa a habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa a habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa a qualificação técnica.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá 2 (duas) horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.15 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.23 No caso de haver nenhuma proposta classificada ou nenhum licitante habilitado, será disponibilizado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

8.24 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.24.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema do tribunal de contas do estado e PNCP.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 33 e art. 34 do Decreto nº 0322001/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.licitamaisbrasil.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e

12.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, https://www.licitamaisbrasil.com.br.

13.4 Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA GARANTIA

Da garantia de proposta

14.1 NO DOCUMENTOS DE PROPOSTA INICIAL DEVERÁ APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS NO MONTANTE DE 1% (UM POR CENTO) DO ORÇADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, REFERENTE AO OBJETO EM QUESTÃO, e será devolvida ao(s) licitante(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.1.1. Valores das garantias das propostas que deverão ser apresentados, obedecendo ao subitem anterior, pelo licitante vencedor do melhor lance proposto após a fase de lances.

14.2. Entende-se como garantia a apresentação do comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, desde que a parte interessada solicite durante o transcurso do prazo, justifique devidamente e o motivo seja aceito pela Administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta. Na contagem do prazo, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos https://www.licitamaisbrasil.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.12.2. ANEXO II - Declarações

15.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.12.4. ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços

Camocim-Ce, 28 de outubro de 2026.

MARCIANA DE ARAUJO ALMEIDA:89561449315

Assinado de forma digital por MARCIANA DE ARAUJO ALMEIDA:89561449315

Marciana de Araújo Almeida
Ordenador(a) de despesas da(o)
Secretaria Municipal da Educação
Órgão Gerenciador

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.10.27.001

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE UM **PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORA** E DE UM **PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CLIMÁTICA**, QUE INTEGRAM MATERIAIS DIDÁTICOS, PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E AÇÕES DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE DE MÁXIMA PRELIMINAR**	**MÉDIA DO VALOR UNIT.**	**MÉDIA DO VALOR GLOBAL**
1	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 1º ano da rede municipal de ensino.	kit	760	R$ 513,33	R$ 390.130,80
2	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 2º ano da rede municipal de ensino.	kit	802	R$ 513,33	R$ 411.690,66
3	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 3º ano da rede municipal de ensino.	kit	754	R$ 513,33	R$ 387.050,82
4	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 4º ano da rede municipal de ensino.	kit	757	R$ 513,33	R$ 388.590,81
5	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 5º ano da rede municipal de ensino.	kit	809	R$ 513,33	R$ 415.283,97
6	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 6º ano da rede municipal de ensino.	kit	795	R$ 513,33	R$ 408.097,35
7	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 7º ano da rede municipal de ensino.	kit	739	R$ 513,33	R$ 379.350,87
8	Kits didáticos de Educação Financeira e	kit	826	R$ 513,33	R$ 424.010,58

	Empreendedora para estudantes do 8º ano da rede municipal de ensino.				
9	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 9º ano da rede municipal de ensino.	kit	762	R$ 513,33	R$ 391.157,46
10	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 1º ano da rede municipal de ensino.	kit	50	R$ 513,33	R$ 25.666,50
11	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 2º ano da rede municipal de ensino.	kit	48	R$ 513,33	R$ 24.639,84
12	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 3º ano da rede municipal de ensino.	kit	47	R$ 513,33	R$ 24.126,51
13	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 4º ano da rede municipal de ensino.	kit	51	R$ 513,33	R$ 26.179,83
14	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 5º ano da rede municipal de ensino.	kit	49	R$ 513,33	R$ 25.153,17
15	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 6º ano da rede municipal de ensino.	kit	75	R$ 513,33	R$ 38.499,75
16	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 7º ano da rede municipal de ensino.	kit	77	R$ 513,33	R$ 39.526,41
17	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 8º ano da rede municipal de ensino.	kit	79	R$ 513,33	R$ 40.553,07
18	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 9º ano da rede municipal de ensino.	kit	76	R$ 513,33	R$ 39.013,08
19	Kits de Educação Financeira e Empreendedora para gestores escolares da rede municipal de ensino (1º ao 9º ano).	Kit	160	R$ 305,67	R$ 48.907,20
VALOR GLOBAL					**R$ 3.927.628,68**

GRUPO 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE DE MÁXIMA PRELIMINAR**	**MÉDIA DO VALOR UNIT.**	**MÉDIA DO VALOR GLOBAL**
1	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 1º ano da rede municipal de ensino.	kit	760	R$ 390,00	R$ 296.400,00

2	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 2º ano da rede municipal de ensino.	kit	802	R$ 390,00	R$ 312.780,00
3	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 3º ano da rede municipal de ensino.	kit	754	R$ 390,00	R$ 294.060,00
4	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 4º ano da rede municipal de ensino.	kit	757	R$ 390,00	R$ 295.230,00
5	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 5º ano da rede municipal de ensino.	kit	809	R$ 390,00	R$ 315.510,00
6	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 6º ano da rede municipal de ensino.	kit	795	R$ 390,00	R$ 310.050,00
7	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 7º ano da rede municipal de ensino.	kit	739	R$ 390,00	R$ 288.210,00
8	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 8º ano da rede municipal de ensino.	kit	826	R$ 390,00	R$ 322.140,00
9	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 9º ano da rede municipal de ensino.	kit	762	R$ 390,00	R$ 297.180,00
10	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 1º ano da rede municipal de ensino.	kit	50	R$ 390,00	R$ 19.500,00
11	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 2º ano da rede municipal de ensino.	kit	48	R$ 390,00	R$ 18.720,00
12	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 3º ano da rede municipal de ensino.	kit	47	R$ 390,00	R$ 18.330,00
13	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 4º ano da rede municipal de ensino.	kit	51	R$ 390,00	R$ 19.890,00
14	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 5º ano da rede municipal de ensino.	kit	49	R$ 390,00	R$ 19.110,00
15	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 6º ano da rede municipal de ensino.	kit	75	R$ 390,00	R$ 29.250,00
16	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 7º ano da rede municipal de ensino.	kit	77	R$ 390,00	R$ 30.030,00
17	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 8º ano da rede	kit	79	R$ 390,00	R$ 30.810,00

	municipal de ensino.				
18	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 9º ano da rede municipal de ensino.	kit	76	R$ 390,00	R$ 29.640,00
19	Kits de Educação Ambiental e Climática para gestores escolares da rede municipal de ensino (1º ao 9º ano).	kit	160	R$ 305,67	R$ 48.907,20
VALOR GLOBAL					**R$ 2.995.747,20**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, quanto aos contratos, serão limitados ao exercício financeiro.
1.5 O custo estimado total global da contratação é de **R$ 6.923.375,88 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO.

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, por meio da implementação de práticas pedagógicas inovadoras, contextualizadas e alinhadas às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere à formação integral dos estudantes, ao desenvolvimento da autonomia, ao pensamento crítico, à responsabilidade socioambiental e à preparação para o exercício consciente da cidadania.
2.2 A iniciativa contempla a contratação de um Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e de um Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, compreendendo o fornecimento de materiais didáticos específicos, acesso à plataforma virtual de aprendizagem e realização de ações de formação de professores.

2.3. GRUPO 1 – PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORA

A Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE identifica a necessidade de fortalecer, de maneira sistemática e contínua, o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à educação financeira e empreendedora entre os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Essa necessidade decorre da importância de inserir, desde os anos iniciais da escolarização, práticas pedagógicas que favoreçam a compreensão de conceitos relacionados ao planejamento financeiro, à organização e utilização consciente dos recursos, ao consumo responsável, à diferenciação entre necessidades e desejos, à definição de objetivos e à tomada de decisões fundamentadas.

No campo da educação empreendedora, busca-se estimular competências relacionadas à criatividade, à iniciativa, à autonomia, à cooperação, à inovação, à resolução de problemas e à capacidade de identificar oportunidades e propor soluções para situações do cotidiano, respeitando as características e os níveis de desenvolvimento dos estudantes.

A implementação do programa também se justifica pela necessidade de disponibilizar aos professores recursos pedagógicos estruturados e orientações metodológicas que possibilitem a abordagem interdisciplinar dos conteúdos, em consonância com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Nesse contexto, a disponibilização integrada de materiais didáticos impressos e digitais, plataforma virtual de aprendizagem e ações de formação continuada de professores constitui alternativa a ser avaliada para atender à demanda identificada, favorecendo a organização das atividades pedagógicas, a progressão dos conteúdos e o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem.

Dessa forma, pretende-se proporcionar condições para que a educação financeira e empreendedora seja desenvolvida de maneira planejada, contextualizada e contínua, contribuindo para a formação de estudantes mais conscientes, responsáveis, autônomos e preparados para lidar com situações que envolvam escolhas econômicas, sociais e pessoais.

2.4. GRUPO 2 – PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CLIMÁTICA

A Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE identifica, igualmente, a necessidade de ampliar e qualificar as ações pedagógicas relacionadas à educação ambiental e climática, considerando a importância de desenvolver, entre os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conhecimentos, valores, atitudes e práticas voltados à conservação ambiental, à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental.

A necessidade fundamenta-se na importância de promover a compreensão das relações entre sociedade, natureza e território, possibilitando aos estudantes reconhecer a relevância da preservação dos recursos naturais, da proteção da biodiversidade, do uso consciente da água e da energia, da gestão adequada dos resíduos e da adoção de práticas sustentáveis no cotidiano escolar, familiar e comunitário.

No âmbito da educação climática, busca-se favorecer a compreensão dos fenômenos associados às mudanças climáticas, de seus impactos sobre o meio ambiente e a sociedade, bem como das medidas de prevenção, mitigação, adaptação e redução de riscos, mediante abordagens pedagógicas compatíveis com as diferentes faixas etárias e etapas de escolarização.

A implementação de práticas educativas relacionadas a essas temáticas encontra respaldo na Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, na Lei Federal nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e nas diretrizes educacionais aplicáveis, especialmente na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Considerando as características socioambientais do Município de Camocim/CE, a abordagem dessas temáticas poderá contemplar situações relacionadas à preservação dos ecossistemas locais, à conservação dos recursos hídricos, à gestão de resíduos sólidos, à proteção da biodiversidade e aos impactos das mudanças climáticas sobre as comunidades, favorecendo a contextualização dos conteúdos e a aproximação entre o conhecimento escolar e a realidade dos estudantes.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilizar recursos pedagógicos adequados, materiais didáticos estruturados, ferramentas digitais de aprendizagem e ações de formação continuada dos professores,

proporcionando suporte metodológico para o desenvolvimento de atividades teóricas e práticas relacionadas à educação ambiental e climática.
Dessa forma, pretende-se fortalecer a formação de estudantes conscientes de suas responsabilidades socioambientais, capazes de compreender os desafios ambientais contemporâneos e participar ativamente da construção de soluções sustentáveis para a comunidade e para a sociedade.
2.5 Esta contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade e a viabilidade da solução proposta, bem como da análise de riscos, que identificou e mitigou os potenciais riscos inerentes ao processo de contratação e à execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1Descrição da Solução
3.1.1 A solução proposta consiste na contratação de um Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e de um Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, contemplando o fornecimento de materiais didáticos, disponibilização de plataforma virtual de aprendizagem e realização de ações de formação de professores, bem como os demais serviços necessários à adequada implementação e execução dos programas.
3.2 A solução deverá ser estruturada de forma integrada, de modo que os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e as ações formativas funcionem de maneira complementar, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a efetiva inserção dos conteúdos de educação financeira, empreendedorismo, educação ambiental e mudanças climáticas no cotidiano escolar.
3.3 O Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora deverá proporcionar aos estudantes conhecimentos e experiências relacionados ao planejamento financeiro, à organização de recursos, ao consumo consciente, à poupança, à tomada de decisões responsáveis, à criatividade e ao desenvolvimento de atitudes empreendedoras, considerando as características e necessidades de cada etapa do Ensino Fundamental.

3.4 O Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática deverá favorecer a compreensão dos conceitos relacionados à preservação ambiental, à sustentabilidade, ao uso responsável dos recursos naturais, à gestão de resíduos, às mudanças climáticas e à responsabilidade individual e coletiva na construção de uma sociedade ambientalmente sustentável.

3.5 A solução deverá considerar as diferentes faixas etárias e os níveis de aprendizagem dos estudantes, mediante a disponibilização de materiais didáticos adequados, com conteúdo progressivos, atividades práticas e metodologias que estimulem a participação, a reflexão crítica e a aplicação dos conhecimentos em situações reais.

3.6 No que se refere ao ciclo de vida do objeto, deverão ser consideradas todas as etapas necessárias à implementação, utilização e avaliação dos programas, desde o planejamento inicial até o encerramento da execução contratual, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

I. **Planejamento e preparação da execução:** compreende a organização das etapas de implementação, o alinhamento das atividades com a Secretaria Municipal da Educação, a definição dos procedimentos de distribuição dos materiais didáticos e a organização das ações de formação dos professores, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

II. **Fornecimento e distribuição dos materiais didáticos:** compreende a entrega dos materiais destinados aos estudantes e professores, em quantidade suficiente para atender à demanda prevista, observadas as especificações técnicas, a qualidade dos materiais, a adequação pedagógica dos conteúdos, as condições de conservação e os prazos estabelecidos pela Administração;

III. **Disponibilização e utilização da plataforma virtual de aprendizagem:** compreende o fornecimento de acesso ao ambiente digital previsto na solução, com seus conteúdos e recursos educacionais, bem como as orientações necessárias à utilização da plataforma pelos profissionais da educação e, quando previsto, pelos estudantes. Deverão ser observadas as condições de acesso, funcionamento, suporte técnico e disponibilidade durante o período contratado;

IV. **Formação e capacitação dos professores:** compreende a realização de ações formativas voltadas à preparação dos profissionais da educação para utilização dos materiais didáticos, exploração dos recursos digitais e aplicação das metodologias propostas pelos programas, favorecendo a integração dos conteúdos às práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;

V. **Implementação e acompanhamento pedagógico:** compreende o suporte necessário à execução das atividades, a orientação quanto à utilização dos recursos disponibilizados e o acompanhamento da implementação dos programas, conforme as obrigações contratuais, com vistas a identificar dificuldades, promover ajustes operacionais e contribuir para a melhoria contínua das práticas educativas;

VI. **Avaliação dos resultados:** compreende o acompanhamento da execução das atividades e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, considerando indicadores pertinentes, tais como entrega dos materiais, realização das formações, disponibilização dos recursos digitais e implementação das ações pedagógicas previstas. A avaliação deverá subsidiar a Administração na identificação dos resultados alcançados e das oportunidades de aperfeiçoamento;

VII. **Encerramento contratual:** compreende a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, a conferência das entregas e dos serviços executados, a consolidação dos registros pertinentes e a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação, sem prejuízo das obrigações de suporte ou de outras responsabilidades que, conforme o contrato e a legislação aplicável, devam permanecer vigentes;

3.7 Quanto à especificação dos serviços, a contratação deverá abranger, no mínimo:

3.7.1 Especificações do Kit do Estudante

ESPECIFICAÇÕES DE CADA KIT
Kit do estudante

a.	Livro didático impresso, colorido, dotado de ISBN válido e ativo com um exemplar destinado a cada um dos anos do 1º ao 9º.
b.	Extensão mínima do livro: 20 (vinte) capítulos no Grupo 1 e 10 (dez) capítulos no Grupo 2, com aprofundamento progressivo entre os anos e sem repetição desnecessária de conteúdos.
c.	Disponibilização, sob demanda da Secretaria e sem ônus adicional, de exemplares em Braille e em versão ampliada para estudantes com baixa visão, preservada a equivalência integral do conteúdo.
d.	Cópia digital acessível do livro, em PDF estruturado, utilizável em computador, tablet e celular e compatível com leitores de tela e demais tecnologias assistivas.
e.	Credenciais de acesso à plataforma virtual de aprendizagem, observadas as mesmas condições de compatibilidade e de acessibilidade.
f.	Canal de mediação pedagógica assíncrona, com retorno em horário comercial e prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
g.	Aulas on-line gravadas sobre o conteúdo do livro didático, dotadas de recursos de animação, legendas, tradução em Libras e transcrição textual, com linguagem adequada à faixa etária.
h.	Exclusivamente no Grupo 2, o kit do estudante deverá incluir, além do livro didático, um Livro de Projetos e Atividades Práticas, impresso, colorido e consumível, dotado de ISBN válido e ativo destinado à aplicação prática dos conteúdos de Educação Ambiental e Climática ao longo do 1º ao 9º ano. As atividades deverão contemplar, no mínimo: pesquisa e investigação (observação, coleta de dados e entrevistas); montagem e construção (ex: maquetes, hortas, composteiras, jogos e protótipos); reaproveitamento e uso de materiais recicláveis; experimentação e registro; e a proposição de soluções para problemas socioambientais da realidade local.
i.	Cada atividade do Livro de Projetos (Grupo 2) deverá ser acompanhada, na plataforma, de um vídeo instrucional que demonstre a execução passo a passo, os materiais e os cuidados necessários, com linguagem adequada à faixa etária e recursos de acessibilidade (legendas, tradução em Libras e transcrição textual), organizado por ano e vinculado ao respectivo item do Livro.

3.7.2 Especificações do Kit do Docente

Kit do docente	
a.	Livro didático impresso, colorido, com ISBN válido e ativo reunindo orientações pedagógicas, planos de aula, propostas de atividades, questões para discussão e instrumentos de avaliação, destinado a cada um dos anos do 1º ao 9º, em correspondência com os capítulos do livro do estudante.
b.	Apresentação expressa da metodologia adotada e do respectivo embasamento na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

c.	Versão ampliada para estudantes com baixa visão, fornecida sob demanda da Secretaria e sem custo adicional, com equivalência integral do conteúdo.
d.	Cópia digital acessível do livro, em PDF estruturado, utilizável em computador, tablet e celular e compatível com tecnologias assistivas e leitores de tela.
e.	Credenciais de acesso à plataforma virtual de aprendizagem, nas mesmas condições de compatibilidade e de acessibilidade.
f.	Aulas on-line gravadas que percorram o conteúdo do livro didático do estudante e orientem a condução de cada capítulo em sala de aula, com recursos de acessibilidade.
g.	Exclusivamente no Grupo 2, o kit do docente deverá incluir um Livro de Apoio à Aplicação das Atividades Práticas, impresso e dotado de ISBN válido e ativo correspondente ao Livro de Projetos do estudante, com orientações para o planejamento, a condução e a avaliação de cada atividade: objetivos, materiais, tempo estimado, encaminhamento passo a passo, estratégias de mediação e de inclusão, cuidados de segurança e instrumentos de avaliação e de socialização dos resultados (feiras, murais e exposições).

3.7.3 Especificações do Kit do Gestor Escolar

Kit do gestor escolar	
a.	Guia impresso de implantação e acompanhamento do programa, contemplando planejamento, articulação com o currículo, comunicação com os docentes, organização da formação, indicadores, registro de ocorrências e interlocução com a Secretaria Municipal de Educação.
b.	Versão digital acessível do guia, em PDF estruturado ou formato interoperável equivalente, utilizável em computador, tablet e celular e compatível com tecnologias assistivas.
c.	Acesso a ambiente digital de acompanhamento, com relatórios ajustados ao perfil, indicadores de participação e de progresso, consolidação por escola e por etapa de ensino, séries históricas quando existentes e exportação em formatos abertos, observados a finalidade pedagógica, a LGPD e o princípio do menor privilégio.
d.	Proibição do emprego dos relatórios para exposição ou classificação pública de estudantes, professores ou escolas; dados individualizados somente poderão ser acessados quando necessários à intervenção pedagógica e conforme o perfil de acesso.

3.7.4 Plano Pedagógico dos Programas

Plano pedagógico do programa (apresentado individualmente por grupo)	
a.	Documento único, por grupo, expondo a concepção pedagógica do 1º ao 9º ano, com progressão entre os anos e coerência entre os materiais impressos, os recursos digitais, a avaliação e a formação docente.

b.	Indicação do objetivo geral e dos objetivos específicos, detalhando as aprendizagens pretendidas nas dimensões cognitiva, comportamental, social e ética, em nível compatível com a idade.
c.	Fundamentação metodológica diferenciada por ano, atenta ao desenvolvimento cognitivo e ao processo de alfabetização, de caráter contextualizado e interdisciplinar, resguardada a autonomia pedagógica da Rede.
d.	Demonstração do alinhamento à BNCC por meio de matriz que relacione objetivos, habilidades, componentes curriculares, conteúdos, carga estimada, recursos, atividades e instrumentos de avaliação.
e.	Vedação de restringir o Grupo 1 à matemática financeira e o Grupo 2 ao estudo isolado da ecologia ou à mera reciclagem, exigida a articulação entre conhecimentos, atitudes, tomada de decisão e reflexão sobre as consequências das escolhas.
f.	Descrição dos instrumentos de diagnóstico, de avaliação formativa, de consolidação e de autoavaliação, com critérios de aplicação, correção, interpretação e uso pedagógico dos resultados.
g.	Ementa discriminada para cada ano do 1º ao 9º, sem repetição indevida e com aprofundamento crescente.
h.	Descrição da articulação com a plataforma, a formação docente, o acompanhamento pedagógico, as adaptações de acessibilidade e os indicadores de execução e de aprendizagem.

3.7.5 Plataforma Virtual de Aprendizagem

Plataforma virtual de aprendizagem	
a.	Oferta de conteúdos em diferentes formatos, no mínimo videoaulas, quizzes e fórum de dúvidas e interação.
b.	Monitoramento do progresso de estudantes e docentes, com trilha de aprendizagem, registro do percentual concluído e emissão de relatório de evolução na área administrativa.
c.	Emissão de certificados de conclusão personalizados com a identidade visual do contratante, liberados para download ao alcançar o percentual exigido, e verificação pública de autenticidade por QR Code, sem necessidade de login.
d.	Personalização da identidade visual do contratante (logotipo e paleta de cores), sem custo adicional, configurável na área administrativa.
e.	Trilhas independentes para o Grupo 1 e para o Grupo 2, organizadas por ano e por unidade escolar, com navegação simples.
f.	Adaptação a computador, tablet e smartphone, sem perda das funcionalidades essenciais.
g.	Videoaulas com legendas, tradução em Libras e transcrição textual, quando cabível, e integração com o VLibras ou solução equivalente, sem prejuízo de outras tecnologias assistivas.

h.	Aderência ao eMAG 3.1 e às WCAG 2.1, nível AA, ou padrão posterior equivalente, incluindo compatibilidade com leitor de tela, navegação por teclado, contraste, ajuste de fonte, textos alternativos e ausência de elementos com flashes incompatíveis, comprovada por evidências documentais e teste prático.
i.	Controle de acesso por papéis, com, no mínimo, os perfis de estudante, de professor/gestor escolar e de administrador/Secretaria de Educação; autenticação por múltiplo fator (TOTP) configurável por instituição; e registro de logs de auditoria com data, hora e usuário.
j.	Infraestrutura redundante e escalável, com uso de CDN, contêineres, filas e cache, comprovável por diagrama de arquitetura e sumário técnico assinado por responsável técnico, além de monitoramento contínuo de segurança.
l.	Relatórios do módulo do gestor em conformidade com a LGPD, com perfis de acesso diferenciados, exportação em formatos abertos e anonimização dos dados agregados.
m.	Disponibilidade mensal mínima de 99,0% do ambiente virtual, excluídas as manutenções programadas previamente comunicadas, com monitoramento e registro dos índices apurados.
n.	Atendimento com classificação de incidentes por severidade (crítico, alto, médio e baixo), com tempos de resposta e de solução compatíveis com cada nível, canais e horário de atendimento definidos e escalonamento dos chamados não resolvidos; cada chamado deve ter protocolo, acompanhamento e registro de causa, e o incidente crítico deve receber resposta inicial em prazo compatível com o calendário escolar.
o.	Plano de continuidade e recuperação do serviço, com cópias de segurança e procedimentos de retomada que assegurem a preservação dos dados e a rápida restauração do ambiente em caso de indisponibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, considerando as características dos materiais didáticos, os processos de produção, a distribuição e a utilização dos recursos tecnológicos.

4.1.1. Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com a economicidade da contratação, práticas que contribuam para:

a) Utilização racional de papel e demais insumos empregados na produção dos materiais didáticos.

b) Redução da geração de resíduos durante a fabricação, embalagem, transporte e distribuição dos materiais.

c) Utilização preferencial de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental.

d) Adoção de medidas que favoreçam o uso eficiente dos recursos naturais.
e) Disponibilização de recursos digitais complementares que contribuam para a racionalização do uso de materiais impressos, sem comprometer o atendimento pedagógico dos estudantes.
f) Desenvolvimento de conteúdos educacionais que estimulem o consumo consciente, a preservação ambiental, a responsabilidade socioambiental e a compreensão dos desafios climáticos.
4.1.2. Os critérios de sustentabilidade deverão observar a legislação ambiental aplicável e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem estabelecer exigências desproporcionais ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.
4.2 A contratação deverá contemplar a disponibilização de Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e de Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, compreendendo, de forma articulada, o fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, o acesso à plataforma virtual de aprendizagem e a realização de ações de formação continuada para professores e demais profissionais da educação envolvidos na implementação dos programas.
4.2.1. Os programas deverão apresentar caráter pedagógico, interdisciplinar e contínuo, observando as necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e as demais normas educacionais aplicáveis

EFICIÊNCIA ECONÔMICA

4.3 A solução deverá proporcionar adequada relação entre os custos envolvidos e os benefícios pedagógicos, administrativos e operacionais esperados, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento.
4.3.1. Para tanto, deverão ser considerados:
a) A integração dos materiais didáticos, da plataforma virtual de aprendizagem e das ações de formação continuada dos professores.

b) A compatibilidade entre os quantitativos contratados e as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal da Educação.
c) A qualidade, a durabilidade e a adequação dos materiais didáticos, evitando desperdícios e substituições decorrentes de inadequação técnica.
d) A disponibilização de suporte técnico e pedagógico necessário à implementação e utilização dos programas.
e) A possibilidade de fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades administrativas e pedagógicas, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais.
4.3.2. A avaliação da vantajosidade deverá considerar o custo global da solução, incluindo os materiais, os recursos digitais, a formação dos profissionais e os demais componentes necessários à execução do objeto.

LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO

4.4 A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar o fornecimento e a distribuição dos materiais didáticos de maneira organizada, eficiente e tempestiva, atendendo às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.
4.5 Deverão ser observados os seguintes requisitos:
a) Entrega dos materiais nas quantidades e especificações estabelecidas nos instrumentos da contratação.
b) Organização dos materiais por programa, ano escolar e categoria de destinatário, distinguindo os kits dos estudantes, professores e gestores escolares.
c) Acondicionamento adequado dos materiais, garantindo sua integridade durante o transporte e a distribuição.
d) Atendimento aos prazos e locais de entrega definidos pela Administração.
e) Planejamento da distribuição de acordo com o calendário escolar e as necessidades das unidades de ensino.
f) Disponibilização dos acessos à plataforma virtual de aprendizagem em prazo compatível com o início das atividades pedagógicas.
g) Organização das ações de formação continuada dos professores, conforme cronograma previamente estabelecido com a Secretaria Municipal da Educação.
4.6 O planejamento logístico deverá considerar a distribuição territorial das unidades escolares, inclusive aquelas localizadas na zona rural, de modo a

assegurar condições adequadas de atendimento e evitar prejuízos ao desenvolvimento das atividades educacionais

INTEGRAÇÃO DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

4.7 Considerando a natureza integrada dos programas, os materiais didáticos, a plataforma virtual de aprendizagem e as ações de formação continuada deverão apresentar compatibilidade pedagógica e funcional.

4.7.1. A integração deverá assegurar:

a) Correspondência entre os conteúdos dos materiais impressos e digitais.

b) Disponibilização de recursos tecnológicos complementares às atividades desenvolvidas em sala de aula.

c) Orientações metodológicas que auxiliem os professores na utilização dos materiais e da plataforma.

d) Possibilidade de acompanhamento da implementação dos programas pela Secretaria Municipal da Educação.

e) Organização dos conteúdos e recursos de acordo com as particularidades de cada programa e ano escolar.

4.8 Os dois programas deverão possuir identidade pedagógica própria, respeitando suas finalidades específicas, sem prejuízo da possibilidade de utilização de recursos tecnológicos e operacionais compartilhados, quando tecnicamente viável.

ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

4.9 Os materiais didáticos, recursos digitais e demais componentes da solução deverão observar os princípios da acessibilidade e da educação inclusiva, assegurando condições adequadas de participação e aprendizagem dos estudantes.

4.10 Deverão ser considerados:

a) Utilização de linguagem clara e adequada aos diferentes níveis de desenvolvimento dos estudantes.

b) Disponibilização de recursos digitais compatíveis com tecnologias assistivas, conforme as especificações estabelecidas para a solução.

c) Possibilidade de fornecimento de materiais em formatos acessíveis, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Educação.

d) Adoção de recursos pedagógicos que favoreçam a participação de estudantes com deficiência e outras necessidades educacionais específicas.

e) Observância da Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e das demais normas aplicáveis.

4.11 As exigências específicas de acessibilidade dos livros, vídeos e plataforma deverão ser detalhadas no Termo de Referência, considerando sua viabilidade técnica e as necessidades dos usuários.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

4.12 A plataforma virtual de aprendizagem deverá observar requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, especialmente quando envolver o tratamento de informações de estudantes, professores, gestores e demais usuários.

4.13 A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações.

4.14 Deverão ser assegurados:

a) Controle de acesso à plataforma, mediante identificação e autenticação dos usuários.

b) Definição de perfis de acesso compatíveis com as atribuições dos estudantes, professores, gestores e administradores.

c) Proteção das informações contra acessos não autorizados, perdas, alterações indevidas e demais incidentes de segurança.

d) Tratamento dos dados pessoais exclusivamente para finalidades legítimas e relacionadas à execução contratual, observadas as instruções da Administração e a legislação aplicável.

e) Disponibilização de mecanismos de acompanhamento e emissão de relatórios, respeitando a privacidade dos usuários.

f) Adoção de medidas destinadas à continuidade e à disponibilidade dos serviços digitais durante o período contratado.

FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES

4.15 A solução deverá contemplar ações de formação continuada destinadas aos professores e demais profissionais da educação envolvidos na implementação dos programas.

4.16 As formações deverão:

a) Apresentar os fundamentos pedagógicos e metodológicos dos programas.

b) Orientar quanto à utilização dos materiais didáticos e dos recursos disponibilizados na plataforma virtual.

c) Demonstrar estratégias de aplicação dos conteúdos e atividades em sala de aula.
d) Considerar as especificidades dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
e) Possibilitar esclarecimento de dúvidas e orientações quanto ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.
f) Ser organizadas conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal da Educação, respeitando o calendário escolar e a disponibilidade dos profissionais participantes.
4.17 As condições específicas relativas à carga horária, à modalidade de realização, aos conteúdos programáticos e à comprovação da execução deverão ser estabelecidas no Termo de Referência.

RESULTADOS ESPERADOS

4.18 Com a contratação, pretende-se proporcionar à Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE condições adequadas para o desenvolvimento sistemático de práticas pedagógicas relacionadas à educação financeira e empreendedora e à educação ambiental e climática.
4.19 Espera-se que a implementação dos programas contribua para:
a) Ampliação das oportunidades de aprendizagem dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
b) Desenvolvimento de competências relacionadas à autonomia, ao planejamento, ao consumo consciente, à criatividade e à tomada de decisões.
c) Fortalecimento da consciência ambiental, da responsabilidade socioambiental e da compreensão dos desafios relacionados às mudanças climáticas.
d) Aprimoramento das práticas pedagógicas mediante a disponibilização de materiais estruturados, recursos tecnológicos e formação continuada dos professores.
e) Promoção de práticas educacionais interdisciplinares, inclusivas e contextualizadas com a realidade dos estudantes.
f) Melhoria das condições de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.
4.20 Dessa forma, a contratação deverá assegurar uma solução educacional tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com as

necessidades da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o fortalecimento da qualidade da educação pública municipal.

Indicação de marcas ou modelos

4.20 No processo de contratação em questão, não será realizada a indicação de marcas, características ou modelos específicos, conforme delineado no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. Esta decisão baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que concluíram pela viabilidade de descrição clara e objetiva do objeto de forma a não restringir a competitividade nem limitar o caráter competitivo do certame.

Da exigência de amostra

4.21 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar de cada grupo deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.21.1. A licitante vencedora de cada grupo terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência, tudo devidamente de acordo com as especificações dispostas no descritivo, comprovando a qualidade e segurança dos produtos ofertados, todos devidamente identificados através de etiqueta contendo:

a) Razão Social da Licitante;

b) Número do Pregão;

c) Número do Processo.

4.21.2. A licitante deverá apresentar as amostras na quantidade mínima indispensável à aferição da conformidade técnica, observada a lista reduzida a seguir:

Grupo 01:

- 3 (três) kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes, completos, de três anos escolares distintos.

- 3 (três) kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores, completos, de três anos escolares distintos.
- 1 (um) kit de Educação Financeira e Empreendedora para gestores escolares, completo.
- 1 (um) exemplar do tema Educação Financeira e Empreendedora, de qualquer série do material didático em versão impressa ampliada para estudantes com baixa visão;
- 1 (um) exemplar do tema Educação Financeira e Empreendedora, de qualquer série do material didático para estudantes em Braille

Grupo 02:

- 3 (três) kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes, completos, de três anos escolares distintos.
- 3 (três) kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores, completos, de três anos escolares distintos.
- 1 (um) kit de Educação Ambiental e Climática para gestores escolares, completo.
- 1 (um) exemplar do tema Educação Ambiental e Climática, de qualquer série do material didático em versão impressa ampliada para estudantes com baixa visão;
- 1 (um) exemplar do tema Educação Ambiental e Climática, de qualquer série do material didático para estudantes em Braille

4.21.3. Cada livro impresso apresentado como amostra deverá estar identificado por ISBN próprio, válido e ativo. Registros criados, alterados ou regularizados a partir dessa data não serão aceitos para fins de habilitação da amostra. A comissão confirmará a data e a situação de cada ISBN mediante consulta à base oficial de registro, não se admitindo, para cumprimento das exigências deste certame, exemplares oriundos de reimpressão, atualização ou reedição realizadas com essa finalidade.

4.21.4. A licitante declarada provisoriamente vencedora será convocada formalmente para apresentação das amostras, devendo realizar a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

4.21.5. As amostras apresentadas serão avaliadas conforme os critérios de conformidade técnica a seguir:

Critério de conformidade técnica	Avaliação
1. KIT DIDÁTICO PARA ESTUDANTES	
1. Apresenta conteúdos alinhados às competências e habilidades da BNCC, adequados ao ano escolar e à faixa etária do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
2. Contempla abordagem interdisciplinar, articulando o tema do programa a outros componentes curriculares.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
3. Propõe situações-problema contextualizadas à realidade dos estudantes, estimulando o raciocínio, a autonomia e a tomada de decisão.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
4. Adota metodologias ativas de aprendizagem (por exemplo: aprendizagem baseada em problemas e projetos, gamificação e estudos de caso).	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
5. Apresenta progressão pedagógica coerente entre os anos, com aumento gradual de complexidade dos conteúdos e atividades.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
6. Traz linguagem, ilustrações e diagramação adequadas à faixa etária, favorecendo a leitura autônoma e o engajamento.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
7. Contempla recursos de acessibilidade e princípios do desenho universal para a aprendizagem, promovendo a inclusão de estudantes com deficiência.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
8. As videoaulas guardam aderência e complementaridade em relação ao conteúdo do livro didático, reforçando os objetos de conhecimento nele trabalhados.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
9. O formato, a duração, a linguagem e os recursos visuais das videoaulas são adequados à faixa etária, favorecendo a atenção, o engajamento e a compreensão dos estudantes.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
10. As videoaulas estão organizadas por ano escolar.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
2. KIT DIDÁTICO DO PROFESSORES	
11. Apresenta orientações claras para o planejamento e a condução das aulas, incluindo objetivos de aprendizagem, tempo estimado e recursos necessários.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0

12. Traz sugestões de atividades e propostas de discussão, com desdobramentos adaptáveis a diferentes contextos e perfis de turma.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
13. Apresenta encaminhamentos metodológicos fundamentados, coerentes com as metodologias ativas propostas no material do estudante.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
14. Disponibiliza referências e instrumentos para a avaliação formativa, com critérios e indicadores de aprendizagem.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
15. Oferece orientações para a flexibilização e a adaptação das atividades a estudantes com deficiência ou com diferentes ritmos de aprendizagem.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
16. As videoaulas de apoio ao professor mostram-se relevantes ao processo instrucional, subsidiando a preparação do docente e o domínio do conteúdo a ser ministrado aos estudantes.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
17. Abordam estratégias didáticas e exemplos de aplicação em sala de aula, contribuindo para a formação continuada e para a segurança do docente na condução do tema.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
3. KIT PARA GESTORES ESCOLARES	
18. Apresenta orientações para a organização e a implementação do programa nas escolas, com cronograma, papéis e responsabilidades bem definidos.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
19. Traz orientações para o acompanhamento e o apoio às práticas docentes, favorecendo o monitoramento pedagógico da equipe.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
20. Aborda a articulação do programa com o currículo escolar e a comunicação e o engajamento das famílias e da comunidade.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
21. Disponibiliza indicadores e instrumentos para o monitoramento e a avaliação dos resultados do programa.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0 ( ) Não atende — 0
4. ADERÊNCIA TEMÁTICA, QUALIDADE EDITORIAL E CONFORMIDADE	
22. Contempla, de forma contextualizada, os eixos temáticos previstos para o grupo avaliado (Educação Financeira e Empreendedora ou Educação Ambiental e Climática).	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0
23. Observa a legislação e as diretrizes educacionais aplicáveis.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0

24. Os materiais estão isentos de erros conceituais e gramaticais e não veiculam preconceitos, propaganda político-partidária ou publicidade indevida.	( ) Atende — 1,0 ( ) Atende parcialmente — 0,5 ( ) Não atende — 0

4.21.6. Será desclassificada a licitante cuja amostra deixar de contemplar qualquer um dos itens obrigatórios relacionados no subitem 4.21.2 deste Termo de Referência.

4.21.7. Critério de aceitação da amostra:

4.21.7.1 A pontuação de cada critério observará a seguinte escala:

- Atende = 1,0 ponto;
- Atende parcialmente = 0,5 ponto;
- Não atende = 0 ponto.

4.21.7.2 A amostra de cada grupo será considerada APROVADA quando obtiver, no mínimo, 18 (dezoito) pontos, correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima possível (24 pontos).

4.22. A avaliação das amostras terá caráter estritamente técnico e comparativo, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a complementação, substituição, correção ou reapresentação de materiais após o prazo de entrega.

4.23. Concluída a avaliação, a Comissão Técnica deverá emitir parecer técnico conclusivo e encaminhá-lo ao pregoeiro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, indicando expressamente a aprovação ou reprovação da amostra, com fundamento nos critérios estabelecidos no edital.

4.24. Compete exclusivamente à Comissão Técnica a análise das amostras e a manifestação conclusiva quanto à sua conformidade com as exigências do certame.

4.25. Na hipótese de reprovação, o parecer técnico deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os fundamentos da decisão, com a indicação precisa dos requisitos e das disposições do edital não atendidos.

4.26. A reprovação da amostra implicará, automaticamente, a desclassificação da licitante do procedimento licitatório.

4.27. Da decisão que reprovar a amostra caberá recurso administrativo, observado o rito, os prazos e as condições previstas na legislação aplicável e no edital.

4.28. As amostras das licitantes homologadas permanecerão sob a guarda da Comissão Técnica durante a vigência dos contratos, podendo ser utilizadas como referência para fins de conferência, fiscalização e verificação de conformidade na execução contratual.

Prova de conceito

4.29 Além da amostra de que trata o item 4.21, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada grupo será submetido a Prova de Conceito (POC), destinada a verificar, de forma prática e objetiva, a aderência da plataforma virtual de aprendizagem ofertada às Especificações Técnicas anexas a este Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.30 A licitante declarada provisoriamente vencedora será convocada formalmente para a realização da prova de conceito, que ocorrerá em data e local indicados na convocação, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, implicando a desclassificação da proposta o não comparecimento ou a recusa injustificados.

4.31 A prova de conceito será realizada em sessão pública, facultado o acompanhamento pelos demais licitantes na condição de observadores, vedada qualquer intervenção durante as demonstrações, sendo todos os atos, as verificações e os resultados registrados em ata circunstanciada e motivada, item a item.

4.32 A POC tem caráter exclusivamente eliminatório (Atende/Não atende), não implica atribuição de nota e não se confunde com a avaliação de amostras de que trata o item 4.21, sendo cada procedimento regido por seus próprios critérios, vedada a duplicidade de julgamento sobre o mesmo requisito.

4.33 O procedimento, os blocos de verificação, os critérios objetivos de aceitação e o critério de aprovação da POC são os definidos no Anexo — Roteiro e Regulamento da Prova de Conceito (POC), parte integrante deste Termo de Referência.

4.34 A reprovação na POC implica a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação do respectivo grupo, para realizar nova POC nas mesmas condições.

4.35 Por integrar o julgamento das propostas, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa na prova de conceito, com abertura da fase recursal na forma do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.36. Considerando que o objeto da contratação compreende o fornecimento integrado de materiais didáticos impressos e digitais, plataforma virtual de aprendizagem, formação continuada de professores e acompanhamento pedagógico, a Administração poderá exigir, excepcionalmente e mediante justificativa técnica específica, carta de solidariedade emitida pelo fabricante ou pela editora dos materiais didáticos, quando a licitante atuar na condição de revendedora, distribuidora ou intermediária.

4.36.1. A exigência, quando devidamente justificada, terá por finalidade assegurar a disponibilidade dos materiais didáticos, a regularidade do fornecimento, a continuidade da execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega dos materiais, à disponibilização dos conteúdos e ao suporte necessário à implementação dos programas educacionais.

4.36.2. A apresentação da carta de solidariedade deverá observar o disposto no art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida somente quando demonstrada sua necessidade para a adequada execução do objeto, vedada sua utilização como exigência genérica ou desproporcional que possa restringir injustificadamente a competitividade do procedimento licitatório.

4.36.3. A exigência não se aplicará às licitantes que comprovadamente atuem como fabricantes ou editoras responsáveis pelos materiais didáticos ofertados, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.37 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.38 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação não impede que a Contratada componha a solução mediante licenciamento de plataforma ou de conteúdos e outros arranjos legítimos de parceria, não se exigindo que todos os componentes sejam de fabricação própria, desde que a Contratada mantenha integral responsabilidade pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais

Garantia da contratação

4.39 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do envio da nota de empenho ou da emissão da autorização de fornecimento pelo município, em remessa parcelada, de acordo com a programação.

5.3 Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 1 ano ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante, na data da entrega.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os kits serão entregues na Secretaria Municipal da Educação no endereço: Rua 24 de Maio, nº 1550, Centro, Camocim – Ceará.

5.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 A contratada deverá apresentar cronograma e conteúdo programático para aprovação da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Órgão solicitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Órgão Solicitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Órgão solicitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/aquisição, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação

da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Secretaria/Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, como do tipo MENOR PREÇO, que culminará com a seleção da proposta de menor preço **POR LOTE.**

8.1.2 É conveniente a aquisição de itens com previsão de entregas parcelada.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro

de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
8.23 Será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.26 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.27 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.28 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.923.375,88 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

10.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
10.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
10.7. Dos limites para as adesões
10.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
10.8. Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

11.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.1.3 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetuada, desde que:

(a) o período de prorrogação seja de igual período;

(b) a renovação seja formalizada por meio de termo aditivo à ata;

(c) a renovação não exceda o quantitativo original; e

(d) a renovação seja devidamente justificada em estudo técnico, que comprove a necessidade da renovação. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

11.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob

pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

11.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

12.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

12.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
12.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
12.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
12.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
12.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
13.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
13.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
14.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
14.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
14.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
14.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
14.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
14.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

14.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

ANEXO – REGULAMENTO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

PARTE I - NOTA TÉCNICA DE VALIDAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1. Objeto da análise

1.1. Esta Nota Técnica fundamenta tecnicamente a exigência de Prova de Conceito (POC) no procedimento licitatório em epígrafe, estruturado em dois grupos, e integra os autos do processo administrativo.

2. Admissibilidade e fundamento legal

2.1. A exigência de prova de conceito é juridicamente admissível e, no caso concreto, tecnicamente recomendável, dada a complexidade do objeto (materiais didáticos estruturados associados a plataforma virtual de aprendizagem) e o risco, identificado no Estudo Técnico Preliminar, de fornecimento de materiais e serviços em desacordo com as especificações técnicas. A POC fundamenta-se nos seguintes dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- Art. 17, § 3º — na fase de julgamento, a Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;
- Art. 41, inciso II — no fornecimento de bens, o edital poderá exigir amostra ou prova de conceito na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade e previstos critérios objetivos de avaliação;
- Art. 42, inciso III — a prova de qualidade de produto poderá dar-se por certificação, laudo ou documento similar emitido por instituição oficial competente ou entidade credenciada, o que ampara as comprovações documentais de natureza pedagógica e técnica;
- Art. 5º — princípio do julgamento objetivo, que veda critérios de avaliação subjetivos ou não previamente definidos no edital.

2.2. Da leitura conjunta desses dispositivos, e em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decorrem quatro condições de validade da POC: (i) previsão expressa no edital, com critérios objetivos e procedimento previamente definidos; (ii) exigência dirigida exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada grupo, jamais a todos os licitantes, sob pena de onerar indevidamente a disputa e restringir a competitividade; (iii) realização em sessão pública, com possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes e registro em ata circunstanciada e motivada; e (iv) garantia do contraditório, com abertura da fase recursal na forma do art. 165 da Lei.

3. Diretrizes técnicas da POC

3.1. Critério de aprovação binário e objetivo, sem nota mínima

3.1.1. Por se tratar de licitação julgada pelo menor preço, a POC tem natureza eliminatória e objetiva: cada item da matriz de demonstração prática (item 6) é avaliado de forma binária, como "Atende" ou "Não atende", não havendo atribuição de nota, pontuação ou média, nem gradações como "atendimento parcial", vedadas por comprometerem o julgamento objetivo (art. 5º e art. 41, inciso II, da Lei). A aprovação exige o resultado "Atende" em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos itens de cada matriz, sem prejuízo de que a totalidade dos requisitos seja exigida e comprovada por ocasião da execução contratual e do recebimento do objeto.

3.2. Proporcionalidade à realidade da Administração

3.2.1. A POC foi desenhada para ser verificável por servidores da área pedagógica, com apoio técnico eventual. A demonstração ao vivo restringe-se a funcionalidades observáveis em tela; os aspectos de arquitetura, segurança cibernética e proteção de dados são comprovados por declaração do responsável técnico e por documento técnico do fornecedor, admitidas, quando existentes, as certificações do provedor de hospedagem em nuvem, sem exigência de marca, produto ou arranjo tecnológico específico. Assim, evita-se impor à Administração a auditoria, ao vivo, de infraestrutura que não teria condições de avaliar, preservando-se a competitividade.

3.3. Separação entre demonstração prática e comprovação documental

3.3.1. Os itens de natureza funcional, observáveis na interface, são verificados por demonstração prática em ambiente real da solução ofertada. Os itens de natureza técnica (infraestrutura, segurança da informação e proteção de dados) são comprovados por documentação técnica entregue na abertura da sessão, na forma do art. 42, inciso III, da Lei, não bastando exposição oral. A ausência de documento relativo a um requisito técnico implica o resultado "Não atende" no item correspondente.

3.4. Exigência restrita ao primeiro classificado e momento processual

3.4.1. A POC é realizada exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada grupo, após o encerramento da fase de lances e da negociação e antes do julgamento definitivo da proposta e da habilitação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei. A reprovação implica a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação do respectivo grupo, para nova POC, nas mesmas condições.

3.5. Delimitação de escopo: distinção em relação à avaliação de amostras

3.5.1. A avaliação das amostras físicas dos materiais possui metodologia e critérios próprios, definidos no anexo específico do Termo de Referência. Para evitar duplicidade de julgamento sobre o mesmo fato, a POC restringe-se à plataforma virtual de aprendizagem, incluindo o vídeo instrucional das atividades do Caderno de Projetos do Grupo 2.

3.6. Elementos procedimentais

3.6.1. A validade da POC observa: prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para preparação, prorrogável uma vez; sessão pública na sede da Secretaria Municipal de Educação, com duração de até 4 (quatro) horas, admitida a videoconferência com gravação integral; Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) servidores designados por portaria, com ao menos um membro da área pedagógica, facultada a requisição de apoio técnico em tecnologia da informação; demonstração em ambiente real da própria

solução ofertada, vedados protótipos e simulações de tela; comprovação documental dos requisitos técnicos na abertura da sessão; ata circunstanciada com motivação item a item; fase recursal na forma do art. 165 da Lei; custos a cargo do licitante, sem direito a indenização; e suspensão da sessão em caso de falhas de infraestrutura comprovadamente alheias à solução.

3.7. Publicidade dos critérios e registro da avaliação

3.7.1. O anexo publicado no edital contém exclusivamente o procedimento e os critérios objetivos, sem qualquer marcação prévia de resultado. O preenchimento dos resultados é ato exclusivo da Comissão, praticado em sessão e formalizado em ata, acompanhado da respectiva motivação.

PARTE II - REGULAMENTO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

1. Do objeto e do fundamento legal

1.1. A Prova de Conceito (POC) tem por finalidade verificar, de forma prática e objetiva, a aderência da plataforma virtual de aprendizagem ofertada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada grupo às Especificações Técnicas anexas ao Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, inciso III, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2. A POC possui caráter exclusivamente eliminatório, não atribuindo nota ou pontuação, e não substitui as obrigações contratuais nem os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto.

1.3. A POC abrange a demonstração prática e a comprovação documental da plataforma virtual de aprendizagem. A avaliação das amostras físicas dos materiais observará exclusivamente os critérios e o procedimento do anexo específico do Termo de Referência, vedada a duplicidade de julgamento sobre o mesmo requisito. Ambos os procedimentos poderão ser realizados na mesma convocação, em sessão única ou em sessões sequenciais, com registros próprios.

2. Da convocação

2.1. Encerradas a fase de lances e a negociação, o Agente de Contratação convocará, pelo sistema eletrônico, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada grupo para realizar a POC, que ocorrerá em data designada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
2.2. O prazo do subitem 2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante requerimento justificado apresentado antes do seu termo e aceito pelo Agente de Contratação.
2.3. O não comparecimento injustificado, a recusa em realizar a POC ou a ausência dos documentos exigidos na abertura da sessão implicarão a desclassificação da proposta.

3. Do local, da forma e da publicidade da sessão
3.1. A POC será realizada em sessão pública, na sede da Secretaria Municipal de Educação, em Camocim/CE, admitida a realização por videoconferência, com gravação integral, a critério da Administração e mediante indicação na convocação. A sessão terá duração de até 4 (quatro) horas, prorrogável por decisão da Comissão de Avaliação.
3.2. Os demais licitantes poderão acompanhar a sessão na condição de observadores, vedada qualquer intervenção durante as demonstrações; eventuais apontamentos serão apresentados por escrito ao final da sessão e registrados em ata.
3.3. Caberá ao licitante convocado providenciar, às suas expensas, os equipamentos, dispositivos, credenciais de acesso e demais recursos necessários à demonstração. A Administração disponibilizará o local, energia elétrica, projetor e ponto de acesso à internet.
3.4. A demonstração ocorrerá obrigatoriamente em ambiente real da própria solução ofertada (produção ou homologação), sendo vedada a utilização de protótipos, maquetes de tela, apresentações estáticas ou simulações que não correspondam ao produto ofertado.
3.5. Falhas de infraestrutura comprovadamente alheias à solução (interrupção de energia ou de conectividade do local) não implicarão reprovação: a sessão será suspensa e retomada em data designada pela Comissão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. Da Comissão de Avaliação

4.1. A POC será conduzida por Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) servidores designados por portaria, assegurando-se ao menos um membro com formação ou atuação na área pedagógica. A atuação em tecnologia da informação poderá ser suprida por apoio técnico requisitado — de outra Secretaria, de ente consorciado ou de assessoria contratada —, tendo em vista que o Município pode não dispor de equipe própria de tecnologia da informação.

4.2. Os membros da Comissão firmarão declaração de ausência de impedimento e de conflito de interesses, na forma do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

5. Do procedimento e dos documentos de abertura

5.1. Na abertura da sessão, o licitante entregará à Comissão: (i) o relatório de avaliação de acessibilidade da plataforma; (ii) declaração do responsável técnico e documento técnico de segurança e arquitetura da plataforma, abrangendo os requisitos do item 5.2; e (iii) quando existentes, as certificações do provedor de hospedagem em nuvem.

5.2. A comprovação documental abrange: conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e política de segurança e privacidade, com indicação de encarregado quando houver; controle de acesso por papéis e autenticação, incluindo múltiplo fator quando aplicável; criptografia em trânsito e em repouso; registros de auditoria; cópias de segurança e plano de continuidade e recuperação; hospedagem em nuvem com disponibilidade e escalabilidade adequadas; e exportação de dados em formatos abertos e interoperabilidade. A ausência de documento relativo a qualquer desses requisitos implicará o resultado "Não atende" no item correspondente da matriz de comprovação documental.

5.3. As demonstrações práticas seguirão a ordem da matriz do Bloco A, cabendo à Comissão determinar repetições, sorteios amostrais e verificações complementares que entenda necessárias à aferição dos critérios.

6. Dos critérios objetivos de avaliação e do critério de aprovação

6.1. A avaliação compreende duas matrizes:

- Bloco A: demonstração prática da plataforma, verificado ao vivo;
- Bloco B: comprovação documental, verificado a partir dos documentos entregues na abertura.
- Cada item é avaliado como "Atende" ou "Não atende", sem atribuição de nota ou pontuação. A aprovação exige o resultado "Atende" em, no mínimo, 75% (oitenta por cento) dos itens de cada matriz.

6.2. Para cada item, a Comissão registrará comentários com a motivação da avaliação, descrevendo os fatos verificados, os quais integrarão a ata da sessão.

Bloco A - Demonstração prática da plataforma virtual de aprendizagem

Item	Requisito (ref. Especificações Técnicas)	Forma de demonstração na POC	Critério objetivo de aceitação (Atende / Não atende)
A.1	Perfis de acesso segregados	Login com perfis de estudante, professor e gestor escolar fornecidos pelo licitante; navegação em cada perfil	Cada perfil acessa apenas as funções que lhe cabem, sem erro que impeça o uso
A.2	Conteúdos em múltiplos formatos	Login de estudante; navegação verificando videoaulas, quizzes e fórum de dúvidas	Todos os formatos exigidos disponíveis e funcionais
A.3	Acompanhamento de progresso e relatório	Evolução em trilha de aprendizagem; verificação do percentual concluído; geração de relatório na área administrativa	Indicador de progresso atualizado e relatório coerente com a navegação
A.4	Certificado e validação por QR Code	Emissão de certificado personalizado; leitura do QR Code por dispositivo da Comissão	Certificado emitido e personalizado; página pública confirma a autenticidade sem exigir login
A.5	Customização visual da marca	Configuração de logotipo e paleta de cores na área administrativa; verificação na interface do usuário	Alterações refletidas na interface durante a própria sessão

A.6	Responsividade	Acesso em computador e em smartphone (ou redimensionamento da tela)	Uso sem perda de funcionalidade essencial nos dois formatos
A.7	Acessibilidade básica	Vídeo com legenda e transcrição; acionamento de Libras (VLibras ou equivalente); navegação por teclado em um fluxo	Recursos presentes e funcionais no fluxo verificado

Bloco B - Comprovação documental (segurança, proteção de dados e infraestrutura)

Item	Requisito (ref. Especificações Técnicas)	Forma de comprovação	Critério objetivo de aceitação (Atende / Não atende)
B.1	Proteção de dados e LGPD	Declaração do responsável técnico e documento técnico	Documento descreve a conformidade com a LGPD e a política de segurança e privacidade, com indicação de encarregado quando houver
B.2	Controle de acesso e autenticação	Documento técnico	Descreve o controle de acesso por papéis e a autenticação, incluindo múltiplo fator quando aplicável
B.3	Criptografia, auditoria e cópias de segurança	Documento técnico	Descreve criptografia em trânsito e em repouso, registros de auditoria e cópias de segurança
B.4	Continuidade e hospedagem em nuvem	Documento técnico e, quando existentes, certificações do provedor	Descreve o plano de continuidade e recuperação e a hospedagem em nuvem com disponibilidade e escalabilidade adequadas
B.5	Exportação e interoperabilidade	Declaração do responsável técnico	Assegura a exportação dos dados em formatos abertos e a interoperabilidade

7. Do resultado, da ata e das consequências

7.1. Concluída a sessão, a Comissão de Avaliação lavrará ata circunstanciada, com o resultado "Atende" ou "Não atende" para cada item, a respectiva motivação e a conclusão final: POC APROVADA, quando obtido

o resultado "Atende" em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos itens de cada matriz, ou POC REPROVADA, em caso contrário, observado o subitem 7.2. A ata será assinada pelos membros da Comissão e divulgada no sistema eletrônico do certame.

7.2. A Comissão poderá conceder ao licitante, uma única vez e a seu critério motivado, prazo de até 2 (dois) dias úteis para nova demonstração restrita a itens em que a falha verificada decorra de circunstância operacional pontual, vedada qualquer alteração da solução ofertada.

7.3. A reprovação na POC implicará a desclassificação da proposta, convocando-se o licitante subsequente, na ordem de classificação do respectivo grupo, para realizar nova POC nas mesmas condições deste Regulamento, e assim sucessivamente.

7.4. A aprovação na POC não gera direito adquirido à contratação nem afasta a verificação de conformidade no recebimento do objeto.

8. Dos recursos

8.1. Do resultado da POC, por integrar o julgamento das propostas, caberá recurso na forma do art. 165, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observada a fase recursal única: a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado, sob pena de preclusão, com apresentação das razões no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurado igual prazo para contrarrazões.

9. Das disposições finais

9.1. Todos os custos de preparação e realização da POC correrão exclusivamente por conta do licitante, que não fará jus a qualquer indenização, inclusive em caso de reprovação, revogação ou anulação do certame.

9.2. As informações técnicas e comerciais apresentadas na POC serão tratadas com confidencialidade pelos agentes públicos, sem prejuízo da publicidade dos atos do certame; os dados pessoais eventualmente utilizados na demonstração deverão ser fictícios ou anonimizados, vedado o uso de dados reais de estudantes.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com apoio da Comissão de Avaliação e da assessoria jurídica, à luz da Lei n.º 14.133/2021.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.10.27.001

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, por meio do Sistema de **Registro de Preços (SRP), de Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e de Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, contemplando o fornecimento de materiais didáticos, a disponibilização de plataforma virtual de aprendizagem e a realização de ações de formação continuada de professores, destinados ao atendimento dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE**.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de fortalecer e ampliar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante a implementação de soluções educacionais estruturadas, interdisciplinares e adequadas às diferentes etapas do Ensino Fundamental, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para o aprimoramento das práticas de ensino e aprendizagem.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Nesse contexto, a contratação encontra respaldo, ainda, na Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente quanto ao desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à responsabilidade, à autonomia, ao pensamento crítico, à sustentabilidade, ao consumo consciente e à tomada de decisões.

O Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora tem como finalidade proporcionar aos estudantes conhecimentos e experiências pedagógicas voltados ao planejamento financeiro, ao uso consciente dos recursos, ao consumo responsável, à criatividade, à iniciativa, à autonomia e ao desenvolvimento de competências empreendedoras, respeitando as particularidades de cada faixa etária e etapa de escolarização.

Por sua vez, o Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática busca promover a conscientização sobre a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade, a responsabilidade socioambiental e os desafios

relacionados às mudanças climáticas, estimulando a adoção de atitudes e práticas sustentáveis no ambiente escolar e na comunidade.

A solução pretendida compreende a integração de materiais didáticos impressos e digitais, recursos tecnológicos de aprendizagem e ações de formação continuada dos profissionais da educação, de modo a assegurar condições adequadas para a implementação dos programas, o acompanhamento das atividades pedagógicas e o fortalecimento das competências desenvolvidas pelos estudantes.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, § 1º, que estabelece os elementos necessários à caracterização do interesse público envolvido e à identificação da solução mais adequada à necessidade administrativa.

Nesse sentido, o presente estudo contempla a análise das necessidades educacionais, dos requisitos da contratação, das estimativas de quantitativos, das alternativas disponíveis no mercado, dos custos envolvidos e dos resultados pretendidos, buscando subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública quanto à viabilidade e à adequação da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços será objeto de justificativa específica neste estudo, considerando as características da demanda, a possibilidade de fornecimento conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as condições previstas na legislação aplicável.

Dessa forma, pretende-se assegurar que a contratação esteja fundamentada nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da competitividade e do interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

1º - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer, ampliar e qualificar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, por meio da implementação de dois programas educacionais integrados, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, contemplando materiais didáticos, plataforma virtual de aprendizagem e ações de formação continuada de professores.

A demanda fundamenta-se na importância de proporcionar aos estudantes oportunidades de aprendizagem que contribuam para sua formação integral, mediante o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes relacionados à educação financeira e empreendedora, à educação ambiental e climática, ao exercício da cidadania, à autonomia, à

responsabilidade individual e coletiva e à participação consciente na sociedade.
Considerando as especificidades pedagógicas de cada temática, a necessidade administrativa encontra-se estruturada em dois grupos distintos e complementares:

GRUPO 1 – PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORA

A Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE identifica a necessidade de fortalecer, de maneira sistemática e contínua, o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à educação financeira e empreendedora entre os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
Essa necessidade decorre da importância de inserir, desde os anos iniciais da escolarização, práticas pedagógicas que favoreçam a compreensão de conceitos relacionados ao planejamento financeiro, à organização e utilização consciente dos recursos, ao consumo responsável, à diferenciação entre necessidades e desejos, à definição de objetivos e à tomada de decisões fundamentadas.
No campo da educação empreendedora, busca-se estimular competências relacionadas à criatividade, à iniciativa, à autonomia, à cooperação, à inovação, à resolução de problemas e à capacidade de identificar oportunidades e propor soluções para situações do cotidiano, respeitando as características e os níveis de desenvolvimento dos estudantes.
A implementação do programa também se justifica pela necessidade de disponibilizar aos professores recursos pedagógicos estruturados e orientações metodológicas que possibilitem a abordagem interdisciplinar dos conteúdos, em consonância com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Nesse contexto, a disponibilização integrada de materiais didáticos impressos e digitais, plataforma virtual de aprendizagem e ações de formação continuada de professores constitui alternativa a ser avaliada para atender à demanda identificada, favorecendo a organização das atividades pedagógicas, a progressão dos conteúdos e o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem.
Dessa forma, pretende-se proporcionar condições para que a educação financeira e empreendedora seja desenvolvida de maneira planejada, contextualizada e contínua, contribuindo para a formação de estudantes

mais conscientes, responsáveis, autônomos e preparados para lidar com situações que envolvam escolhas econômicas, sociais e pessoais.

GRUPO 2 – PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CLIMÁTICA

A Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE identifica, igualmente, a necessidade de ampliar e qualificar as ações pedagógicas relacionadas à educação ambiental e climática, considerando a importância de desenvolver, entre os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conhecimentos, valores, atitudes e práticas voltados à conservação ambiental, à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental.

A necessidade fundamenta-se na importância de promover a compreensão das relações entre sociedade, natureza e território, possibilitando aos estudantes reconhecer a relevância da preservação dos recursos naturais, da proteção da biodiversidade, do uso consciente da água e da energia, da gestão adequada dos resíduos e da adoção de práticas sustentáveis no cotidiano escolar, familiar e comunitário.

No âmbito da educação climática, busca-se favorecer a compreensão dos fenômenos associados às mudanças climáticas, de seus impactos sobre o meio ambiente e a sociedade, bem como das medidas de prevenção, mitigação, adaptação e redução de riscos, mediante abordagens pedagógicas compatíveis com as diferentes faixas etárias e etapas de escolarização.

A implementação de práticas educativas relacionadas a essas temáticas encontra respaldo na Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, na Lei Federal nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e nas diretrizes educacionais aplicáveis, especialmente na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Considerando as características socioambientais do Município de Camocim/CE, a abordagem dessas temáticas poderá contemplar situações relacionadas à preservação dos ecossistemas locais, à conservação dos recursos hídricos, à gestão de resíduos sólidos, à proteção da biodiversidade e aos impactos das mudanças climáticas sobre as comunidades, favorecendo a contextualização dos conteúdos e a aproximação entre o conhecimento escolar e a realidade dos estudantes.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilizar recursos pedagógicos adequados, materiais didáticos estruturados, ferramentas digitais de aprendizagem e ações de formação continuada dos professores,

proporcionando suporte metodológico para o desenvolvimento de atividades teóricas e práticas relacionadas à educação ambiental e climática.
Dessa forma, pretende-se fortalecer a formação de estudantes conscientes de suas responsabilidades socioambientais, capazes de compreender os desafios ambientais contemporâneos e participar ativamente da construção de soluções sustentáveis para a comunidade e para a sociedade.

DELIMITAÇÃO E COMPLEMENTARIDADE DAS NECESSIDADES

Embora os dois programas estejam direcionados à formação integral dos estudantes e ao fortalecimento das práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, apresentam finalidades específicas, conteúdos próprios e competências distintas.
O Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora concentra-se no desenvolvimento de competências relacionadas ao planejamento, à organização de recursos, ao consumo consciente, à tomada de decisões, à criatividade, à autonomia e à iniciativa empreendedora.
O Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, por sua vez, concentra-se na compreensão das relações socioambientais, na conservação dos recursos naturais, na sustentabilidade, na responsabilidade coletiva e no enfrentamento dos desafios decorrentes das mudanças climáticas.
A organização da contratação em dois grupos permite delimitar adequadamente as necessidades pedagógicas, estabelecer requisitos específicos para cada programa e possibilitar a avaliação individualizada das soluções disponíveis no mercado, preservando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Assim, a presente demanda visa assegurar condições para a implementação de ações educacionais estruturadas, contínuas e compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação, o fortalecimento das práticas docentes e o desenvolvimento integral dos estudantes.

2º – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Camocim/CE dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, elaborado em consonância com as diretrizes de planejamento da Administração Pública e com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à organização das demandas

administrativas, à racionalização das contratações e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Após análise do PCA 2026, verificou-se a existência de previsão parcialmente relacionada ao objeto da presente contratação, especialmente no item nº 455 – KIT ESCOLAR – EDUC. FINANCEIRA, com valor estimado de R$ 1.867.200,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), que contempla demanda relacionada à educação financeira na Rede Municipal de Ensino.

Foram identificados, ainda, os itens nº 458 – LIVROS DE MODO GERAL e nº 486 – FORMAÇÃO GESTORES, que apresentam relação complementar com determinados componentes da solução educacional pretendida.
Entretanto, a presente contratação possui abrangência mais ampla, uma vez que contempla o Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e o Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, compreendendo o fornecimento de materiais didáticos, a disponibilização de plataforma virtual de aprendizagem e a realização de ações de formação continuada de professores, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

Dessa forma, embora existam itens correlatos no planejamento anual, as descrições identificadas não demonstram expressamente a previsão integral da solução pretendida, especialmente quanto ao Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática e aos demais componentes que integram a contratação.
Nesse contexto, a Secretaria Municipal da Educação deverá avaliar a necessidade de adequação ou atualização do PCA 2026, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente, observadas as normas municipais aplicáveis, a fim de assegurar a compatibilidade entre o planejamento das contratações e a demanda administrativa identificada.
Ressalta-se que a contratação está alinhada às diretrizes e aos objetivos educacionais do Município, especialmente quanto ao fortalecimento das práticas pedagógicas, à promoção da educação financeira, empreendedora, ambiental e climática e à formação integral dos estudantes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal.
O Plano de Contratações Anual de 2026 encontra-se disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

- https://licitacoes.camocim.ce.gov.br/
- https://pcacamocim-2026.vercel.app/
- https://pncp.gov.br/app/pca/07660350000123/2026/1

Diante do exposto, considera-se que a presente contratação possui correspondência parcial com o PCA 2026, devendo a Administração promover, quando necessária, a adequação do planejamento para contemplar integralmente o objeto pretendido, assegurando a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3º – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade, flexibilidade e planejamento no atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, considerando as características do objeto, a abrangência da Rede Municipal de Ensino e a possibilidade de fornecimento parcelado dos materiais e disponibilização dos serviços que integram os programas educacionais.

A contratação tem por objeto o fornecimento de Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e de Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, compreendendo materiais didáticos, plataforma virtual de aprendizagem e ações de formação continuada de professores, cuja execução deverá observar as necessidades pedagógicas, os quantitativos efetivamente demandados e o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo procedimento auxiliar de contratação que permite à Administração registrar preços para futuras contratações, de acordo com suas necessidades, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

A escolha desse procedimento mostra-se adequada diante da possibilidade de variações nas demandas educacionais durante o período de vigência da ata, decorrentes de alterações no número de estudantes matriculados, movimentações de profissionais da educação, reorganização de turmas, ampliação do atendimento e demais necessidades administrativas e pedagógicas que possam surgir ao longo do exercício.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilitará à Secretaria Municipal da Educação realizar contratações conforme a efetiva necessidade das unidades escolares, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na ata e nos respectivos instrumentos contratuais.

A adoção do SRP também se justifica pela possibilidade de planejamento das entregas dos materiais didáticos e da execução dos componentes complementares da solução, permitindo sua organização de acordo com o calendário escolar, as etapas de implementação dos programas e a capacidade operacional da Rede Municipal de Ensino.

Sob o aspecto econômico e administrativo, o procedimento poderá proporcionar maior racionalização das contratações, redução de procedimentos licitatórios repetitivos, padronização das condições de fornecimento e maior previsibilidade dos custos, contribuindo para a eficiência na aplicação dos recursos públicos e para a continuidade das ações educacionais.

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO DA ATA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

Considerando a natureza recorrente das necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, a possibilidade de prorrogação da ata representa medida de planejamento administrativo, permitindo a continuidade do atendimento às demandas relacionadas à implementação dos programas de Educação Financeira e Empreendedora e de Educação Ambiental e Climática, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, desde que atendidos os requisitos legais.

Quanto aos quantitativos registrados, a Administração poderá prever, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados por ocasião da prorrogação da vigência, desde que tal medida seja admitida pela regulamentação aplicável, esteja expressamente prevista nos instrumentos da contratação, seja devidamente justificada e observe os limites e condições estabelecidos na legislação.

A eventual renovação dos quantitativos não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de avaliação administrativa quanto à permanência da necessidade, à vantajosidade dos preços registrados, à adequação dos

quantitativos à demanda estimada para o novo período e à observância das disposições legais e regulamentares pertinentes.

A previsão dessa possibilidade busca assegurar maior eficiência ao planejamento das contratações educacionais, considerando que os programas poderão demandar novos materiais didáticos e recursos pedagógicos em períodos letivos subsequentes, especialmente em razão da renovação das matrículas, da reorganização das turmas e da continuidade das ações pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação.

Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços não afasta a necessidade de planejamento adequado, definição dos quantitativos máximos, demonstração da vantajosidade da contratação, observância da disponibilidade orçamentária no momento das contratações decorrentes e fiscalização da execução contratual.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente justificável a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, por representar instrumento compatível com a necessidade de planejamento, flexibilidade administrativa, economicidade e atendimento progressivo das demandas educacionais da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

4º – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a disponibilização de Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e de Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, compreendendo, de forma articulada, o fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, o acesso à plataforma virtual de aprendizagem e a realização de ações de formação continuada para professores e demais profissionais da educação envolvidos na implementação dos programas.

Os programas deverão apresentar caráter pedagógico, interdisciplinar e contínuo, observando as necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e as demais normas educacionais aplicáveis.

A solução deverá considerar as especificidades das diferentes faixas etárias e etapas de escolarização, apresentando conteúdos, atividades, metodologias

e recursos pedagógicos adequados aos estudantes do 1º ao 9º ano, assegurando progressão dos conhecimentos e desenvolvimento gradual das competências relacionadas a cada programa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS DA SOLUÇÃO

Considerando as características e as finalidades dos programas educacionais, a solução deverá atender às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas para os kits destinados aos estudantes, professores e gestores escolares, bem como aos requisitos relativos ao plano pedagógico e à plataforma virtual de aprendizagem.

As especificações encontram-se organizadas a seguir, contemplando as particularidades dos Grupos 1 e 2, com a finalidade de assegurar a compatibilidade entre os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e as atividades pedagógicas previstas para o ano letivo de 2027.

4.1 – Especificações do Kit do Estudante

ESPECIFICAÇÕES DE CADA KIT	
Kit do estudante	
4.1.1	Livro didático impresso, colorido, dotado de ISBN válido e ativo com um exemplar destinado a cada um dos anos do 1º ao 9º.
4.1.2	Extensão mínima do livro: 20 (vinte) capítulos no Grupo 1 e 10 (dez) capítulos no Grupo 2, com aprofundamento progressivo entre os anos e sem repetição desnecessária de conteúdos.
4.1.3	Disponibilização, sob demanda da Secretaria e sem ônus adicional, de exemplares em Braille e em versão ampliada para estudantes com baixa visão, preservada a equivalência integral do conteúdo.
4.1.4	Cópia digital acessível do livro, em PDF estruturado, utilizável em computador, tablet e celular e compatível com leitores de tela e demais tecnologias assistivas.
4.1.5	Credenciais de acesso à plataforma virtual de aprendizagem, observadas as mesmas condições de compatibilidade e de acessibilidade.
4.1.6	Canal de mediação pedagógica assíncrona, com retorno em horário comercial e prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
4.1.7	Aulas on-line gravadas sobre o conteúdo do livro didático, dotadas de recursos de animação, legendas, tradução em Libras e transcrição textual, com linguagem adequada à faixa etária.

4.1.8	Exclusivamente no Grupo 2, o kit do estudante deverá incluir, além do livro didático, um Livro de Projetos e Atividades Práticas, impresso, colorido e consumível, dotado de ISBN válido e ativo destinado à aplicação prática dos conteúdos de Educação Ambiental e Climática ao longo do 1º ao 9º ano. As atividades deverão contemplar, no mínimo: pesquisa e investigação (observação, coleta de dados e entrevistas); montagem e construção (ex: maquetes, hortas, composteiras, jogos e protótipos); reaproveitamento e uso de materiais recicláveis; experimentação e registro; e a proposição de soluções para problemas socioambientais da realidade local.
4.1.9	Cada atividade do Livro de Projetos (Grupo 2) deverá ser acompanhada, na plataforma, de um vídeo instrucional que demonstre a execução passo a passo, os materiais e os cuidados necessários, com linguagem adequada à faixa etária e recursos de acessibilidade (legendas, tradução em Libras e transcrição textual), organizado por ano e vinculado ao respectivo item do Livro.

4.2 – Especificações do Kit do Docente

Kit do docente	
4.2.1	Livro didático impresso, colorido, com ISBN válido e ativo reunindo orientações pedagógicas, planos de aula, propostas de atividades, questões para discussão e instrumentos de avaliação, destinado a cada um dos anos do 1º ao 9º, em correspondência com os capítulos do livro do estudante.
4.2.2	Apresentação expressa da metodologia adotada e do respectivo embasamento na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
4.2.3	Versão ampliada para estudantes com baixa visão, fornecida sob demanda da Secretaria e sem custo adicional, com equivalência integral do conteúdo.
4.2.4	Cópia digital acessível do livro, em PDF estruturado, utilizável em computador, tablet e celular e compatível com tecnologias assistivas e leitores de tela.
4.2.5	Credenciais de acesso à plataforma virtual de aprendizagem, nas mesmas condições de compatibilidade e de acessibilidade.
4.2.6	Aulas on-line gravadas que percorram o conteúdo do livro didático do estudante e orientem a condução de cada capítulo em sala de aula, com recursos de acessibilidade.
4.2.7	Exclusivamente no Grupo 2, o kit do docente deverá incluir um Livro de Apoio à Aplicação das Atividades Práticas, impresso e dotado de ISBN válido e ativo correspondente ao Livro de Projetos do estudante, com orientações para o planejamento, a condução e a avaliação de cada atividade: objetivos, materiais, tempo estimado, encaminhamento passo a passo, estratégias de mediação e de inclusão, cuidados de segurança e instrumentos de avaliação e de socialização dos resultados (feiras, murais e exposições).

4.3 – Especificações do Kit do Gestor Escolar

Kit do gestor escolar

4.3.1	Guia impresso de implantação e acompanhamento do programa, contemplando planejamento, articulação com o currículo, comunicação com os docentes, organização da formação, indicadores, registro de ocorrências e interlocução com a Secretaria Municipal de Educação.
4.3.2	Versão digital acessível do guia, em PDF estruturado ou formato interoperável equivalente, utilizável em computador, tablet e celular e compatível com tecnologias assistivas.
4.3.3	Acesso a ambiente digital de acompanhamento, com relatórios ajustados ao perfil, indicadores de participação e de progresso, consolidação por escola e por etapa de ensino, séries históricas quando existentes e exportação em formatos abertos, observados a finalidade pedagógica, a LGPD e o princípio do menor privilégio.
4.3.4	Proibição do emprego dos relatórios para exposição ou classificação pública de estudantes, professores ou escolas; dados individualizados somente poderão ser acessados quando necessários à intervenção pedagógica e conforme o perfil de acesso.

4.4 – Plano Pedagógico dos Programas

Plano pedagógico do programa (apresentado individualmente por grupo)	
4.4.1	Documento único, por grupo, expondo a concepção pedagógica do 1º ao 9º ano, com progressão entre os anos e coerência entre os materiais impressos, os recursos digitais, a avaliação e a formação docente.
4.4.2	Indicação do objetivo geral e dos objetivos específicos, detalhando as aprendizagens pretendidas nas dimensões cognitiva, comportamental, social e ética, em nível compatível com a idade.
4.4.3	Fundamentação metodológica diferenciada por ano, atenta ao desenvolvimento cognitivo e ao processo de alfabetização, de caráter contextualizado e interdisciplinar, resguardada a autonomia pedagógica da Rede.
4.4.4	Demonstração do alinhamento à BNCC por meio de matriz que relacione objetivos, habilidades, componentes curriculares, conteúdos, carga estimada, recursos, atividades e instrumentos de avaliação.
4.4.5	Vedação de restringir o Grupo 1 à matemática financeira e o Grupo 2 ao estudo isolado da ecologia ou à mera reciclagem, exigida a articulação entre conhecimentos, atitudes, tomada de decisão e reflexão sobre as consequências das escolhas.
4.4.6	Descrição dos instrumentos de diagnóstico, de avaliação formativa, de consolidação e de autoavaliação, com critérios de aplicação, correção, interpretação e uso pedagógico dos resultados.
4.4.7	Ementa discriminada para cada ano do 1º ao 9º, sem repetição indevida e com aprofundamento crescente.
4.4.8	Descrição da articulação com a plataforma, a formação docente, o acompanhamento pedagógico, as adaptações de acessibilidade e os indicadores de execução e de aprendizagem.

4.5 – Plataforma Virtual de Aprendizagem

Plataforma virtual de aprendizagem	
4.5.1	Oferta de conteúdos em diferentes formatos, no mínimo videoaulas, quizzes e fórum de dúvidas e interação.
4.5.2	Monitoramento do progresso de estudantes e docentes, com trilha de aprendizagem, registro do percentual concluído e emissão de relatório de evolução na área administrativa.
4.5.3	Emissão de certificados de conclusão personalizados com a identidade visual do contratante, liberados para download ao alcançar o percentual exigido, e verificação pública de autenticidade por QR Code, sem necessidade de login.
4.5.4	Personalização da identidade visual do contratante (logotipo e paleta de cores), sem custo adicional, configurável na área administrativa.
4.5.5	Trilhas independentes para o Grupo 1 e para o Grupo 2, organizadas por ano e por unidade escolar, com navegação simples.
4.5.6	Adaptação a computador, tablet e smartphone, sem perda das funcionalidades essenciais.
4.5.7	Videoaulas com legendas, tradução em Libras e transcrição textual, quando cabível, e integração com o VLibras ou solução equivalente, sem prejuízo de outras tecnologias assistivas.
4.5.8	Aderência ao eMAG 3.1 e às WCAG 2.1, nível AA, ou padrão posterior equivalente, incluindo compatibilidade com leitor de tela, navegação por teclado, contraste, ajuste de fonte, textos alternativos e ausência de elementos com flashes incompatíveis, comprovada por evidências documentais e teste prático.
4.5.9	Controle de acesso por papéis, com, no mínimo, os perfis de estudante, de professor/gestor escolar e de administrador/Secretaria de Educação; autenticação por múltiplo fator (TOTP) configurável por instituição; e registro de logs de auditoria com data, hora e usuário.
4.5.10	Infraestrutura redundante e escalável, com uso de CDN, contêineres, filas e cache, comprovável por diagrama de arquitetura e sumário técnico assinado por responsável técnico, além de monitoramento contínuo de segurança.
4.5.11	Relatórios do módulo do gestor em conformidade com a LGPD, com perfis de acesso diferenciados, exportação em formatos abertos e anonimização dos dados agregados.
4.5.12	Disponibilidade mensal mínima de 99,0% do ambiente virtual, excluídas as manutenções programadas previamente comunicadas, com monitoramento e registro dos índices apurados.
4.5.13	Atendimento com classificação de incidentes por severidade (crítico, alto, médio e baixo), com tempos de resposta e de solução compatíveis com cada nível, canais e horário de atendimento definidos e escalonamento dos chamados não resolvidos; cada chamado deve ter protocolo, acompanhamento e registro de causa, e o incidente crítico deve receber resposta inicial em prazo compatível com o calendário escolar.

4.5.14	Plano de continuidade e recuperação do serviço, com cópias de segurança e procedimentos de retomada que assegurem a preservação dos dados e a rápida restauração do ambiente em caso de indisponibilidade.

4.6 – REQUISITOS ESSENCIAIS

4.6.1 - QUALIDADE E CONFORMIDADE PEDAGÓGICA

Os materiais didáticos e demais recursos educacionais deverão apresentar qualidade pedagógica, técnica e editorial compatível com as finalidades dos programas, observando os seguintes requisitos:

a) Apresentar conteúdos adequados às faixas etárias e aos níveis de desenvolvimento dos estudantes, utilizando linguagem clara, acessível e apropriada a cada ano escolar.

b) Organizar os conteúdos de maneira progressiva e interdisciplinar, permitindo o desenvolvimento gradual das competências relacionadas à educação financeira e empreendedora e à educação ambiental e climática.

c) Disponibilizar materiais didáticos estruturados, com orientações metodológicas, atividades práticas, propostas de avaliação e recursos complementares que favoreçam a aprendizagem.

d) Assegurar a correspondência entre os materiais destinados aos estudantes e os recursos pedagógicos disponibilizados aos professores.

e) Possibilitar a contextualização dos conteúdos com a realidade social, econômica, cultural e ambiental dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

f) Disponibilizar suporte técnico e pedagógico durante a execução contratual, para esclarecimento de dúvidas e orientação quanto à utilização dos materiais e recursos educacionais.

4.6.2 - SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, considerando as características dos materiais didáticos, os processos de produção, a distribuição e a utilização dos recursos tecnológicos.

Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com a economicidade da contratação, práticas que contribuam para:

a) Utilização racional de papel e demais insumos empregados na produção dos materiais didáticos.

b) Redução da geração de resíduos durante a fabricação, embalagem, transporte e distribuição dos materiais.

c) Utilização preferencial de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental.
d) Adoção de medidas que favoreçam o uso eficiente dos recursos naturais.
e) Disponibilização de recursos digitais complementares que contribuam para a racionalização do uso de materiais impressos, sem comprometer o atendimento pedagógico dos estudantes.
f) Desenvolvimento de conteúdos educacionais que estimulem o consumo consciente, a preservação ambiental, a responsabilidade socioambiental e a compreensão dos desafios climáticos.
Os critérios de sustentabilidade deverão observar a legislação ambiental aplicável e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem estabelecer exigências desproporcionais ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

4.6.3 - EFICIÊNCIA ECONÔMICA

A solução deverá proporcionar adequada relação entre os custos envolvidos e os benefícios pedagógicos, administrativos e operacionais esperados, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento.
Para tanto, deverão ser considerados:
a) A integração dos materiais didáticos, da plataforma virtual de aprendizagem e das ações de formação continuada dos professores.
b) A compatibilidade entre os quantitativos contratados e as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal da Educação.
c) A qualidade, a durabilidade e a adequação dos materiais didáticos, evitando desperdícios e substituições decorrentes de inadequação técnica.
d) A disponibilização de suporte técnico e pedagógico necessário à implementação e utilização dos programas.
e) A possibilidade de fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades administrativas e pedagógicas, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais.
A avaliação da vantajosidade deverá considerar o custo global da solução, incluindo os materiais, os recursos digitais, a formação dos profissionais e os demais componentes necessários à execução do objeto.

4.6.4 - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar o fornecimento e a distribuição dos materiais didáticos de maneira organizada,

eficiente e tempestiva, atendendo às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.

Deverão ser observados os seguintes requisitos:
a) Entrega dos materiais nas quantidades e especificações estabelecidas nos instrumentos da contratação.
b) Organização dos materiais por programa, ano escolar e categoria de destinatário, distinguindo os kits dos estudantes, professores e gestores escolares.
c) Acondicionamento adequado dos materiais, garantindo sua integridade durante o transporte e a distribuição.
d) Atendimento aos prazos e locais de entrega definidos pela Administração.
e) Planejamento da distribuição de acordo com o calendário escolar e as necessidades das unidades de ensino.
f) Disponibilização dos acessos à plataforma virtual de aprendizagem em prazo compatível com o início das atividades pedagógicas.
g) Organização das ações de formação continuada dos professores, conforme cronograma previamente estabelecido com a Secretaria Municipal da Educação.

O planejamento logístico deverá considerar a distribuição territorial das unidades escolares, inclusive aquelas localizadas na zona rural, de modo a assegurar condições adequadas de atendimento e evitar prejuízos ao desenvolvimento das atividades educacionais.

4.6.5 - INTEGRAÇÃO DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO
Considerando a natureza integrada dos programas, os materiais didáticos, a plataforma virtual de aprendizagem e as ações de formação continuada deverão apresentar compatibilidade pedagógica e funcional.
A integração deverá assegurar:
a) Correspondência entre os conteúdos dos materiais impressos e digitais.
b) Disponibilização de recursos tecnológicos complementares às atividades desenvolvidas em sala de aula.
c) Orientações metodológicas que auxiliem os professores na utilização dos materiais e da plataforma.
d) Possibilidade de acompanhamento da implementação dos programas pela Secretaria Municipal da Educação.
e) Organização dos conteúdos e recursos de acordo com as particularidades de cada programa e ano escolar.

Os dois programas deverão possuir identidade pedagógica própria, respeitando suas finalidades específicas, sem prejuízo da possibilidade de utilização de recursos tecnológicos e operacionais compartilhados, quando tecnicamente viável.

4.6.6 - ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Os materiais didáticos, recursos digitais e demais componentes da solução deverão observar os princípios da acessibilidade e da educação inclusiva, assegurando condições adequadas de participação e aprendizagem dos estudantes.

Deverão ser considerados:

a) Utilização de linguagem clara e adequada aos diferentes níveis de desenvolvimento dos estudantes.

b) Disponibilização de recursos digitais compatíveis com tecnologias assistivas, conforme as especificações estabelecidas para a solução.

c) Possibilidade de fornecimento de materiais em formatos acessíveis, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Educação.

d) Adoção de recursos pedagógicos que favoreçam a participação de estudantes com deficiência e outras necessidades educacionais específicas.

e) Observância da Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e das demais normas aplicáveis.

As exigências específicas de acessibilidade dos livros, vídeos e plataforma deverão ser detalhadas no Termo de Referência, considerando sua viabilidade técnica e as necessidades dos usuários.

4.6.7 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A plataforma virtual de aprendizagem deverá observar requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, especialmente quando envolver o tratamento de informações de estudantes, professores, gestores e demais usuários.

A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações.

Deverão ser assegurados:

a) Controle de acesso à plataforma, mediante identificação e autenticação dos usuários.

b) Definição de perfis de acesso compatíveis com as atribuições dos estudantes, professores, gestores e administradores.
c) Proteção das informações contra acessos não autorizados, perdas, alterações indevidas e demais incidentes de segurança.
d) Tratamento dos dados pessoais exclusivamente para finalidades legítimas e relacionadas à execução contratual, observadas as instruções da Administração e a legislação aplicável.
e) Disponibilização de mecanismos de acompanhamento e emissão de relatórios, respeitando a privacidade dos usuários.
f) Adoção de medidas destinadas à continuidade e à disponibilidade dos serviços digitais durante o período contratado.

4.6.8 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES

A solução deverá contemplar ações de formação continuada destinadas aos professores e demais profissionais da educação envolvidos na implementação dos programas.
As formações deverão:
a) Apresentar os fundamentos pedagógicos e metodológicos dos programas.
b) Orientar quanto à utilização dos materiais didáticos e dos recursos disponibilizados na plataforma virtual.
c) Demonstrar estratégias de aplicação dos conteúdos e atividades em sala de aula.
d) Considerar as especificidades dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
e) Possibilitar esclarecimento de dúvidas e orientações quanto ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.
f) Ser organizadas conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal da Educação, respeitando o calendário escolar e a disponibilidade dos profissionais participantes.

As condições específicas relativas à carga horária, à modalidade de realização, aos conteúdos programáticos e à comprovação da execução deverão ser estabelecidas no Termo de Referência.

4.6.9 - RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, pretende-se proporcionar à Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE condições adequadas para o desenvolvimento sistemático de práticas pedagógicas relacionadas à educação financeira e empreendedora e à educação ambiental e climática.

Espera-se que a implementação dos programas contribua para:
a) Ampliação das oportunidades de aprendizagem dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
b) Desenvolvimento de competências relacionadas à autonomia, ao planejamento, ao consumo consciente, à criatividade e à tomada de decisões.
c) Fortalecimento da consciência ambiental, da responsabilidade socioambiental e da compreensão dos desafios relacionados às mudanças climáticas.
d) Aprimoramento das práticas pedagógicas mediante a disponibilização de materiais estruturados, recursos tecnológicos e formação continuada dos professores.
e) Promoção de práticas educacionais interdisciplinares, inclusivas e contextualizadas com a realidade dos estudantes.
f) Melhoria das condições de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

Dessa forma, a contratação deverá assegurar uma solução educacional tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o fortalecimento da qualidade da educação pública municipal.

5º – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias à contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática foi elaborada considerando os quantitativos previstos nos documentos de planejamento da contratação, bem como o levantamento estatístico de matrículas referente ao mês de outubro de 2026, disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, e as informações atualizadas relativas aos professores e gestores escolares envolvidos na implementação e no acompanhamento das atividades pedagógicas.
O dimensionamento da demanda tem como finalidade subsidiar o planejamento da contratação para o ano letivo de 2027, contemplando os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, os professores responsáveis pela execução das atividades e os gestores escolares envolvidos no acompanhamento dos programas educacionais.
Ressalta-se que os quantitativos constituem estimativas de planejamento, sujeitas às necessidades efetivamente identificadas durante o período de

atendimento, considerando possíveis novas matrículas, transferências, retenções, evasão escolar, reorganização de turmas, alterações na lotação dos profissionais e demais circunstâncias que possam influenciar a demanda educacional.

A definição dos quantitativos máximos deverá estar acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos documentos de suporte, observando-se o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 – ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DE KITS DESTINADOS AOS ESTUDANTES

A estimativa de referência dos kits didáticos destinados aos estudantes foi fundamentada no Estatístico de Matrículas de Outubro de 2026, adotando-se como metodologia a projeção da demanda escolar para o ano letivo de 2027.

Para o dimensionamento, considerou-se a progressão regular dos estudantes entre os anos escolares, utilizando-se como referência as matrículas identificadas em 2026 e sua correspondente projeção para o ano subsequente.

Em relação ao 1º ano do Ensino Fundamental, foram consideradas as 741 crianças matriculadas no Infantil V da Pré-Escola em outubro de 2026, como referência para a previsão de ingresso nessa etapa em 2027.

Para os demais anos escolares, do 2º ao 9º ano, adotou-se como parâmetro a quantidade de estudantes matriculados no ano imediatamente anterior em 2026, considerando sua progressão regular para o ano letivo subsequente.

Tabela 1 – Projeção de matrículas e quantitativos de kits para 2027

Ano Escolar em 2027	Origem das matrículas de 2026	Kits por programa
1º ano	Infantil V	741
2º ano	1º ano	760
3º ano	2º ano	761
4º ano	3º ano	809
5º ano	4º ano	768
6º ano	5º ano	767
7º ano	6º ano	818
8º ano	7º ano	810
9º ano	8º ano	735
TOTAL	**6.969**	

MEMÓRIA DE CÁLCULO – PROJEÇÃO DOS KITS DOS ESTUDANTES
Para o dimensionamento da demanda projetada, adotou-se como critério a disponibilização de 1 (um) kit didático por estudante, para cada programa educacional, observando-se o ano escolar correspondente.
Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora:
6.969 estudantes × 1 kit = **6.969 kits.**
Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática:
6.969 estudantes × 1 kit = **6.969 kits.**
Total projetado para os dois programas: 13.938 kits destinados aos estudantes.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados constituem projeções de referência para 2027, não representando números definitivos de matrículas, uma vez que poderão ocorrer alterações decorrentes de novas matrículas, transferências, retenções, evasão escolar, remanejamento de estudantes e reorganização das turmas.
A projeção utiliza a progressão escolar simples, sem aplicação de taxas de retenção, evasão ou transferência. A distribuição efetiva dos materiais deverá observar as matrículas e a organização das turmas no ano letivo de 2027.
Os quantitativos máximos previstos para registro de preços, apresentados nos itens 5.4 e 5.5, são superiores à projeção de referência e deverão ser sustentados pela memória de cálculo e pelos documentos que fundamentaram a estimativa inicial da contratação.

5.2 – ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DE KITS DESTINADOS AOS PROFESSORES
A estimativa de referência dos quantitativos de kits didáticos destinados aos professores foi fundamentada no levantamento atualizado dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, considerando a distribuição dos docentes por ano escolar e os componentes curriculares relacionados aos programas educacionais.
Para o Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora, foram considerados os profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades relacionadas à Matemática, resultando na projeção de **257 kits docentes**.
Para o Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, foram considerados os profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades relacionadas às Ciências, resultando na projeção de **257 kits docentes**.

Tabela 2 – Estimativa dos quantitativos de kits docentes para 2027

Ano Escolar	Educação Financeira – Matemática	Educação Ambiental – Ciências
1º ano	35	35
2º ano	45	45
3º ano	22	22
4º ano	23	23
5º ano	40	40
6º ano	23	23
7º ano	23	23
8º ano	23	23
9º ano	23	23
TOTAL	**257**	**257**

MEMÓRIA DE CÁLCULO – PROJEÇÃO DOS KITS DOCENTES

Para o dimensionamento dos materiais destinados aos professores, adotou-se como critério a disponibilização de 1 (um) kit docente específico para cada ano escolar em que o profissional efetivamente desenvolver atividades pedagógicas relacionadas ao respectivo programa.

Dessa forma, os professores que atuarem em mais de um ano escolar poderão receber kits distintos, correspondentes aos respectivos anos de atuação, considerando as especificidades dos conteúdos e das orientações metodológicas.

Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora:

35 + 45 + 22 + 23 + 40 + 23 + 23 + 23 + 23 = **257 kits docentes**.

Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática:

35 + 45 + 22 + 23 + 40 + 23 + 23 + 23 + 23 = **257 kits docentes**.

Total projetado para os dois programas: 514 kits docentes.

Os quantitativos apresentados representam a soma das necessidades de kits docentes por ano escolar, conforme o levantamento atualizado da Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, considerando que um mesmo profissional poderá atuar em diferentes anos escolares e, consequentemente, necessitar de materiais específicos para cada etapa de ensino.

Para fins de planejamento da contratação, foram mantidos os quantitativos máximos preliminares de **552 kits docentes por programa educacional**, conforme discriminado nas tabelas dos Grupos 1 e 2, enquanto a demanda de referência identificada no levantamento atualizado corresponde a **257 kits por programa**.

A diferença de **295 kits docentes por programa** deverá ser fundamentada mediante levantamento complementar e apresentação da respectiva memória de cálculo, considerando as necessidades de atendimento, a organização das turmas, a distribuição dos profissionais entre os anos escolares e as possíveis alterações na lotação docente para o ano letivo de 2027.
A distribuição efetiva dos materiais deverá observar os anos escolares de atuação dos professores, evitando duplicidades injustificadas para o mesmo profissional e ano escolar, bem como assegurar a compatibilidade dos materiais fornecidos com as atividades pedagógicas desenvolvidas.
Ressalta-se que os quantitativos máximos previstos para registro de preços não implicam obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração, devendo as contratações ocorrer conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os limites registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais.

5.3 – ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DE KITS DESTINADOS AOS GESTORES ESCOLARES

A estimativa de referência dos quantitativos de kits destinados aos gestores escolares foi fundamentada no levantamento atualizado dos profissionais responsáveis pela direção, coordenação e acompanhamento pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, considerando a implementação dos programas educacionais destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental em 2027.
Conforme as informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação, foram identificados 49 diretores escolares e 45 coordenadores pedagógicos, totalizando 94 profissionais.
Para o dimensionamento da demanda projetada, adotou-se como critério a disponibilização de 1 (um) kit de gestão por profissional, para cada programa educacional, considerando a necessidade de materiais específicos de orientação, planejamento, acompanhamento e monitoramento das atividades pedagógicas.

Tabela 3 – Projeção dos quantitativos de kits de gestão para 2027

Categoria profissional	Educação Financeira	Educação Ambiental
Diretores escolares	49	49
Coordenadores pedagógicos	45	45
TOTAL	**94**	**94**

MEMÓRIA DE CÁLCULO – PROJEÇÃO DOS KITS DOS GESTORES
Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora:
49 diretores + 45 coordenadores = **94 kits de gestão**.
Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática:
49 diretores + 45 coordenadores = **94 kits de gestão**.
Total estimado para os dois programas: 188 kits de gestão.
Os quantitativos apresentados representam a demanda de referência de kits destinados aos gestores escolares, conforme levantamento atualizado da Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, contemplando 49 diretores escolares e 45 coordenadores pedagógicos, totalizando 94 profissionais por programa educacional.
Para fins de planejamento da contratação, foram mantidos os quantitativos máximos preliminares de **160 kits de gestão por programa educacional**, conforme discriminado nas tabelas dos Grupos 1 e 2, enquanto a demanda de referência identificada no levantamento atualizado corresponde a **94 kits por programa**.
A diferença de **66 kits de gestão por programa** deverá ser fundamentada mediante levantamento complementar e apresentação da respectiva memória de cálculo, considerando as necessidades de atendimento e a eventual participação de outros profissionais nas atividades de gestão, coordenação, orientação e acompanhamento pedagógico dos programas, desde que devidamente identificados e comprovada a necessidade dos materiais.
A distribuição efetiva dos kits deverá observar os profissionais diretamente envolvidos na implementação e no acompanhamento dos programas educacionais, evitando duplicidades injustificadas e assegurando a adequada utilização dos materiais.
Ressalta-se que os quantitativos máximos previstos para registro de preços não implicam obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração, devendo as contratações ocorrer conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os limites registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais.

5.4 – GRUPO 1: EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÁXIMOS PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA PRELIMINAR
1	1	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 1º ano da rede municipal de ensino.	kit	760
	2	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 2º ano da rede municipal de ensino.	kit	802
	3	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 3º ano da rede municipal de ensino.	kit	754
	4	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 4º ano da rede municipal de ensino.	kit	757
	5	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 5º ano da rede municipal de ensino.	kit	809
	6	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 6º ano da rede municipal de ensino.	kit	795
	7	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 7º ano da rede municipal de ensino.	kit	739
	8	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 8º ano da rede municipal de ensino.	kit	826
	9	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 9º ano da rede municipal de ensino.	kit	762
	10	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 1º ano da rede municipal de ensino.	kit	50
	11	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 2º ano da rede municipal de ensino.	kit	48
	12	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 3º ano da rede municipal de ensino.	kit	47
	13	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 4º ano da rede municipal de ensino.	kit	51
	14	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 5º ano da rede municipal de ensino.	kit	49
	15	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 6º ano da rede municipal de ensino.	kit	75
	16	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 7º ano da rede municipal de ensino.	kit	77
	17	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 8º ano da rede municipal de ensino.	kit	79
	18	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 9º ano da rede municipal de ensino.	kit	76
	19	Kits de Educação Financeira e Empreendedora para gestores escolares da rede municipal de ensino (1º ao 9º ano).	Kit	160

MEMÓRIA DE SOMA DOS QUANTITATIVOS MÁXIMOS – GRUPO 1

Kits destinados aos estudantes:

760 + 802 + 754 + 757 + 809 + 795 + 739 + 826 + 762 = **7.004 kits**.
Kits destinados aos professores:
50 + 48 + 47 + 51 + 49 + 75 + 77 + 79 + 76 = **552 kits**.
Kits destinados aos gestores: **160 kits**.
TOTAL DO GRUPO 1: 7.716 KITS.

Os quantitativos apresentados no Grupo 1 correspondem aos limites máximos preliminares previstos para o registro de preços dos kits didáticos destinados aos estudantes, professores e gestores escolares no âmbito do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora, totalizando 7.716 kits.
Esses quantitativos deverão ser compatibilizados com as projeções de demanda apresentadas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Estudo Técnico Preliminar, mediante fundamentação técnica e documentação de suporte que demonstrem a necessidade dos limites máximos estabelecidos.
A previsão dos quantitativos máximos não implica obrigatoriedade de aquisição integral, devendo o fornecimento ocorrer conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, observados os limites registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

5.5 – GRUPO 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CLIMÁTICA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÁXIMOS PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA PRELIMINAR
2	1	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 1º ano da rede municipal de ensino.	kit	760
	2	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 2º ano da rede municipal de ensino.	kit	802
	3	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 3º ano da rede municipal de ensino.	kit	754
	4	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 4º ano da rede municipal de ensino.	kit	757
	5	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 5º ano da rede municipal de ensino.	kit	809
	6	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 6º ano da rede municipal de ensino.	kit	795
	7	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 7º ano da rede municipal de ensino.	kit	739

	8	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 8º ano da rede municipal de ensino.	kit	826
	9	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 9º ano da rede municipal de ensino.	kit	762
	10	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 1º ano da rede municipal de ensino.	kit	50
	11	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 2º ano da rede municipal de ensino.	kit	48
	12	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 3º ano da rede municipal de ensino.	kit	47
	13	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 4º ano da rede municipal de ensino.	kit	51
	14	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 5º ano da rede municipal de ensino.	kit	49
	15	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 6º ano da rede municipal de ensino.	kit	75
	16	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 7º ano da rede municipal de ensino.	kit	77
	17	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 8º ano da rede municipal de ensino.	kit	79
	18	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 9º ano da rede municipal de ensino.	kit	76
	19	Kits de Educação Ambiental e Climática para gestores escolares da rede municipal de ensino (1º ao 9º ano).	kit	160

MEMÓRIA DE SOMA DOS QUANTITATIVOS MÁXIMOS – GRUPO 2
Kits destinados aos estudantes:
760 + 802 + 754 + 757 + 809 + 795 + 739 + 826 + 762 = **7.004 kits.**
Kits destinados aos professores:
50 + 48 + 47 + 51 + 49 + 75 + 77 + 79 + 76 = **552 kits.**
Kits destinados aos gestores: **160 kits.**
TOTAL DO GRUPO 2: 7.716 KITS.

Os quantitativos apresentados no Grupo 2 correspondem aos limites máximos preliminares previstos para o registro de preços dos kits didáticos destinados aos estudantes, professores e gestores escolares no âmbito do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, totalizando 7.716 kits.
Esses quantitativos deverão ser compatibilizados com as projeções de demanda apresentadas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Estudo Técnico Preliminar, mediante fundamentação técnica e documentação de suporte que demonstrem a necessidade dos limites máximos estabelecidos.
A previsão dos quantitativos máximos não implica obrigatoriedade de aquisição integral, devendo o fornecimento ocorrer conforme as necessidades efetivamente

identificadas pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, observados os limites registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

5.6 – CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA 2027

Considerando os levantamentos de matrículas, a distribuição atual dos professores e o quantitativo de gestores escolares, bem como os quantitativos máximos previstos nas tabelas dos Grupos 1 e 2, apresenta-se a consolidação das informações utilizadas no planejamento da contratação.

Tabela 4 – Consolidação dos quantitativos por programa educacional

Categoria	Educação Financeira	Educação Ambiental	Total
Estudantes	6.969	6.969	13.938
Professores	257	257	514
Gestores Escolares	94	94	188
TOTAL GERAL	**7.320**	**7.320**	**14.640**

Os quantitativos acima correspondem à projeção de referência para o ano letivo de 2027, elaborada a partir do levantamento estatístico de outubro de 2026 e das informações atualizadas relativas aos profissionais da educação.

Tabela 5 – Quantitativos máximos previstos para a contratação

Categoria	Educação Financeira	Educação Ambiental	Total
Estudantes	7.004	7.004	14.008
Professores	552	552	1.104
Gestores Escolares	160	160	320
TOTAL GERAL	**7.716**	**7.716**	**15.432**

Os quantitativos máximos previstos para a contratação totalizam **15.432 (quinze mil, quatrocentos e trinta e dois) kits**, distribuídos entre os dois programas educacionais, correspondendo aos quantitativos discriminados nas tabelas dos itens 5.4 e 5.5.

Tabela 6 – Comparativo entre a demanda projetada e os quantitativos máximos previstos

Categoria	Demanda Projetada	Quantidade Máxima	Diferença
Estudantes	13.938	14.008	70
Professores	514	1.104	590
Gestores Escolares	188	320	132
TOTAL GERAL	**14.640**	**15.432**	**792**

A diferença identificada entre a demanda projetada e os quantitativos máximos preliminares previstos para a contratação corresponde a **792 (setecentos e noventa e dois) kits**, representando aproximadamente **5,41% da demanda projetada de referência** para o ano letivo de 2027.

A manutenção dos quantitativos máximos deverá estar respaldada por critérios objetivos de planejamento, levantamento complementar e respectiva memória de cálculo, especialmente quanto às diferenças identificadas para os kits destinados aos professores e gestores escolares, de modo a demonstrar a compatibilidade entre as necessidades efetivas da Rede Municipal de Ensino e os quantitativos previstos para registro de preços, em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ressalta-se que os quantitativos máximos registrados não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo as contratações ocorrer conforme as necessidades efetivamente identificadas e devidamente justificadas, observados os limites estabelecidos e a disponibilidade orçamentária.

5.7 – POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que as estimativas foram elaboradas com base no levantamento estatístico de outubro de 2026, nas informações atualizadas dos profissionais da educação e nos quantitativos previstos nos documentos de planejamento da contratação, poderão ocorrer variações na demanda efetiva durante o ano letivo de 2027.
Essas alterações poderão decorrer de novas matrículas, transferências, retenções, evasão escolar, reorganização de turmas, ampliação do atendimento, mudanças na lotação dos professores, substituições de profissionais e demais circunstâncias relacionadas à dinâmica da Rede Municipal de Ensino.
Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, permitirá à Administração realizar contratações conforme as

necessidades efetivamente identificadas, respeitados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

DA CONTRATAÇÃO CONFORME A DEMANDA EFETIVA

Os quantitativos máximos previstos para a contratação, totalizando 15.432 (quinze mil, quatrocentos e trinta e dois) kits, não implicarão obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração Pública.

A Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE poderá realizar contratações parciais, conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

Na hipótese de a demanda efetiva ser inferior à estimativa máxima prevista, a Administração contratará somente os quantitativos necessários ao atendimento das unidades escolares, evitando aquisições desnecessárias e assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

O fornecimento deverá ocorrer mediante os instrumentos e procedimentos previstos na contratação, respeitando-se as necessidades das unidades escolares e o planejamento de distribuição dos materiais.

DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caso sejam identificadas necessidades adicionais durante a execução contratual, decorrentes de alterações no número de estudantes matriculados, reorganização de turmas, movimentações de profissionais ou ampliação do atendimento educacional, a Administração poderá avaliar a possibilidade de alterações quantitativas nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente demonstrada a necessidade e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser objeto de alterações quantitativas, mediante justificativa técnica, observância dos limites legais e formalização do instrumento pertinente, respeitado, nas alterações unilaterais, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas condições estabelecidas pela legislação.

A eventual alteração contratual deverá considerar a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições contratuais e a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Ressalta-se que a possibilidade de alteração quantitativa dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não autoriza, por si só, a ampliação dos quantitativos registrados na própria ata, devendo ser observadas as regras específicas aplicáveis a esse instrumento e à utilização de seus saldos.

As necessidades que não possam ser legalmente atendidas pelos instrumentos vigentes deverão ser objeto de avaliação administrativa e, quando necessário, de novo procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, busca-se assegurar flexibilidade administrativa no atendimento às demandas educacionais, sem comprometer o planejamento, a legalidade, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.8 – FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA ESTIMATIVA

A metodologia adotada para o dimensionamento dos quantitativos busca assegurar a compatibilidade entre os materiais didáticos previstos, o público-alvo dos programas e as necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

As estimativas foram estruturadas considerando o levantamento estatístico de matrículas de outubro de 2026, as informações relativas à distribuição atual dos professores e gestores escolares e os quantitativos anteriormente estabelecidos nos documentos de planejamento da contratação.

A demanda projetada para o ano letivo de 2027 corresponde a **14.640 (quatorze mil, seiscentos e quarenta) kits**, distribuídos entre os estudantes, professores e gestores escolares dos dois programas educacionais, enquanto os quantitativos máximos preliminares previstos nas tabelas dos Grupos 1 e 2 totalizam **15.432 (quinze mil, quatrocentos e trinta e dois) kits**.

A diferença de **792 (setecentos e noventa e dois) kits** entre a demanda projetada e os quantitativos máximos preliminares deverá ser objeto de fundamentação técnica complementar, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos documentos de suporte, especialmente quanto às diferenças identificadas nos quantitativos destinados aos professores e gestores escolares.

A consolidação definitiva dos quantitativos da contratação deverá observar o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de apresentação das estimativas das quantidades, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando as interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as contratações conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem

obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, observados os limites e as condições legais e regulamentares aplicáveis. Ressalta-se, contudo, que a adoção do SRP não dispensa a adequada fundamentação dos quantitativos máximos previstos.

Dessa forma, a estimativa constitui instrumento de planejamento para a contratação dos programas educacionais, buscando assegurar o atendimento adequado aos estudantes, professores e gestores escolares, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, legalidade e interesse público, condicionada a consolidação dos quantitativos máximos à comprovação técnica das necessidades identificadas.

6º – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, referentes à implementação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Para subsidiar o planejamento da contratação, foram solicitadas propostas comerciais a 03 (três) empresas especializadas no segmento educacional, considerando soluções que contemplassem materiais didáticos impressos e digitais, plataforma virtual de aprendizagem e ações de formação continuada de professores.

As empresas consultadas foram:

- AVANCE DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA;
- PXTO DISTRIBUIDORA LTDA;
- ALIANZA BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

A análise considerou as características pedagógicas e operacionais da solução pretendida, a adequação dos materiais às diferentes etapas do Ensino Fundamental, a compatibilidade dos recursos digitais, as necessidades de formação docente e as condições de implementação e acompanhamento dos programas educacionais.

6.1 – Identificação das Alternativas Disponíveis no Mercado

Para avaliação das possibilidades de atendimento à demanda, foram consideradas as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA 1 – AQUISIÇÃO ISOLADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS

Consiste na aquisição de materiais didáticos impressos e digitais, cabendo à própria Administração organizar e executar as atividades de formação docente,

acompanhamento pedagógico e disponibilização dos demais recursos necessários à implementação dos programas.

Essa alternativa permite a contratação específica dos materiais didáticos, possibilitando maior autonomia administrativa na organização das atividades complementares.

Entretanto, sua adoção exigiria que a Secretaria Municipal da Educação dispusesse de recursos humanos, tecnológicos e operacionais suficientes para desenvolver ou disponibilizar os demais componentes dos programas, incluindo a formação continuada, o suporte pedagógico e os recursos digitais de aprendizagem.

Dessa forma, embora represente possibilidade de atendimento parcial à demanda, sua adequação depende da capacidade operacional da Administração e da avaliação dos custos necessários à implementação dos componentes não abrangidos pela aquisição.

ALTERNATIVA 2 – CONTRATAÇÃO SEPARADA DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

Consiste na realização de contratações distintas para fornecimento dos materiais didáticos, disponibilização da plataforma virtual de aprendizagem e execução das ações de formação continuada dos professores.

Essa alternativa possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, podendo ampliar a competitividade e permitir a avaliação individualizada dos preços e das condições de execução de cada componente.

Por outro lado, exige maior articulação administrativa e pedagógica entre os fornecedores, especialmente quanto à compatibilidade dos conteúdos, à integração dos recursos tecnológicos, à uniformidade metodológica e à definição das responsabilidades pela execução dos programas.

A contratação separada poderá ser tecnicamente viável, desde que a Administração estabeleça mecanismos adequados de integração e acompanhamento, devendo sua vantajosidade ser avaliada considerando os custos e as condições de execução dos diferentes componentes.

ALTERNATIVA 3 – CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS INTEGRADAS

Consiste na contratação de programas educacionais estruturados, contemplando, de forma articulada, o fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, a disponibilização de plataforma virtual de aprendizagem, a formação continuada de professores e os serviços de acompanhamento necessários à implementação das atividades pedagógicas.

Essa alternativa apresenta como característica a integração dos componentes pedagógicos e tecnológicos, permitindo que os materiais didáticos, os recursos digitais e as orientações metodológicas sejam desenvolvidos e disponibilizados de maneira coordenada.

A solução integrada poderá favorecer a compatibilidade dos conteúdos, a organização das atividades pedagógicas, a definição das responsabilidades contratuais e o acompanhamento da implementação dos programas nas unidades escolares.
Considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Educação, essa alternativa apresenta aderência técnica ao objeto pretendido, especialmente pela articulação entre os materiais didáticos, os recursos digitais e a formação dos profissionais responsáveis pela execução das atividades.
Entretanto, sua adoção deverá observar a demonstração da vantajosidade técnica e econômica, a compatibilidade dos preços praticados no mercado e a preservação da competitividade, especialmente quanto ao agrupamento dos diferentes componentes da solução.

6.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

A análise das alternativas evidencia que as três possibilidades apresentam características distintas quanto à organização da execução, à integração pedagógica, à distribuição das responsabilidades e à capacidade operacional exigida da Administração.
A aquisição isolada dos materiais didáticos pressupõe maior participação direta da Secretaria Municipal da Educação na implementação dos componentes complementares.
A contratação separada permite a especialização dos fornecedores por componente, mas exige mecanismos de articulação e acompanhamento para assegurar a compatibilidade entre as diferentes entregas.
A contratação integrada, por sua vez, apresenta maior articulação entre os materiais, os recursos digitais e as ações formativas, constituindo alternativa tecnicamente compatível com a necessidade de implementação coordenada dos programas educacionais.
Sob o aspecto econômico, a comparação deverá considerar os valores das propostas comerciais obtidas, a equivalência das especificações pesquisadas, os custos envolvidos na execução de cada alternativa e os possíveis impactos do agrupamento sobre a competitividade.

6.3 – CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as características da demanda educacional identificada, a necessidade de integração entre materiais didáticos, plataforma virtual de aprendizagem e formação continuada de professores, a contratação de soluções educacionais integradas apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

A estruturação da contratação em dois grupos distintos, correspondentes ao Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e ao Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, permite preservar as especificidades pedagógicas de cada programa e possibilitar sua implementação independente.

A escolha definitiva dessa configuração deverá estar respaldada na demonstração de sua vantajosidade econômica, na compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e na justificativa técnica para a manutenção dos componentes integrados em cada grupo, observando-se a competitividade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o levantamento de mercado identifica a solução educacional integrada como alternativa tecnicamente compatível com a demanda administrativa, permanecendo necessária a validação de sua vantajosidade econômica e das condições de agrupamento para fundamentar a conclusão do planejamento da contratação.

6.4 – EMPRESAS CONSULTADAS E PESQUISA DE PREÇOS

AVANCE DISTRIBUIDORA	**PXTO DISTRIBUIDORA**	**ALIANZA BRASIL**
AVANCE DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA (86)9.9474-7167 **EMAIL:** avance.distribuidora@gmail.com **END:** Rua Senador Carlos Jereissati, 834, Jardim das Oliveiras - Fortaleza/CE **CEP:** 60.821-470 **CNPJ:** 45.758.889/0001-09 **RESPONSÁVEL**: Francisco Enery Souza **CPF**: 019.501.363-88	PXTO DISTRIBUIDORA LTDA (85)9.9976-0563 **EMAIL:** pxtodistribuidora@gmail.com **END:** R. Av. Eusébio de Queiroz, 2715, Sala 06, Amador - Eusébio/CE **CEP**: 61.769-070 **CNPJ:** 61.625.766/0001-56 **RESPONSÁVEL**: Francisco Daniel Peixoto Rodri **CPF:** 014.649.033-95	ALIANZA BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA (85) 9.8685-8147 **EMAIL:** adm@alianzabrasil.app.br **END:** Av. Visconde do Rio Branco, 1605, Loja 01, José Bonifácio, Fortaleza - CE **CEP**: 60850-001 **CNPJ:** 61.578.532/0001-03 **RESPONSÁVEL**: David Alves Barbosa **CPF:** 615.757.983-87

GRUPO 1: EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORA

				AVANCE DISTRIBUIDORA		PXTO DISTRIBUIDORA		ALIANZA BRASIL			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**MEDIA UNIT**	**MEDIA GLOBAL**
1	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 1º ano da rede municipal de ensino.	KIT	760	R$ 510,00	R$ 387.600,00	R$ 500,00	R$ 380.000,00	R$ 495,00	R$ 376.200,00	R$ 501,67	R$ 381.269,20
2	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 2º ano da rede municipal de ensino.	KIT	802	R$ 510,00	R$ 409.020,00	R$ 500,00	R$ 401.000,00	R$ 495,00	R$ 396.990,00	R$ 501,67	R$ 402.339,34
3	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora	KIT	754	R$ 510,00	R$ 384.540,00	R$ 500,00	R$ 377.000,00	R$ 495,00	R$ 373.230,00	R$ 501,67	R$ 378.259,18

	para estudantes do 3º ano da rede municipal de ensino.										
4	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 4º ano da rede municipal de ensino.	KIT	757	R$ 510,00	R$ 386.070,00	R$ 500,00	R$ 378.500,00	R$ 495,00	R$ 374.715,00	R$ 501,67	R$ 379.764,19
5	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 5º ano da rede municipal de ensino.	KIT	809	R$ 510,00	R$ 412.590,00	R$ 500,00	R$ 404.500,00	R$ 495,00	R$ 400.455,00	R$ 501,67	R$ 405.851,03
6	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	795	R$ 510,00	R$ 405.450,00	R$ 500,00	R$ 397.500,00	R$ 495,00	R$ 393.525,00	R$ 501,67	R$ 398.827,65
7	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	739	R$ 510,00	R$ 376.890,00	R$ 500,00	R$ 369.500,00	R$ 495,00	R$ 365.805,00	R$ 501,67	R$ 370.734,13
8	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	826	R$ 510,00	R$ 421.260,00	R$ 500,00	R$ 413.000,00	R$ 495,00	R$ 408.870,00	R$ 501,67	R$ 414.379,42
9	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	762	R$ 510,00	R$ 388.620,00	R$ 500,00	R$ 381.000,00	R$ 495,00	R$ 377.190,00	R$ 501,67	R$ 382.272,54
10	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 1º ano da rede municipal de ensino.	KIT	50	R$ 510,00	R$ 25.500,00	R$ 500,00	R$ 25.000,00	R$ 495,00	R$ 24.750,00	R$ 501,67	R$ 25.083,50
11	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 2º ano da rede municipal de ensino.	KIT	48	R$ 510,00	R$ 24.480,00	R$ 500,00	R$ 24.000,00	R$ 495,00	R$ 23.760,00	R$ 501,67	R$ 24.080,16
12	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 3º ano da rede municipal de ensino.	KIT	47	R$ 510,00	R$ 23.970,00	R$ 500,00	R$ 23.500,00	R$ 495,00	R$ 23.265,00	R$ 501,67	R$ 23.578,49
13	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 4º ano da rede municipal de ensino.	KIT	51	R$ 510,00	R$ 26.010,00	R$ 500,00	R$ 25.500,00	R$ 495,00	R$ 25.245,00	R$ 501,67	R$ 25.585,17
14	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 5º ano da rede municipal de ensino.	KIT	49	R$ 510,00	R$ 24.990,00	R$ 500,00	R$ 24.500,00	R$ 495,00	R$ 24.255,00	R$ 501,67	R$ 24.581,83
15	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	75	R$ 510,00	R$ 38.250,00	R$ 500,00	R$ 37.500,00	R$ 495,00	R$ 37.125,00	R$ 501,67	R$ 37.625,25
16	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	77	R$ 510,00	R$ 39.270,00	R$ 500,00	R$ 38.500,00	R$ 495,00	R$ 38.115,00	R$ 501,67	R$ 38.628,59
17	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	79	R$ 510,00	R$ 40.290,00	R$ 500,00	R$ 39.500,00	R$ 495,00	R$ 39.105,00	R$ 501,67	R$ 39.631,93

18	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	76	R$ 510,00	R$ 38.760,00	R$ 500,00	R$ 38.000,00	R$ 495,00	R$ 37.620,00	R$ 501,67	R$ 38.126,92
19	Kits de Educação Financeira e Empreendedora para gestores escolares da rede municipal de ensino (1º ao 9º ano).	KIT	160	R$ 322,00	R$ 51.520,00	R$ 265,00	R$ 42.400,00	R$ 300,00	R$ 48.000,00	R$ 295,67	R$ 47.307,20

GRUPO 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CLIMÁTICA

				AVANCE DISTRIBUIDORA		**PXTO DISTRIBUIDORA**		**ALIANZA BRASIL**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**MEDIA UNIT**	**MEDIA GLOBAL**
1	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 1º ano da rede municipal de ensino.	KIT	760	R$ 408,00	R$ 310.080,00	R$ 370,00	R$ 281.200,00	R$ 395,00	R$ 300.200,00	R$ 391,00	R$ 297.160,00
2	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 2º ano da rede municipal de ensino.	KIT	802	R$ 408,00	R$ 327.216,00	R$ 370,00	R$ 296.740,00	R$ 395,00	R$ 316.790,00	R$ 391,00	R$ 313.582,00
3	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 3º ano da rede municipal de ensino.	KIT	754	R$ 408,00	R$ 307.632,00	R$ 370,00	R$ 278.980,00	R$ 395,00	R$ 297.830,00	R$ 391,00	R$ 294.814,00
4	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 4º ano da rede municipal de ensino.	KIT	757	R$ 408,00	R$ 308.856,00	R$ 370,00	R$ 280.090,00	R$ 395,00	R$ 299.015,00	R$ 391,00	R$ 295.987,00
5	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 5º ano da rede municipal de ensino.	KIT	809	R$ 408,00	R$ 330.072,00	R$ 370,00	R$ 299.330,00	R$ 395,00	R$ 319.555,00	R$ 391,00	R$ 316.319,00
6	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	795	R$ 408,00	R$ 324.360,00	R$ 370,00	R$ 294.150,00	R$ 395,00	R$ 314.025,00	R$ 391,00	R$ 310.845,00
7	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	739	R$ 408,00	R$ 301.512,00	R$ 370,00	R$ 273.430,00	R$ 395,00	R$ 291.905,00	R$ 391,00	R$ 288.949,00
8	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	826	R$ 408,00	R$ 337.008,00	R$ 370,00	R$ 305.620,00	R$ 395,00	R$ 326.270,00	R$ 391,00	R$ 322.966,00
9	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	762	R$ 408,00	R$ 310.896,00	R$ 370,00	R$ 281.940,00	R$ 395,00	R$ 300.990,00	R$ 391,00	R$ 297.942,00
10	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 1º ano da rede municipal de ensino.	KIT	50	R$ 408,00	R$ 20.400,00	R$ 370,00	R$ 18.500,00	R$ 395,00	R$ 19.750,00	R$ 391,00	R$ 19.550,00

11	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 2º ano da rede municipal de ensino.	KIT	48	R$ 408,00	R$ 19.584,00	R$ 370,00	R$ 17.760,00	R$ 395,00	R$ 18.960,00	R$ 391,00	R$ 18.768,00
12	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 3º ano da rede municipal de ensino.	KIT	47	R$ 408,00	R$ 19.176,00	R$ 370,00	R$ 17.390,00	R$ 395,00	R$ 18.565,00	R$ 391,00	R$ 18.377,00
13	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 4º ano da rede municipal de ensino.	KIT	51	R$ 408,00	R$ 20.808,00	R$ 370,00	R$ 18.870,00	R$ 395,00	R$ 20.145,00	R$ 391,00	R$ 19.941,00
14	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 5º ano da rede municipal de ensino.	KIT	49	R$ 408,00	R$ 19.992,00	R$ 370,00	R$ 18.130,00	R$ 395,00	R$ 19.355,00	R$ 391,00	R$ 19.159,00
15	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	75	R$ 408,00	R$ 30.600,00	R$ 370,00	R$ 27.750,00	R$ 395,00	R$ 29.625,00	R$ 391,00	R$ 29.325,00
16	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	77	R$ 408,00	R$ 31.416,00	R$ 370,00	R$ 28.490,00	R$ 395,00	R$ 30.415,00	R$ 391,00	R$ 30.107,00
17	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	79	R$ 408,00	R$ 32.232,00	R$ 370,00	R$ 29.230,00	R$ 395,00	R$ 31.205,00	R$ 391,00	R$ 30.889,00
18	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	76	R$ 408,00	R$ 31.008,00	R$ 370,00	R$ 28.120,00	R$ 395,00	R$ 30.020,00	R$ 391,00	R$ 29.716,00
19	Kits de Educação Ambiental e Climática para gestores escolares da rede municipal de ensino (1º ao 9º ano).	KIT	160	R$ 322,00	R$ 51.520,00	R$ 265,00	R$ 42.400,00	R$ 300,00	R$ 48.000,00	R$ 295,67	R$ 47.307,20

7º – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) empresas especializadas no segmento educacional, considerando as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições necessárias à implementação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

A pesquisa contemplou soluções educacionais integradas, compreendendo o fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, a disponibilização de plataforma virtual de aprendizagem e a realização de ações de formação

continuada de professores, observadas as características e particularidades de cada programa.

As propostas comerciais recebidas foram utilizadas como referência para a elaboração do Mapa Comparativo de Preços, considerando a compatibilidade dos valores apresentados com as especificações e os componentes da solução pretendida, visando à obtenção de parâmetros que subsidiem a definição do valor estimado da contratação.

Com base nos valores apurados, o custo global estimado da contratação corresponde a **R$ 6.839.628,92 (Seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme detalhamento constante da documentação de pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

A estimativa observa as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estar acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que fundamentam os valores apurados, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), o valor estimado representa o limite financeiro correspondente aos quantitativos previstos para eventual contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Dessa forma, a estimativa apresentada constitui parâmetro para o planejamento da contratação, a avaliação da vantajosidade econômica e a definição dos valores referenciais do procedimento licitatório, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público.

GRUPO 1: EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**MEDIA UNIT**	**MEDIA GLOBAL**
1	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 1º ano da rede municipal de ensino.	KIT	760	R$ 501,67	R$ 381.269,20
2	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 2º ano da rede municipal de ensino.	KIT	802	R$ 501,67	R$ 402.339,34
3	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 3º ano da rede municipal de ensino.	KIT	754	R$ 501,67	R$ 378.259,18
4	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 4º ano da rede municipal de ensino.	KIT	757	R$ 501,67	R$ 379.764,19

5	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 5º ano da rede municipal de ensino.	KIT	809	R$ 501,67	R$ 405.851,03
6	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	795	R$ 501,67	R$ 398.827,65
7	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	739	R$ 501,67	R$ 370.734,13
8	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	826	R$ 501,67	R$ 414.379,42
9	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para estudantes do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	762	R$ 501,67	R$ 382.272,54
10	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 1º ano da rede municipal de ensino.	KIT	50	R$ 501,67	R$ 25.083,50
11	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 2º ano da rede municipal de ensino.	KIT	48	R$ 501,67	R$ 24.080,16
12	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 3º ano da rede municipal de ensino.	KIT	47	R$ 501,67	R$ 23.578,49
13	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 4º ano da rede municipal de ensino.	KIT	51	R$ 501,67	R$ 25.585,17
14	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 5º ano da rede municipal de ensino.	KIT	49	R$ 501,67	R$ 24.581,83
15	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	75	R$ 501,67	R$ 37.625,25
16	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	77	R$ 501,67	R$ 38.628,59
17	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	79	R$ 501,67	R$ 39.631,93
18	Kits didáticos de Educação Financeira e Empreendedora para professores do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	76	R$ 501,67	R$ 38.126,92
19	Kits de Educação Financeira e Empreendedora para gestores escolares da rede municipal de ensino (1º ao 9º ano).	KIT	160	R$ 295,67	R$ 47.307,20
TOTAL:					R$ 3.837.925,72

GRUPO 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CLIMÁTICA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**MEDIA UNIT**	**MEDIA GLOBAL**
1	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 1º ano da rede municipal de ensino.	KIT	760	R$ 391,00	R$ 297.160,00
2	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 2º ano da rede municipal de ensino.	KIT	802	R$ 391,00	R$ 313.582,00
3	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 3º ano da rede municipal de ensino.	KIT	754	R$ 391,00	R$ 294.814,00
4	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 4º ano da rede municipal de ensino.	KIT	757	R$ 391,00	R$ 295.987,00
5	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 5º ano da rede municipal de ensino.	KIT	809	R$ 391,00	R$ 316.319,00
6	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	795	R$ 391,00	R$ 310.845,00
7	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	739	R$ 391,00	R$ 288.949,00
8	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	826	R$ 391,00	R$ 322.966,00
9	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para estudantes do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	762	R$ 391,00	R$ 297.942,00
10	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 1º ano da rede municipal de ensino.	KIT	50	R$ 391,00	R$ 19.550,00
11	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 2º ano da rede municipal de ensino.	KIT	48	R$ 391,00	R$ 18.768,00

12	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 3º ano da rede municipal de ensino.	KIT	47	R$ 391,00	R$ 18.377,00
13	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 4º ano da rede municipal de ensino.	KIT	51	R$ 391,00	R$ 19.941,00
14	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 5º ano da rede municipal de ensino.	KIT	49	R$ 391,00	R$ 19.159,00
15	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 6º ano da rede municipal de ensino.	KIT	75	R$ 391,00	R$ 29.325,00
16	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 7º ano da rede municipal de ensino.	KIT	77	R$ 391,00	R$ 30.107,00
17	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 8º ano da rede municipal de ensino.	KIT	79	R$391,00	R$ 30.889,00
18	Kits didáticos de Educação Ambiental e Climática para professores do 9º ano da rede municipal de ensino.	KIT	76	R$ 391,00	R$ 29.716,00
19	Kits de Educação Ambiental e Climática para gestores escolares da rede municipal de ensino (1º ao 9º ano).	KIT	160	R$ 295,67	R$ 47.307,20
TOTAL:					R$ 3.001.703,20

8º - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de programas educacionais integrados, compreendendo o Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e o Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

A contratação contempla o fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, a disponibilização de plataforma virtual de aprendizagem, a formação continuada de professores, o acompanhamento pedagógico e os serviços de suporte necessários à implantação e execução dos programas.

A solução deverá apresentar conteúdos e metodologias adequados às diferentes etapas do Ensino Fundamental, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo o desenvolvimento de competências relacionadas à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade, à responsabilidade socioambiental e à compreensão das questões climáticas.

Os componentes deverão funcionar de maneira articulada, assegurando a integração entre os recursos pedagógicos, tecnológicos e formativos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.

8.1 - Materiais Didáticos Impressos e Digitais

Os programas deverão contemplar materiais didáticos destinados aos estudantes e professores, organizados por ano escolar e adequados às respectivas faixas etárias, com conteúdos progressivos, atividades práticas, propostas de projetos e recursos pedagógicos que favoreçam a aprendizagem.

Os materiais deverão apresentar orientações metodológicas, atividades contextualizadas e recursos complementares, possibilitando a abordagem interdisciplinar dos conteúdos e sua aplicação em situações do cotidiano.

O fornecimento deverá observar os quantitativos definidos pela Administração, as especificações técnicas e as condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 - Plataforma Virtual de Aprendizagem

A solução deverá disponibilizar plataforma virtual de aprendizagem, destinada ao apoio das atividades pedagógicas, permitindo o acesso a conteúdos digitais, materiais complementares, atividades interativas, vídeos e orientações metodológicas relacionadas aos programas.

A plataforma deverá apresentar condições adequadas de acessibilidade, usabilidade, segurança e compatibilidade com os recursos tecnológicos disponíveis na Rede Municipal de Ensino.

Deverá possibilitar, quando aplicável, o acompanhamento da utilização dos recursos educacionais e das atividades desenvolvidas, contribuindo para o planejamento pedagógico e o monitoramento da implementação dos programas.

O acesso à plataforma virtual de aprendizagem deverá ser assegurado durante o período estabelecido contratualmente, observadas as condições de disponibilidade, acessibilidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). As condições específicas de acesso, utilização, suporte técnico e atendimento aos usuários deverão ser detalhadas no Termo de Referência, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as características da solução contratada.

8.3 - Formação Continuada e Acompanhamento Pedagógico

A contratação deverá contemplar ações de formação continuada destinadas aos professores e demais profissionais da educação envolvidos na implementação dos programas, visando à adequada utilização dos materiais didáticos, dos recursos digitais e das metodologias propostas.
As formações deverão abordar os conteúdos relacionados à educação financeira e empreendedora e à educação ambiental e climática, considerando as especificidades das diferentes etapas do Ensino Fundamental.
As atividades poderão ocorrer de forma presencial e/ou virtual, conforme o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação e as condições previstas no Termo de Referência.
Deverá ser assegurado acompanhamento pedagógico durante a execução contratual, com orientações técnicas, esclarecimento de dúvidas e apoio à implementação das atividades, contribuindo para o fortalecimento das práticas docentes.

8.4 - Implantação, Suporte Técnico e Acompanhamento Pedagógico

A implantação dos programas deverá ocorrer de maneira planejada e articulada com a Secretaria Municipal da Educação, considerando o calendário escolar, os quantitativos de estudantes e profissionais atendidos e as necessidades das unidades de ensino.
A contratada deverá assegurar a organização e entrega dos materiais didáticos, a disponibilização dos acessos à plataforma virtual e a realização das ações formativas previstas.
Durante o período de execução contratual, a contratada deverá assegurar o suporte técnico necessário à utilização da plataforma virtual de aprendizagem, incluindo orientações de acesso, esclarecimento de dúvidas e atendimento a eventuais dificuldades de funcionamento, bem como o acompanhamento pedagógico relacionado à utilização dos materiais didáticos e à implementação dos programas. As atividades de manutenção e atualização da plataforma, quando integrantes da solução ofertada, deverão observar as condições e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

As atividades de implantação, suporte técnico e acompanhamento pedagógico deverão observar os prazos, as responsabilidades e os critérios estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada disponibilização e utilização dos recursos educacionais contratados.

8.5 - Integração dos Componentes da Solução

Os materiais didáticos, a plataforma virtual de aprendizagem, as ações de formação continuada e os serviços de acompanhamento deverão apresentar integração pedagógica e operacional, constituindo uma solução educacional estruturada.

A articulação desses componentes deverá favorecer a continuidade das atividades, a utilização adequada dos recursos disponibilizados e o acompanhamento das ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

Embora organizados em dois grupos distintos, os programas deverão preservar suas características e finalidades específicas, permitindo sua implementação independente e a articulação interdisciplinar das temáticas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a solução pretendida busca proporcionar condições para o desenvolvimento de práticas pedagógicas sistemáticas, contextualizadas e contínuas, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, o fortalecimento das competências docentes e a formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

9º – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será estruturada em dois grupos distintos, considerando as especificidades pedagógicas, os conteúdos, as metodologias e as finalidades dos programas educacionais pretendidos, observados os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A divisão do objeto compreenderá:

Grupo 1 – Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora;

Grupo 2 – Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática.

O parcelamento em dois grupos fundamenta-se na autonomia pedagógica e operacional de cada programa, permitindo que empresas especializadas nas respectivas áreas temáticas possam participar da disputa, sem a

obrigatoriedade de fornecimento simultâneo das duas soluções educacionais por um único contratado.

No âmbito de cada grupo, a solução compreende componentes complementares e articulados, incluindo materiais didáticos impressos e digitais, plataforma virtual de aprendizagem, formação continuada de professores, acompanhamento pedagógico e suporte técnico necessário à implementação dos programas.

A manutenção desses componentes integrados em cada grupo busca assegurar a compatibilidade dos conteúdos, a uniformidade metodológica, a articulação entre os recursos pedagógicos e tecnológicos e a adequada responsabilização pela execução da solução contratada.

A eventual contratação separada dos componentes poderá apresentar dificuldades de integração pedagógica e operacional, especialmente quanto à compatibilidade entre os materiais didáticos, os recursos digitais e as metodologias utilizadas nas formações, além de exigir maior articulação entre diferentes fornecedores durante a implementação dos programas.

Entretanto, a organização dos componentes em grupos integrados não afasta a necessidade de avaliação da viabilidade técnica e econômica de seu parcelamento, considerando as características do mercado fornecedor, a possibilidade de participação de empresas especializadas, os custos envolvidos e os possíveis impactos sobre a competitividade.

Nesse sentido, a escolha pela contratação integrada dos componentes de cada programa deverá estar respaldada nos resultados do levantamento de mercado e na demonstração de que essa estrutura representa alternativa adequada e vantajosa para a Administração, em comparação com a contratação individualizada dos seus componentes.

Dessa forma, o parcelamento proposto busca conciliar a ampliação da competitividade, mediante a separação dos dois programas educacionais, com a necessidade de integração pedagógica e operacional dos componentes de cada solução, permitindo sua implementação independente e coordenada pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.

Conclui-se que a estruturação do objeto em dois grupos constitui alternativa tecnicamente justificável, ficando sua adoção definitiva condicionada à

demonstração da vantajosidade técnica e econômica do agrupamento dos componentes e à preservação da competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10º - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade promover o fortalecimento das práticas pedagógicas e a formação integral dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, mediante a implementação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática.

Com a execução dos programas, pretende-se ampliar o acesso a conhecimentos, habilidades e práticas relacionados à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental, por meio da utilização integrada de materiais didáticos impressos e digitais, plataforma virtual de aprendizagem e ações de formação continuada de professores.

Os resultados pretendidos compreendem:

a) Fortalecimento da aprendizagem: proporcionar aos estudantes conhecimentos e experiências pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento da autonomia, do pensamento crítico, da criatividade, da responsabilidade e da capacidade de tomar decisões conscientes.

b) Desenvolvimento da educação financeira e empreendedora: estimular competências relacionadas ao planejamento financeiro, à organização e utilização consciente dos recursos, ao consumo responsável, à iniciativa empreendedora, à cooperação e à resolução de problemas do cotidiano.

c) Promoção da educação ambiental e climática: ampliar a conscientização sobre preservação ambiental, sustentabilidade, conservação dos recursos naturais, redução de desperdícios e compreensão dos impactos das mudanças climáticas, incentivando atitudes responsáveis no ambiente escolar e na comunidade.

d) Qualificação dos profissionais da educação: proporcionar formação continuada e suporte pedagógico aos professores, contribuindo para o

aprimoramento das metodologias de ensino e para a abordagem interdisciplinar dos conteúdos previstos nos programas.

e) Ampliação dos recursos pedagógicos e tecnológicos: disponibilizar materiais didáticos adequados às diferentes etapas do Ensino Fundamental e recursos digitais que favoreçam a diversificação das práticas de ensino e o acompanhamento das atividades pedagógicas.

f) Integração e continuidade das ações educacionais: assegurar maior articulação entre materiais didáticos, plataforma virtual de aprendizagem e formação docente, promovendo a organização, a padronização pedagógica e a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades escolares.

g) Eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos: promover o planejamento adequado das aquisições e a utilização racional dos recursos materiais, tecnológicos e humanos, buscando evitar desperdícios, reduzir custos operacionais e assegurar melhor aproveitamento dos investimentos realizados pela Administração.

h) Fortalecimento da gestão pedagógica: proporcionar à Secretaria Municipal da Educação melhores condições para planejar, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, identificando resultados, necessidades de aperfeiçoamento e oportunidades de melhoria das práticas educacionais.

A avaliação dos resultados pretendidos deverá considerar indicadores quantitativos e qualitativos relacionados à implementação dos programas, tais como: número de estudantes, professores e gestores efetivamente atendidos; quantitativos de materiais didáticos entregues e disponibilizados; acesso e utilização da plataforma virtual de aprendizagem; realização das ações de formação continuada previstas; participação dos profissionais nas atividades formativas; e desenvolvimento das atividades pedagógicas relacionadas aos conteúdos dos programas. O acompanhamento desses indicadores deverá ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, com base nos registros de execução contratual e nas informações disponibilizadas pelas unidades escolares e pela contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da qualidade do ensino, o fortalecimento das práticas docentes e o

desenvolvimento de competências essenciais à formação integral dos estudantes, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento às necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

11º - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização contratual, a Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à adequada implementação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, assegurando sua compatibilidade com o planejamento pedagógico e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Inicialmente, deverão ser adotadas as providências para a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-lhes as orientações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, inclusive quanto à verificação das entregas, da disponibilização dos recursos digitais e da realização das atividades formativas previstas.

Deverá ser promovida a articulação com os gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos, visando à organização do cronograma de implantação dos programas, em conformidade com o calendário escolar e as etapas de ensino atendidas.

Também deverão ser planejadas as condições para o recebimento, a conferência, o armazenamento e a distribuição dos materiais didáticos, bem como verificada a infraestrutura tecnológica disponível para utilização da plataforma virtual de aprendizagem.

Quanto aos recursos digitais, deverão ser definidos os procedimentos necessários ao cadastramento e gerenciamento dos usuários, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

No que se refere à formação continuada dos professores, deverão ser identificados os profissionais participantes e organizadas as condições necessárias à realização das atividades, considerando a disponibilidade das equipes e o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Deverão ser previamente planejados os procedimentos administrativos e operacionais necessários à execução contratual, incluindo a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou de início da execução, conforme

aplicável, e a definição dos critérios para aprovação do cronograma de entrega dos materiais didáticos, disponibilização da plataforma virtual de aprendizagem e realização das ações formativas, cuja efetivação ocorrerá após a formalização do instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Por fim, deverão ser previamente definidos os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, incluindo o registro das entregas, a verificação dos serviços executados e a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos.

12º - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, mediante a implementação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

No âmbito do planejamento das contratações da Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, identificam-se demandas potencialmente correlatas relacionadas à aquisição de materiais didáticos, recursos educacionais e tecnológicos, bem como à formação continuada de profissionais da educação. Essas demandas deverão ser analisadas à luz do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e dos respectivos processos administrativos, a fim de verificar possíveis relações com o objeto pretendido e prevenir sobreposições de fornecimentos ou serviços.

Entretanto, tais demandas apresentam finalidades e abrangências próprias, não sendo possível caracterizá-las, exclusivamente em razão de sua relação temática, como contratações indispensáveis à execução dos programas pretendidos.

A solução proposta contempla, de forma integrada, os materiais didáticos impressos e digitais, a plataforma virtual de aprendizagem, as ações de formação continuada e o suporte necessário à implementação dos programas, buscando reduzir a necessidade de contratações complementares para sua execução.

Eventuais contratações correlatas deverão ser avaliadas pela Administração, especialmente quanto à possibilidade de sobreposição de objetos, duplicidade de despesas e aproveitamento dos recursos já disponíveis na Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, com base nas informações disponíveis nesta etapa do planejamento, não foi identificada contratação interdependente específica cuja execução seja condição indispensável à implementação dos programas educacionais pretendidos. Essa conclusão deverá ser confirmada mediante a verificação das condições tecnológicas, pedagógicas e operacionais existentes nas unidades escolares, especialmente quanto à infraestrutura necessária à utilização da plataforma virtual de aprendizagem.
Conclui-se que a contratação pretendida poderá ser executada de maneira independente, desde que asseguradas as condições necessárias à sua implementação, observando-se o planejamento institucional, a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

13º - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação, destinada à implementação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à produção, ao transporte, à distribuição e à utilização dos materiais didáticos impressos, bem como ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos decorrentes da execução contratual.
Considerando as características do objeto, os principais impactos ambientais potenciais estão associados ao consumo de papel, tintas e demais insumos utilizados na produção dos materiais, à utilização de embalagens, às emissões decorrentes das atividades de transporte e distribuição e ao descarte inadequado dos resíduos gerados.
Com a finalidade de prevenir, reduzir ou mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser consideradas as seguintes medidas de sustentabilidade, observadas as características dos materiais e serviços contratados, a viabilidade técnica e econômica de sua implementação e a necessidade de preservar a competitividade do procedimento licitatório:
a) Uso racional de recursos naturais: priorizar práticas que contribuam para a utilização eficiente de papel, água, energia e demais insumos empregados na produção e distribuição dos materiais didáticos.

b) Redução da geração de resíduos: incentivar a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e a adoção de procedimentos que reduzam desperdícios durante o fornecimento dos materiais.

c) Destinação ambientalmente adequada: observar as normas ambientais aplicáveis quanto ao gerenciamento e à destinação dos resíduos gerados, incentivando práticas de reutilização e reciclagem, quando cabíveis.

d) Utilização de recursos digitais: disponibilizar materiais e atividades complementares em formato digital, contribuindo para a racionalização do uso de materiais impressos, sem comprometer a acessibilidade e as necessidades pedagógicas dos estudantes.

e) Planejamento logístico: organizar as entregas dos materiais didáticos de maneira eficiente, buscando otimizar os deslocamentos e reduzir o consumo de combustíveis e as emissões associadas ao transporte.

f) Conscientização socioambiental: promover, por meio dos conteúdos e atividades pedagógicas dos programas, práticas relacionadas ao consumo consciente, à preservação ambiental, à sustentabilidade e à responsabilidade individual e coletiva.

As medidas de sustentabilidade deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e das demais normas ambientais aplicáveis, respeitando as características do objeto e a viabilidade técnica e econômica das exigências.

Ressalta-se que a implementação do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática também poderá contribuir positivamente para a formação de estudantes mais conscientes quanto à preservação dos recursos naturais, à redução de desperdícios e à adoção de práticas sustentáveis no ambiente escolar e na comunidade.

Dessa forma, considera-se que os possíveis impactos ambientais associados à contratação poderão ser reduzidos mediante a adoção de medidas preventivas e mitigadoras adequadas, conciliando a execução dos programas educacionais com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental.

14º - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente adequada a contratação de empresa especializada para o fornecimento do **Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora – Grupo 1** e do **Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática – Grupo 2**, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

A solução proposta contempla, de forma articulada, materiais didáticos impressos e digitais, plataforma virtual de aprendizagem, formação continuada de professores, acompanhamento pedagógico e serviços de implantação e suporte técnico necessários à execução dos programas, proporcionando condições para o desenvolvimento sistemático e contínuo das temáticas no ambiente escolar.

A implementação dos programas busca fortalecer e diversificar as práticas pedagógicas, promovendo o desenvolvimento de competências relacionadas à educação financeira, ao empreendedorismo, ao consumo consciente, à sustentabilidade, à preservação ambiental e à compreensão das questões climáticas, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A estruturação do objeto em dois grupos distintos justifica-se pelas especificidades e pela autonomia pedagógica de cada programa, possibilitando a participação de fornecedores especializados nas respectivas áreas. A integração dos materiais didáticos, recursos digitais e ações formativas no âmbito de cada grupo busca assegurar a coerência metodológica, a compatibilidade dos conteúdos e a adequada implementação das atividades, observada a necessidade de comprovação da vantajosidade técnica e econômica dessa organização.

Sob o aspecto administrativo e operacional, a solução apresenta condições de implementação planejada e progressiva, mediante articulação entre a empresa contratada, a Secretaria Municipal da Educação e as equipes escolares, permitindo o acompanhamento das atividades, a avaliação dos resultados e a adoção de medidas corretivas, quando necessárias.

Quanto aos aspectos ambientais, os impactos potenciais relacionados à produção, ao transporte, à utilização e ao descarte dos materiais poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas sustentáveis, conforme as medidas mitigadoras previstas neste estudo.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta valor global estimado de R$ 6.839.628,92 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), apurado mediante pesquisa de preços junto a três empresas do segmento educacional, conforme demonstrado nos tópicos anteriores deste Estudo Técnico Preliminar. A confirmação da vantajosidade econômica dependerá da validação da pesquisa de preços, da adequação dos quantitativos estimados e da fundamentação técnica e econômica para o agrupamento dos componentes de cada programa.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar apresenta posicionamento favorável à viabilidade técnica da solução proposta, considerando sua adequação às necessidades educacionais identificadas e os benefícios pedagógicos esperados com a implementação dos programas. A conclusão definitiva quanto à viabilidade técnica e econômica da contratação fica condicionada à validação dos quantitativos, à confirmação da adequação dos preços estimados e à demonstração da vantajosidade do agrupamento dos componentes de cada programa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se o prosseguimento das etapas de planejamento da contratação, com a consolidação das informações e justificativas ainda pendentes, visando à adequada instrução do processo administrativo e à posterior definição da viabilidade definitiva da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15º - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A equipe responsável pelo planejamento da contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, reafirma seu compromisso com a transparência, a publicidade e a adequada disponibilização das informações que fundamentam o presente Estudo Técnico Preliminar.

As informações, análises e documentos que integram o presente Estudo Técnico Preliminar deverão observar as regras de publicidade e acesso à informação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº

12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e nas demais normas aplicáveis, respeitados o momento legalmente previsto para sua divulgação, as hipóteses de sigilo legalmente admitidas e a proteção de dados pessoais.
A disponibilização dessas informações visa assegurar a transparência dos procedimentos administrativos, possibilitando o acompanhamento, a fiscalização e o controle dos atos relacionados à contratação, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público.
Dessa forma, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso com a regularidade, a transparência e a adequada instrução do processo administrativo, contribuindo para a segurança jurídica e a correta aplicação dos recursos públicos.

ORDERNADORA	Marciana de Araújo Almeida	Portaria Nº 0102017/2025 - de 02 de Janeiro de 2025 – Nomeação para o cargo em Comissão de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Camocim
INTEGRANTE TÉCNICO	Paulo Sergio Alves	PORTARIA Nº 0102002/2025 - de 02 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Antonilda Sousa do Nascimento	PORTARIA Nº 0102002/2025 - de 02 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Elenir Brito de Abreu	PORTARIA Nº 0102002/2025 - de 02 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

16º - ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise tem por finalidade identificar e avaliar os principais riscos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do

Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.

A avaliação considera os riscos administrativos, técnicos, pedagógicos, tecnológicos e operacionais relacionados ao fornecimento dos materiais didáticos, à disponibilização da plataforma virtual de aprendizagem, à formação continuada de professores e ao acompanhamento da implementação dos programas.

Foram identificados os seguintes riscos:

16.1 – Riscos relacionados ao planejamento e à contratação

a) Especificação inadequada ou insuficiente do objeto, podendo resultar na contratação de solução incompatível com as necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

b) Atrasos no procedimento licitatório ou na formalização contratual, comprometendo o cronograma de implementação dos programas.

c) Não concretização da contratação, ocasionando a necessidade de reavaliar as estratégias de atendimento às demandas educacionais identificadas.

d) Estimativa inadequada dos quantitativos de materiais didáticos e demais componentes dos programas, em decorrência de inconsistências nos dados de matrícula, na identificação dos profissionais beneficiários ou na metodologia utilizada para o dimensionamento da demanda.

e) Insuficiência na fundamentação da pesquisa de preços ou na demonstração da vantajosidade técnica e econômica do agrupamento dos componentes de cada programa, podendo comprometer a competitividade, a economicidade e a regularidade do procedimento licitatório.

16.2 – Riscos relacionados à execução contratual

a) Atrasos, insuficiência ou desconformidades na entrega dos materiais didáticos.

b) Inadequação dos conteúdos e recursos pedagógicos às diferentes faixas etárias e etapas do Ensino Fundamental.

c) Baixa participação dos professores nas ações de formação continuada.

d) Utilização insuficiente dos materiais didáticos e demais recursos disponibilizados.

16.3 – Riscos tecnológicos e operacionais

a) Instabilidade, indisponibilidade ou incompatibilidade da plataforma virtual de aprendizagem com a infraestrutura tecnológica existente.

b) Falhas ou demora na prestação dos serviços de suporte técnico e pedagógico.

c) Limitações de conectividade e disponibilidade de equipamentos tecnológicos nas unidades escolares.

d) Falhas na segurança da informação, no controle de acesso ou no tratamento de dados pessoais dos usuários da plataforma virtual de aprendizagem, podendo ocasionar acessos não autorizados, exposição indevida de informações ou descumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

16.4 – Riscos relacionados à fiscalização e aos resultados educacionais

a) Insuficiência no acompanhamento e na fiscalização das obrigações contratuais.

b) Descontinuidade das atividades pedagógicas durante a execução dos programas.

c) Não alcance integral dos resultados educacionais pretendidos.

16.5 – Medidas de prevenção e mitigação

Para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e minimizar seus possíveis impactos, deverão ser adotadas medidas de planejamento, acompanhamento e controle, compreendendo:

a) Definição clara das especificações técnicas, dos requisitos pedagógicos e das condições de execução contratual.

b) Elaboração de cronograma compatível com o calendário escolar e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

c) Conferência quantitativa e qualitativa dos materiais didáticos fornecidos.

d) Verificação prévia das condições de funcionamento e acessibilidade da plataforma virtual de aprendizagem.

e) Planejamento e acompanhamento das ações de formação continuada dos professores.

f) Disponibilização de suporte técnico e pedagógico durante a execução contratual.
g) Designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.
h) Monitoramento periódico das atividades executadas, com registro das ocorrências e adoção de medidas corretivas, quando necessárias.
i) Validação dos quantitativos estimados, mediante conferência dos dados atualizados de matrícula, identificação dos profissionais beneficiários e documentação da metodologia utilizada para o dimensionamento da demanda.
j) Verificação da consistência da pesquisa de preços e da fundamentação técnica e econômica para o agrupamento dos componentes de cada programa, considerando a competitividade, a economicidade e as características da solução pretendida.
k) Definição de requisitos de segurança da informação, controle de acesso e proteção de dados pessoais aplicáveis à plataforma virtual de aprendizagem, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.6 – Gestão e acompanhamento dos riscos

A gestão dos riscos deverá ocorrer de maneira contínua, mediante acompanhamento da equipe responsável pelo planejamento, do gestor e dos fiscais do contrato, observadas as atribuições de cada agente.
Os riscos identificados deverão ser avaliados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto sobre os objetivos da contratação, com definição das medidas preventivas, corretivas e de contingência cabíveis.
A contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, respondendo pelas ocorrências relacionadas às atividades sob sua responsabilidade, sem prejuízo das competências de acompanhamento e fiscalização atribuídas à Administração.
Dessa forma, considera-se que os riscos identificados são, em princípio, passíveis de gerenciamento mediante planejamento adequado, definição objetiva das responsabilidades e adoção tempestiva das medidas necessárias, contribuindo para a regularidade da execução contratual e o alcance dos resultados educacionais pretendidos.

RISCO 01 – NÃO REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.		
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação.		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de não concretização da contratação dos programas educacionais, comprometendo a implementação das ações pedagógicas planejadas pela Secretaria Municipal da Educação.		
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Classificação preliminar, sujeita à validação pela equipe de planejamento.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos às ações educacionais previstas.		
DANO	Comprometimento da implementação dos programas, com possível redução das oportunidades de aprendizagem relacionadas à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade e às questões ambientais e climáticas, além de dificuldades para a disponibilização dos recursos pedagógicos e a realização das formações previstas.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**		
Realizar planejamento adequado da contratação, assegurando a definição clara do objeto, das necessidades educacionais e dos requisitos técnicos e pedagógicos necessários à implementação dos programas.	Equipe de Planejamento da Contratação e Secretaria Municipal da Educação.		
Verificar a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.	Secretaria Municipal da Educação e setores competentes.		
Elaborar e revisar os documentos preparatórios da contratação, garantindo a coerência entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.	Equipe de Planejamento da Contratação.		
Acompanhar o andamento do procedimento licitatório, identificando antecipadamente possíveis pendências administrativas, técnicas ou jurídicas que possam comprometer sua conclusão.	Setores responsáveis pelo procedimento licitatório, com apoio da equipe de planejamento.		
Promover a articulação entre os setores administrativos, técnicos, pedagógicos e jurídicos envolvidos, visando à adequada instrução processual e à conclusão regular da contratação.	Secretaria Municipal da Educação e setores competentes.		
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE			

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Identificar as causas que impediram a contratação e avaliar as medidas administrativas necessárias para sua superação.	Secretaria Municipal da Educação e setores competentes.
Revisar, quando necessário, as especificações técnicas, os quantitativos e as condições da contratação, preservando o atendimento às necessidades educacionais.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Reavaliar o planejamento orçamentário e o cronograma de implementação dos programas, considerando a disponibilidade financeira e as prioridades da Administração.	Secretaria Municipal da Educação e setor competente.
Avaliar alternativas legalmente admissíveis para assegurar a continuidade das ações pedagógicas relacionadas às temáticas dos programas.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	A não realização da contratação poderá comprometer a implementação dos programas educacionais planejados pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE, prejudicando a disponibilização dos materiais didáticos, o acesso aos recursos digitais e a execução das ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como baixa, considerando a possibilidade de adoção de medidas preventivas durante o planejamento e a instrução do procedimento administrativo, devendo essa classificação ser confirmada pela equipe responsável após a verificação das condições orçamentárias, administrativas e operacionais da contratação. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que a não concretização da contratação poderá impedir a implementação dos programas nos termos planejados, comprometendo o atendimento das necessidades educacionais identificadas e o alcance dos resultados pedagógicos pretendidos.		

RISCO 02 – ESPECIFICAÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DO OBJETO			
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.		
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação.		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de elaboração de especificações técnicas e requisitos pedagógicos insuficientes, imprecisos ou incompatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.		
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Classificação preliminar, sujeita à validação pela equipe de planejamento.		

IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos à contratação e à execução dos programas.		
DANO	Contratação de solução inadequada às necessidades educacionais, fornecimento de materiais incompatíveis com as etapas de ensino, dificuldades na utilização da plataforma virtual e comprometimento da execução das ações formativas, podendo resultar em desperdício de recursos públicos.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
AÇÕES PREVENTIVAS		**RESPONSÁVEIS**	
Elaborar especificações técnicas claras e objetivas, contemplando os materiais didáticos, a plataforma virtual, as formações e os serviços de acompanhamento pedagógico.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Verificar a adequação dos conteúdos e metodologias às diferentes faixas etárias e às competências previstas na BNCC.		Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.	
Realizar levantamento de mercado para identificar soluções compatíveis com as necessidades da Administração, preservando a competitividade.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Revisar e validar as especificações técnicas antes da conclusão do Termo de Referência.		Equipe de Planejamento e setor demandante.	
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE			
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		**RESPONSÁVEIS**	
Identificar as inconsistências nas especificações e avaliar a necessidade de correção dos documentos da contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Promover os ajustes necessários no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando a fase do procedimento e a legislação aplicável.		Equipe de Planejamento e setor competente.	
Caso sejam identificadas inadequações durante a execução, notificar formalmente a contratada e exigir as correções previstas contratualmente.		Gestor e fiscais do contrato.	
Avaliar a necessidade de adoção de medidas administrativas para evitar prejuízos à continuidade das atividades pedagógicas.		Secretaria Municipal da Educação e setores competentes.	
AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	A contratação envolve diferentes componentes pedagógicos e tecnológicos, incluindo materiais didáticos impressos e digitais, plataforma virtual de aprendizagem, formação continuada de professores e acompanhamento pedagógico, exigindo especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis entre si.		

	A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando a diversidade dos componentes que integram a solução e a necessidade de adequada definição dos requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais, devendo essa classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que eventuais falhas ou insuficiências nas especificações poderão resultar na contratação de solução incompatível com as necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, comprometendo a execução dos programas, o alcance dos resultados pedagógicos pretendidos e a adequada aplicação dos recursos públicos.
RISCO 03 – ATRASO NA CONTRATAÇÃO OU NO INÍCIO DA EXECUÇÃO	
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de atrasos nas etapas do procedimento licitatório, na formalização contratual ou no início da execução dos programas educacionais, comprometendo o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação.
PROBABILIDADE	Baixa / **Média** / Alta Classificação preliminar, sujeita à validação pela equipe de planejamento.
IMPACTO	Baixo / Médio / **Alto** Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos ao planejamento pedagógico e à implementação dos programas.
DANO	Comprometimento do cronograma de implementação dos programas, atraso na disponibilização dos materiais didáticos e da plataforma virtual de aprendizagem, adiamento das formações de professores e redução do período disponível para o desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas.

ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Elaborar cronograma de planejamento e contratação, considerando as etapas do procedimento licitatório e o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Acompanhar sistematicamente o andamento do processo administrativo, identificando possíveis pendências que possam comprometer os prazos estabelecidos.	Equipe de Planejamento e setores responsáveis pelo procedimento.
Definir prazos adequados para o fornecimento dos materiais didáticos, disponibilização da plataforma virtual e realização das formações.	Equipe de Planejamento e setor demandante.
Promover a articulação entre os setores	Secretaria Municipal da Educação e setores

administrativos, jurídicos e pedagógicos envolvidos, visando à adequada instrução processual e ao cumprimento das etapas da contratação.	competentes.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar as causas dos atrasos no procedimento licitatório, na formalização contratual ou no início da execução, adotando as providências administrativas cabíveis para sua regularização.	Equipe de Planejamento da Contratação e setores competentes, conforme a fase do procedimento.
Reavaliar e adequar o cronograma de implementação dos programas, considerando o calendário escolar e as necessidades das unidades de ensino.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica.
Priorizar, quando tecnicamente viável e contratualmente permitido, as etapas essenciais à implementação dos programas, visando minimizar os prejuízos às atividades pedagógicas.	Gestor do contrato, em articulação com os fiscais, a Secretaria Municipal da Educação e a contratada.
Notificar formalmente a contratada, quando o atraso decorrer de descumprimento contratual, exigindo as providências corretivas cabíveis e avaliando a aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.	Gestor e fiscais do contrato e autoridade competente, observadas suas respectivas atribuições.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	A contratação envolve diferentes etapas administrativas, técnicas e operacionais que deverão ser executadas de maneira coordenada, incluindo o planejamento da demanda, a instrução do procedimento licitatório, a formalização contratual e a implementação dos programas educacionais. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando a necessidade de articulação entre os setores administrativos, técnicos, pedagógicos e jurídicos envolvidos, bem como a possibilidade de surgimento de pendências documentais ou procedimentais capazes de comprometer os prazos inicialmente previstos, devendo essa classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que eventuais atrasos poderão comprometer o calendário escolar, a distribuição dos materiais didáticos, a disponibilização da plataforma virtual de aprendizagem e a realização das ações de formação continuada, reduzindo o período disponível para a implementação dos programas e prejudicando o alcance dos resultados educacionais pretendidos.		
RISCO 04 – ATRASO OU INSUFICIÊNCIA NA ENTREGA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS			
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática,		

	destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.
FASE DA ANÁLISE	Execução contratual.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de atrasos, entrega de quantitativos inferiores aos solicitados ou fornecimento de materiais didáticos em desconformidade com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.
PROBABILIDADE	Baixa / **Média** / Alta Classificação preliminar, sujeita à validação pela equipe de planejamento.
IMPACTO	Baixo / Médio / **Alto** Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos à implementação e à continuidade das atividades pedagógicas.
DANO	Atraso no início ou interrupção das atividades pedagógicas, distribuição desigual dos materiais entre as unidades escolares, comprometimento do cronograma de implementação dos programas e prejuízos ao desenvolvimento das ações educacionais planejadas pela Secretaria Municipal da Educação.

ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Estabelecer no Termo de Referência prazos, locais, condições de entrega e especificações técnicas dos materiais didáticos, considerando o calendário escolar e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Definir procedimentos de recebimento e conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações contratadas.	Equipe de Planejamento da Contratação, quanto à definição dos procedimentos; gestor e fiscais do contrato, com apoio da equipe técnica e pedagógica, quanto à sua aplicação.
Planejar o cronograma de fornecimento e distribuição dos materiais, considerando os quantitativos solicitados e as necessidades das unidades escolares.	Secretaria Municipal da Educação e equipe responsável pela logística.
Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e registrar formalmente eventuais ocorrências ou desconformidades identificadas.	Gestor e fiscais do contrato.
Prever nos instrumentos contratuais as obrigações da contratada quanto à substituição de materiais inadequados, à complementação de quantitativos e à correção de irregularidades.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Notificar formalmente a contratada para regularizar os atrasos, complementar os quantitativos ou substituir os materiais em desconformidade, observados os prazos contratuais.	Gestor e fiscais do contrato.

Reorganizar, quando necessário, o cronograma de distribuição e utilização dos materiais, priorizando as necessidades pedagógicas das unidades escolares.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica.
Realizar nova conferência dos materiais após a regularização das ocorrências, verificando o atendimento às especificações e aos quantitativos contratados.	Fiscais do contrato e equipe responsável pelo recebimento.
Avaliar a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.	Autoridade competente, com apoio dos setores responsáveis.
Avaliar alternativas administrativas legalmente admissíveis para minimizar os prejuízos às atividades escolares, caso persista a impossibilidade de fornecimento adequado.	Secretaria Municipal da Educação e setores competentes.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	O fornecimento dos materiais didáticos constitui componente essencial à implementação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando os quantitativos previstos, a necessidade de organização logística para atendimento às unidades escolares e a possibilidade de atrasos, insuficiências ou desconformidades durante o fornecimento, devendo essa classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que eventuais atrasos ou insuficiências na entrega dos materiais didáticos poderão comprometer o cronograma de implementação dos programas, dificultar a distribuição dos recursos pedagógicos entre as unidades escolares e prejudicar o desenvolvimento das atividades educacionais planejadas pela Secretaria Municipal da Educação.		

RISCO 05 – INCOMPATIBILIDADE OU INDISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.
FASE DA ANÁLISE	Planejamento e execução contratual.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de falhas de funcionamento, instabilidade, indisponibilidade ou incompatibilidade da plataforma virtual de aprendizagem com os equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos disponíveis na Rede Municipal de Ensino.

PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Classificação preliminar, sujeita à validação pela equipe de planejamento.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos à utilização dos recursos digitais e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.		
DANO	Dificuldades ou impossibilidade de acesso aos conteúdos digitais, interrupção das atividades realizadas na plataforma, comprometimento das ações de formação e acompanhamento pedagógico, além da redução do aproveitamento dos recursos tecnológicos disponibilizados.		

ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Definir no Termo de Referência os requisitos mínimos de funcionamento, compatibilidade, acessibilidade e disponibilidade da plataforma virtual de aprendizagem.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Verificar previamente as condições de infraestrutura tecnológica das unidades escolares, considerando a disponibilidade de equipamentos e conectividade.	Secretaria Municipal da Educação e equipe responsável pela tecnologia da informação.
Prever a realização de testes de funcionamento e validação da plataforma antes de sua disponibilização para utilização regular.	Contratada, quanto à realização dos testes e à disponibilização da plataforma; equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação e fiscais do contrato, quanto à verificação e validação, observadas as condições contratuais.
Estabelecer no Termo de Referência as condições de suporte técnico, manutenção operacional, atualização e correção de falhas da plataforma virtual de aprendizagem, quando abrangidas pelo objeto da contratação, definindo as responsabilidades da contratada e os prazos aplicáveis à solução das ocorrências.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Definir canais de atendimento e prazos para resposta e solução das ocorrências técnicas, de acordo com sua gravidade.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Registrar formalmente as falhas identificadas e comunicar a contratada para adoção das providências corretivas previstas no contrato.	Gestor e fiscais do contrato.
Solicitar a correção das incompatibilidades, instabilidades ou indisponibilidades, observando os prazos e as condições estabelecidos contratualmente.	Gestor e fiscais do contrato, em articulação com a contratada.
Avaliar a utilização temporária dos materiais didáticos	Secretaria Municipal da Educação e equipe

impressos e de outros recursos pedagógicos disponíveis, quando viável, para reduzir os prejuízos às atividades escolares.	pedagógica.
Acompanhar a regularização dos problemas técnicos e realizar testes para verificar o restabelecimento das funcionalidades da plataforma.	Contratada, quanto à correção das falhas; equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação e fiscais do contrato, quanto à verificação do restabelecimento das funcionalidades.
Avaliar a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.	Autoridade competente, com apoio dos setores responsáveis.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	A plataforma virtual de aprendizagem constitui um dos componentes da solução integrada, sendo necessária para a disponibilização dos conteúdos digitais e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e formativas previstas nos programas educacionais. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando a possibilidade de incompatibilidades tecnológicas, instabilidades de funcionamento e limitações relacionadas à infraestrutura disponível nas unidades escolares, devendo essa classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que eventuais falhas, indisponibilidades ou incompatibilidades da plataforma poderão dificultar ou impedir o acesso aos recursos digitais, comprometer a realização das atividades pedagógicas e formativas e prejudicar o acompanhamento da implementação dos programas educacionais.		

RISCO 06 – BAIXA ADESÃO OU PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES NAS AÇÕES DE FORMAÇÃO			
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.		
FASE DA ANÁLISE	Execução contratual.		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de participação insuficiente dos professores nas ações de formação continuada previstas nos programas educacionais, comprometendo a apropriação das metodologias, dos conteúdos e dos recursos pedagógicos disponibilizados.		
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Classificação preliminar, sujeita à validação pela equipe de planejamento.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos à implementação dos programas e ao alcance dos resultados educacionais pretendidos.		

DANO	Redução do aproveitamento das ações formativas, dificuldades na aplicação das metodologias propostas, utilização inadequada ou insuficiente dos materiais didáticos e recursos digitais, além do comprometimento da efetividade dos programas educacionais.
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Elaborar cronograma de formação continuada compatível com o calendário escolar e a organização das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica, em articulação com a contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato.
Promover a divulgação antecipada das atividades formativas, informando objetivos, conteúdos, datas, horários e modalidades de participação.	Secretaria Municipal da Educação, em articulação com a contratada.
Estabelecer estratégias de mobilização e acompanhamento dos professores, incentivando a participação nas formações previstas.	Equipe pedagógica e gestores das unidades escolares.
Prever no Termo de Referência condições adequadas para a realização das formações, incluindo carga horária, metodologia, recursos necessários e mecanismos de comprovação das atividades executadas.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Acompanhar os registros de participação e avaliar periodicamente a execução das atividades formativas, identificando dificuldades que possam comprometer a adesão dos profissionais.	Gestor e fiscais do contrato, com apoio da equipe pedagógica.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar os fatores que ocasionaram a baixa participação dos professores, avaliando dificuldades relacionadas aos horários, à organização das atividades ou às condições de acesso.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica.
Reavaliar o cronograma das formações e, quando contratualmente permitido, propor ajustes que favoreçam a participação dos profissionais.	Secretaria Municipal da Educação, em articulação com a contratada.
Promover ações complementares de orientação e acompanhamento pedagógico, conforme as condições estabelecidas no contrato, visando ampliar o aproveitamento dos conteúdos formativos.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica, com participação da contratada, quando abrangida pelas obrigações contratuais.
Intensificar a comunicação com os gestores escolares para identificar os profissionais que necessitam de maior acompanhamento e estimular sua participação nas atividades previstas.	Secretaria Municipal da Educação e gestores das unidades escolares.
Monitorar os resultados das medidas adotadas, verificando a evolução da participação dos	Gestor e fiscais do contrato, com apoio da equipe pedagógica.

professores e a necessidade de novos ajustes.			
AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	A formação continuada dos professores constitui componente essencial à implementação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, tendo em vista a necessidade de preparação dos profissionais para a utilização dos materiais didáticos, dos recursos digitais e das metodologias pedagógicas previstas. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando a necessidade de compatibilização das atividades formativas com o calendário escolar, a disponibilidade dos professores e a organização das atividades pedagógicas nas unidades de ensino, devendo essa classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação. O impacto é classificado como alto, uma vez que a baixa participação dos professores nas ações de formação poderá comprometer a apropriação dos conteúdos e metodologias propostas, dificultar a utilização adequada dos recursos disponibilizados e prejudicar a efetiva implementação dos programas e o alcance dos resultados educacionais pretendidos.		
RISCO 07 – BAIXA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS E RECURSOS DISPONIBILIZADOS			
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.		
FASE DA ANÁLISE	Execução contratual.		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de utilização parcial ou insuficiente dos materiais didáticos, da plataforma virtual de aprendizagem e dos demais recursos pedagógicos disponibilizados, comprometendo a efetiva implementação dos programas educacionais.		
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Classificação preliminar, sujeita à validação pela equipe de planejamento.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos ao aproveitamento dos recursos contratados e ao alcance dos resultados pedagógicos pretendidos.		
DANO	Subutilização dos materiais didáticos e recursos tecnológicos, redução da efetividade das ações pedagógicas, dificuldades no desenvolvimento das competências e habilidades previstas e aproveitamento insuficiente dos recursos públicos empregados na contratação.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**		
Promover orientação e formação dos professores	Secretaria Municipal da Educação, equipe		

quanto à utilização adequada dos materiais didáticos, da plataforma virtual e das metodologias propostas.	pedagógica e contratada, conforme as obrigações estabelecidas.
Planejar a integração dos recursos disponibilizados às atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.	Equipe pedagógica e gestores escolares.
Acompanhar periodicamente a utilização dos materiais e recursos, identificando dificuldades e necessidades de orientação complementar.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica.
Estabelecer mecanismos de acompanhamento da implementação dos programas, incluindo registros das atividades realizadas e relatórios de utilização dos recursos.	Equipe de Planejamento da Contratação, quanto à definição dos mecanismos no Termo de Referência; gestor e fiscais do contrato, com apoio da equipe pedagógica, quanto ao acompanhamento de sua execução.
Disponibilizar suporte pedagógico e técnico para auxiliar os profissionais da educação na utilização dos recursos contratados.	Contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar as causas da baixa utilização dos materiais e recursos, verificando possíveis dificuldades pedagógicas, operacionais ou tecnológicas.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica.
Intensificar as ações de orientação e acompanhamento dos professores, buscando ampliar a utilização dos recursos disponibilizados.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica, em articulação com a contratada, observadas as obrigações estabelecidas contratualmente.
Reavaliar as estratégias de implementação dos programas e propor ajustes nas atividades pedagógicas, quando necessários.	Secretaria Municipal da Educação e gestores escolares.
Solicitar à contratada a correção de eventuais falhas técnicas ou pedagógicas relacionadas às obrigações assumidas contratualmente.	Gestor e fiscais do contrato.
Monitorar os resultados das medidas adotadas, verificando a evolução da utilização dos recursos e a necessidade de novas providências.	Secretaria Municipal da Educação, equipe pedagógica e fiscais do contrato.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	A efetividade do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática depende não apenas da disponibilização dos materiais didáticos, da plataforma virtual de aprendizagem e dos demais recursos pedagógicos, mas também de sua utilização adequada e contínua pelos profissionais da		

	educação e estudantes da Rede Municipal de Ensino. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando a necessidade de integração dos recursos disponibilizados ao planejamento pedagógico das unidades escolares, a participação dos professores nas ações de formação continuada e as condições operacionais necessárias à implementação dos programas, devendo essa classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que a utilização insuficiente dos materiais didáticos e recursos tecnológicos poderá comprometer o desenvolvimento das atividades pedagógicas, reduzir o aproveitamento dos investimentos realizados pela Administração e prejudicar o alcance dos resultados educacionais pretendidos.
RISCO 08 – CONTEÚDOS OU MATERIAIS INADEQUADOS AO PÚBLICO-ALVO	
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.
FASE DA ANÁLISE	Planejamento e execução contratual.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de os conteúdos, materiais didáticos, metodologias e recursos pedagógicos disponibilizados não apresentarem adequação às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e necessidades educacionais dos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino.
PROBABILIDADE	Baixa / **Média** / Alta Classificação preliminar, sujeita à validação pela equipe de planejamento.
IMPACTO	Baixo / Médio / **Alto** Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem e à efetividade dos programas educacionais.
DANO	Dificuldades de compreensão e assimilação dos conteúdos pelos estudantes, inadequação das atividades às etapas de ensino, comprometimento do desenvolvimento das competências e habilidades previstas, necessidade de substituição ou adequação dos materiais e redução dos resultados pedagógicos pretendidos.
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Definir no Termo de Referência requisitos pedagógicos claros, considerando as características e necessidades dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	Equipe de Planejamento da Contratação e equipe pedagógica.
Estabelecer critérios objetivos de adequação dos conteúdos e materiais às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes educacionais aplicáveis.	Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.
Prever procedimentos de avaliação da conformidade dos materiais didáticos e recursos	Equipe de Planejamento da Contratação.

pedagógicos com as especificações estabelecidas na contratação.	
Verificar a adequação da linguagem, das atividades, dos recursos visuais e das metodologias às diferentes faixas etárias e etapas do Ensino Fundamental, observando os critérios e procedimentos de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.	Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, com apoio dos fiscais do contrato durante a execução contratual.
Estabelecer condições contratuais para correção ou substituição dos materiais que apresentem desconformidades com os requisitos técnicos e pedagógicos definidos.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar e registrar as inadequações verificadas nos conteúdos, materiais didáticos ou recursos pedagógicos disponibilizados.	Equipe técnica e pedagógica, com acompanhamento dos fiscais do contrato.
Notificar formalmente a contratada para promover as correções ou substituições necessárias, quando caracterizada desconformidade com as especificações contratuais.	Gestor e fiscais do contrato.
Avaliar a necessidade de reorganização das atividades pedagógicas enquanto são adotadas as providências corretivas, visando minimizar prejuízos à aprendizagem.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica.
Realizar nova avaliação dos materiais ou conteúdos após as correções, verificando sua adequação às exigências técnicas e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.	Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, com acompanhamento dos fiscais do contrato.
Avaliar a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.	Autoridade competente, com apoio dos setores responsáveis.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	A contratação contempla programas educacionais destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, abrangendo diferentes faixas etárias, níveis de desenvolvimento e necessidades pedagógicas, o que exige a adequada compatibilização dos conteúdos, materiais didáticos, metodologias e recursos educacionais. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando a diversidade do público-alvo e a necessidade de assegurar a adequação dos conteúdos às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como às diretrizes		

	pedagógicas aplicáveis, devendo essa classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que a disponibilização de conteúdos ou materiais inadequados poderá comprometer a compreensão e a assimilação dos conhecimentos pelos estudantes, dificultar o desenvolvimento das atividades pedagógicas, exigir correções ou substituições dos recursos fornecidos e prejudicar o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos pela Administração.
RISCO 09 – FALHAS DE SUPORTE TÉCNICO	
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.
FASE DA ANÁLISE	Execução contratual.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de falhas, atrasos ou insuficiência na prestação dos serviços de suporte técnico relacionados à plataforma virtual de aprendizagem e aos demais recursos tecnológicos disponibilizados, comprometendo a utilização adequada das ferramentas digitais previstas nos programas educacionais.
PROBABILIDADE	Baixa | **Média** | Alta Classificação preliminar, sujeita à validação pela equipe de planejamento.
IMPACTO	Baixo | Médio | **Alto** Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos à continuidade das atividades pedagógicas e à utilização dos recursos digitais.
DANO	Prolongamento de falhas e indisponibilidades da plataforma virtual, dificuldades de acesso aos conteúdos digitais, interrupção ou atraso das atividades pedagógicas, comprometimento das ações formativas e redução da efetividade dos recursos tecnológicos contratados.
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Estabelecer no Termo de Referência as condições mínimas de prestação do suporte técnico, incluindo canais de atendimento, horários de funcionamento e procedimentos para registro das solicitações.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Definir prazos objetivos para resposta e solução das ocorrências técnicas, considerando sua gravidade e os possíveis impactos sobre as atividades pedagógicas.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Prever no Termo de Referência as condições de suporte técnico, manutenção operacional, atualização e correção de falhas da plataforma virtual de aprendizagem, quando abrangidas pelo objeto da contratação, estabelecendo as responsabilidades da contratada e os prazos aplicáveis ao atendimento e à solução das	Equipe de Planejamento da Contratação.

ocorrências.	
Orientar os profissionais responsáveis pela utilização da plataforma virtual de aprendizagem quanto aos canais de atendimento, aos procedimentos para solicitação de suporte técnico e ao registro das ocorrências, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.	Secretaria Municipal da Educação e equipe responsável pela tecnologia da informação, em articulação com a contratada, conforme suas respectivas atribuições.
Acompanhar os registros de atendimento e verificar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas contratualmente.	Gestor e fiscais do contrato.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Registrar formalmente as falhas identificadas e solicitar à contratada a adoção das providências necessárias à regularização do atendimento técnico.	Gestor e fiscais do contrato.
Notificar a contratada quando constatado descumprimento dos prazos ou das condições de suporte estabelecidos no contrato.	Gestor e fiscais do contrato.
Avaliar a utilização temporária de materiais impressos e outros recursos pedagógicos disponíveis, quando viável, para minimizar os prejuízos às atividades escolares.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica.
Acompanhar a execução das medidas corretivas e verificar o restabelecimento das funcionalidades da plataforma virtual de aprendizagem e dos serviços técnicos afetados, observados os prazos e as condições contratuais.	Contratada, quanto à execução das medidas corretivas; equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação e fiscais do contrato, quanto à verificação e ao acompanhamento da regularização.
Avaliar a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.	Autoridade competente, com apoio dos setores responsáveis.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	O suporte técnico constitui componente importante para assegurar a utilização adequada da plataforma virtual de aprendizagem e dos recursos digitais disponibilizados no âmbito do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando a possibilidade de falhas técnicas, dificuldades de acesso e necessidade de atendimento aos usuários durante a execução dos programas, bem como a eventual demora na resolução das ocorrências, devendo essa classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação.		

	O impacto é classificado como alto, tendo em vista que a insuficiência ou demora na prestação do suporte técnico poderá prolongar falhas e indisponibilidades da plataforma virtual, dificultar o acesso aos conteúdos digitais, comprometer a realização das atividades pedagógicas e formativas e prejudicar a continuidade da implementação dos programas educacionais.
RISCO 10 – PROBLEMAS RELACIONADOS À CONECTIVIDADE OU INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.
FASE DA ANÁLISE	Planejamento e execução contratual.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de limitações ou falhas na conectividade à internet, insuficiência de equipamentos tecnológicos ou inadequação da infraestrutura disponível nas unidades escolares, dificultando a utilização da plataforma virtual de aprendizagem e dos demais recursos digitais previstos nos programas educacionais.
PROBABILIDADE	Baixa / **Média** / Alta Classificação preliminar, sujeita à validação pela equipe de planejamento.
IMPACTO	Baixo / Médio / **Alto** Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos ao acesso aos recursos digitais e à implementação dos programas.
DANO	Dificuldades de acesso à plataforma virtual e aos conteúdos digitais, interrupção ou limitação das atividades pedagógicas, desigualdade nas condições de utilização dos recursos tecnológicos entre as unidades escolares e comprometimento do aproveitamento da solução contratada.

ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Realizar levantamento prévio das condições de conectividade, disponibilidade de equipamentos e infraestrutura tecnológica das unidades escolares que serão atendidas pelos programas.	Secretaria Municipal da Educação e equipe responsável pela tecnologia da informação.
Definir no Termo de Referência requisitos mínimos de compatibilidade tecnológica da plataforma virtual, considerando as condições de infraestrutura identificadas na Rede Municipal de Ensino.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Planejar a implementação dos recursos digitais de acordo com as condições operacionais das unidades escolares, observando as necessidades e particularidades de cada localidade.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica.
Prever, quando tecnicamente viável e compatível com o objeto da contratação, alternativas de acesso aos conteúdos pedagógicos que não dependam exclusivamente de conexão permanente à internet,	Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio da equipe pedagógica e da equipe responsável pela tecnologia da informação da Secretaria Municipal da Educação.

considerando as condições de infraestrutura tecnológica das unidades escolares.	
Orientar os profissionais das unidades escolares quanto aos requisitos de utilização da plataforma e aos procedimentos para comunicação de dificuldades de acesso.	Secretaria Municipal da Educação, equipe de tecnologia da informação e contratada, conforme suas atribuições.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar as unidades escolares afetadas e avaliar as causas das dificuldades de conectividade ou infraestrutura tecnológica.	Secretaria Municipal da Educação e equipe responsável pela tecnologia da informação.
Adotar, quando viável, estratégias alternativas de desenvolvimento das atividades pedagógicas, utilizando materiais didáticos impressos e outros recursos disponíveis.	Secretaria Municipal da Educação, equipe pedagógica e gestores escolares.
Solicitar à contratada suporte técnico quando as dificuldades estiverem relacionadas ao funcionamento ou à compatibilidade da plataforma virtual, observadas as obrigações contratuais.	Gestor e fiscais do contrato.
Avaliar a necessidade de adequações na infraestrutura tecnológica das unidades escolares, considerando as limitações identificadas, a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos legalmente aplicáveis.	Secretaria Municipal da Educação, com apoio da equipe responsável pela tecnologia da informação e dos setores administrativos competentes.
Reorganizar, quando necessário, o cronograma de utilização dos recursos digitais, buscando minimizar os prejuízos às atividades pedagógicas e assegurar condições adequadas de acesso.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	A utilização da plataforma virtual de aprendizagem e dos demais recursos digitais previstos no Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e no Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática depende da existência de condições mínimas de conectividade à internet, disponibilidade de equipamentos tecnológicos e infraestrutura adequada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando a possibilidade de limitações de conectividade, insuficiência de equipamentos e diferenças nas condições de infraestrutura tecnológica entre as unidades escolares, especialmente aquelas localizadas em áreas rurais, devendo essa classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação, mediante levantamento das condições efetivamente existentes.		

	O impacto é classificado como alto, tendo em vista que eventuais dificuldades de conectividade ou infraestrutura tecnológica poderão comprometer o acesso à plataforma virtual e aos conteúdos digitais, limitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas, ocasionar desigualdades nas condições de utilização dos recursos tecnológicos e prejudicar a implementação dos programas educacionais.
RISCO 11 – FALHAS NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.
FASE DA ANÁLISE	Execução contratual.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de falhas ou insuficiência no acompanhamento e na fiscalização das obrigações contratuais, comprometendo a verificação da entrega dos materiais didáticos, da disponibilização da plataforma virtual, da realização das formações e dos demais serviços previstos.
PROBABILIDADE	Baixa / **Média** / Alta Classificação preliminar, sujeita à validação pela equipe de planejamento.
IMPACTO	Baixo / Médio / **Alto** Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos à regularidade da execução contratual e ao alcance dos resultados pretendidos.
DANO	Identificação tardia de irregularidades, recebimento de materiais ou serviços em desconformidade com as especificações contratuais, dificuldades na adoção de medidas corretivas, possibilidade de pagamentos indevidos e comprometimento da qualidade e da efetividade dos programas educacionais.
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, observando as atribuições e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.	Autoridade competente da Administração Municipal.
Estabelecer procedimentos de acompanhamento e fiscalização das entregas, formações, disponibilização da plataforma virtual e demais obrigações contratuais.	Gestor e fiscais do contrato.
Orientar os agentes responsáveis pela fiscalização quanto às especificações técnicas, aos prazos e às condições de execução estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.	Secretaria Municipal da Educação e setores competentes.
Manter registros das entregas, atividades formativas, ocorrências, notificações e providências adotadas durante a execução contratual.	Gestor e fiscais do contrato.
Verificar a conformidade dos materiais fornecidos e	Gestor e fiscais do contrato, com apoio da

dos serviços executados com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições contratuais, realizando os procedimentos de recebimento e encaminhando a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, observadas as competências dos agentes responsáveis.	equipe técnica e pedagógica e dos setores administrativos competentes, conforme suas respectivas atribuições.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar e registrar formalmente as falhas verificadas no acompanhamento e na fiscalização contratual, adotando as providências necessárias à regularização dos procedimentos e à correção de eventuais deficiências identificadas.	Gestor do contrato e autoridade competente, com apoio dos fiscais e dos setores administrativos responsáveis, conforme suas atribuições.
Realizar verificações complementares das entregas e atividades executadas, com o objetivo de identificar possíveis desconformidades.	Fiscais do contrato, com apoio da equipe técnica e pedagógica.
Notificar formalmente a contratada para corrigir eventuais irregularidades relacionadas às obrigações contratuais.	Gestor e fiscais do contrato.
Avaliar a necessidade de reforço, orientação ou substituição dos agentes responsáveis pela fiscalização, observadas as competências administrativas.	Autoridade competente.
Adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades identificadas, incluindo a apuração de responsabilidades, quando necessária.	Autoridade competente e setores responsáveis.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	A contratação dos Programas Integrados de Educação Financeira e Empreendedora e de Educação Ambiental e Climática envolve diferentes componentes, incluindo o fornecimento de materiais didáticos, a disponibilização de plataforma virtual de aprendizagem, a formação continuada de professores e o acompanhamento pedagógico, exigindo fiscalização sistemática e mecanismos adequados de controle da execução contratual. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando a diversidade das obrigações contratuais, a necessidade de articulação entre os responsáveis pela gestão e fiscalização e a possibilidade de falhas nos procedimentos de acompanhamento, registro e verificação das entregas e atividades executadas, devendo essa classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que a fiscalização		

	insuficiente poderá dificultar a identificação tempestiva de irregularidades, ocasionar o recebimento de materiais ou serviços em desconformidade, contribuir para a realização de pagamentos indevidos e comprometer a regularidade da execução contratual, a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados educacionais pretendidos.
RISCO 12 – DESCONTINUIDADE DAS AÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO	
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.
FASE DA ANÁLISE	Execução contratual.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de interrupção, suspensão ou redução das atividades previstas durante a execução dos programas educacionais, em decorrência de problemas operacionais, administrativos, técnicos ou de planejamento, comprometendo a continuidade das ações pedagógicas estabelecidas.
PROBABILIDADE	Baixa / **Média** / Alta Classificação preliminar, sujeita à validação pela equipe de planejamento.
IMPACTO	Baixo / Médio / **Alto** Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos à continuidade das atividades pedagógicas e ao alcance dos resultados educacionais pretendidos.
DANO	Interrupção das atividades pedagógicas, descontinuidade das ações de formação dos professores, comprometimento da utilização dos materiais didáticos e da plataforma virtual de aprendizagem, atrasos no cronograma de implementação e redução da efetividade dos programas educacionais.

ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Elaborar cronograma detalhado de implementação dos programas, contemplando as etapas de fornecimento dos materiais didáticos, disponibilização da plataforma virtual, formação dos professores e acompanhamento pedagógico, observando o calendário escolar e os prazos estabelecidos contratualmente.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica, em articulação com a contratada, observadas as responsabilidades e obrigações estabelecidas no contrato.
Estabelecer no Termo de Referência condições claras de execução, prazos, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento das atividades previstas.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Acompanhar periodicamente a execução contratual, identificando situações que possam comprometer a continuidade dos serviços e das atividades pedagógicas.	Gestor e fiscais do contrato.
Manter comunicação entre a Secretaria Municipal da Educação, os gestores escolares e a contratada,	Secretaria Municipal da Educação, gestores escolares e contratada.

visando à identificação antecipada de dificuldades operacionais ou administrativas.	
Prever procedimentos de comunicação de ocorrências, correção de falhas e regularização de obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar as causas da interrupção ou descontinuidade das atividades, registrando formalmente as ocorrências e avaliando seus impactos sobre o cronograma de execução.	Gestor e fiscais do contrato, com apoio da equipe pedagógica.
Notificar a contratada para regularização das falhas ou retomada das atividades, quando a interrupção decorrer de descumprimento das obrigações contratuais.	Gestor e fiscais do contrato.
Reorganizar, quando necessário, o cronograma de implementação dos programas, priorizando as atividades essenciais à continuidade das ações pedagógicas.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica.
Avaliar a utilização temporária dos materiais e recursos pedagógicos disponíveis nas unidades escolares, quando viável, para minimizar os prejuízos decorrentes da interrupção das atividades.	Secretaria Municipal da Educação e gestores escolares.
Adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis diante da persistência da interrupção das atividades, avaliando, quando necessário, alternativas legalmente admissíveis para minimizar os prejuízos e assegurar a continuidade das ações educacionais.	Autoridade competente da Administração Municipal, com apoio do gestor do contrato e dos setores administrativos responsáveis, observadas suas respectivas atribuições.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	A implementação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática depende da execução coordenada e contínua de diferentes atividades, incluindo o fornecimento dos materiais didáticos, a disponibilização da plataforma virtual de aprendizagem, a formação continuada dos professores e o acompanhamento pedagógico, observados os prazos e as condições estabelecidos contratualmente. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando a possibilidade de dificuldades operacionais, administrativas, técnicas ou de planejamento que possam ocasionar interrupções ou atrasos na execução das atividades previstas, devendo essa		

	classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que a descontinuidade das ações poderá comprometer o cronograma de implementação dos programas, interromper atividades pedagógicas e formativas, dificultar a utilização dos materiais didáticos e recursos tecnológicos e prejudicar o alcance dos resultados educacionais pretendidos pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.
RISCO 13 – NÃO ALCANCE INTEGRAL DOS RESULTADOS PEDAGÓGICOS ESPERADOS	
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.
FASE DA ANÁLISE	Execução contratual e avaliação dos resultados.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de os programas educacionais não alcançarem integralmente os resultados pedagógicos pretendidos, em decorrência de dificuldades na implementação, participação insuficiente dos profissionais, utilização inadequada dos recursos disponibilizados ou outras condições que possam comprometer o desenvolvimento das atividades previstas.
PROBABILIDADE	Baixa / **Média** / Alta Classificação preliminar, sujeita à validação pela equipe de planejamento.
IMPACTO	Baixo / Médio / **Alto** Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos à efetividade dos programas e ao atendimento das necessidades educacionais identificadas.
DANO	Redução da efetividade das ações pedagógicas, desenvolvimento insuficiente das competências e habilidades relacionadas à educação financeira, ao empreendedorismo e à educação ambiental e climática, além do aproveitamento inferior ao esperado dos materiais, recursos tecnológicos e investimentos realizados pela Administração.
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Definir objetivos pedagógicos claros e resultados esperados para os programas educacionais, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes curriculares aplicáveis.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica.
Estabelecer indicadores objetivos de acompanhamento e avaliação dos programas educacionais, contemplando a implementação das atividades pedagógicas, a utilização dos materiais didáticos e recursos digitais, a participação dos professores nas ações formativas e a evolução dos resultados pedagógicos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.	Equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação e Equipe de Planejamento da Contratação, conforme suas respectivas atribuições.
Acompanhar periodicamente a execução das atividades pedagógicas, identificando dificuldades	Secretaria Municipal da Educação, equipe pedagógica e gestores escolares.

que possam comprometer o alcance dos objetivos estabelecidos.	
Promover a articulação entre a contratada, os gestores escolares e os profissionais da educação, visando à adequada implementação das metodologias e dos recursos disponibilizados.	Secretaria Municipal da Educação e contratada, conforme suas atribuições.
Prever mecanismos de acompanhamento pedagógico e apresentação de relatórios das atividades executadas, observadas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.	Equipe de Planejamento da Contratação.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar os fatores que contribuíram para o não alcance dos resultados pedagógicos esperados, avaliando dificuldades relacionadas à implementação, participação dos profissionais e utilização dos recursos.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica.
Reavaliar as estratégias de implementação dos programas, propondo ajustes pedagógicos compatíveis com os objetivos estabelecidos e com as condições contratuais.	Secretaria Municipal da Educação e equipe pedagógica.
Intensificar as ações de orientação, formação e acompanhamento dos professores, quando previstas contratualmente, visando ao aprimoramento da utilização dos materiais e metodologias.	Equipe pedagógica e contratada, conforme suas atribuições.
Solicitar à contratada a correção de eventuais falhas relacionadas às obrigações assumidas, quando identificadas desconformidades na execução contratual.	Gestor e fiscais do contrato.
Monitorar os resultados das medidas corretivas e de aperfeiçoamento adotadas, verificando a evolução dos indicadores pedagógicos, a efetividade das estratégias implementadas e a necessidade de novas providências para o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos.	Secretaria Municipal da Educação, equipe pedagógica e gestores das unidades escolares, com apoio da contratada quando previsto nas obrigações contratuais.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	O alcance dos resultados pedagógicos pretendidos com a implementação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática depende de fatores relacionados à qualidade e à adequação dos materiais didáticos, à participação dos professores nas ações de formação continuada, à utilização dos recursos pedagógicos e tecnológicos e às condições de implementação		

	dos programas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando a diversidade de fatores pedagógicos, técnicos e operacionais que podem influenciar os resultados educacionais, inclusive aqueles que não dependem exclusivamente da execução das obrigações contratuais, devendo essa classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que o não alcance integral dos resultados pedagógicos esperados poderá comprometer a efetividade das ações educacionais, limitar o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à educação financeira, ao empreendedorismo e à educação ambiental e climática, além de reduzir o aproveitamento dos recursos públicos empregados na contratação.
RISCO 14 – DIMENSIONAMENTO INADEQUADO DOS QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO	
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de definição de quantitativos inadequados, insuficientes ou superiores às necessidades efetivas da Rede Municipal de Ensino, em decorrência de inconsistências nos dados de matrículas, no dimensionamento dos professores beneficiários, na metodologia de cálculo ou na estimativa dos materiais didáticos e demais componentes previstos nos programas educacionais.
PROBABILIDADE	Baixa / **Média** / Alta Classificação preliminar, sujeita à validação pela Equipe de Planejamento da Contratação.
IMPACTO	Baixo / Médio / **Alto** Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos ao atendimento da demanda, à economicidade e à execução dos programas educacionais.
DANO	Aquisição de quantitativos inferiores ou superiores às necessidades efetivas da Rede Municipal de Ensino, ocasionando insuficiência ou excedente de materiais didáticos, distribuição inadequada dos recursos pedagógicos, dificuldades no atendimento aos estudantes e professores, comprometimento da implementação dos programas e possibilidade de aplicação ineficiente dos recursos públicos.
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Utilizar dados atualizados de matrículas da Rede Municipal de Ensino, discriminados por ano escolar, para fundamentar a estimativa dos quantitativos de materiais didáticos destinados aos estudantes.	Secretaria Municipal da Educação, setor responsável pelas informações educacionais e Equipe de Planejamento da Contratação.

Realizar levantamento dos professores que efetivamente serão atendidos pelos programas, considerando sua atuação nos diferentes anos escolares e componentes curriculares, bem como os critérios definidos para distribuição dos materiais docentes.	Secretaria Municipal da Educação, equipe pedagógica e setor responsável pela gestão de pessoal.
Estabelecer e documentar metodologia objetiva de cálculo dos quantitativos, demonstrando a correspondência entre a demanda identificada, o público beneficiário, os componentes dos programas e as quantidades previstas para contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio da equipe pedagógica e dos setores responsáveis pelos dados educacionais.
Verificar a coerência entre os quantitativos apresentados no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nas respectivas planilhas de estimativa da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação e setor demandante.
Revisar e validar os quantitativos antes da conclusão da fase preparatória, considerando eventuais atualizações das matrículas, alterações na organização das turmas e critérios de atendimento dos estudantes e professores.	Secretaria Municipal da Educação, equipe pedagógica e Equipe de Planejamento da Contratação.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar e registrar as divergências verificadas entre os quantitativos estimados e as necessidades efetivas da Rede Municipal de Ensino, avaliando suas causas e possíveis consequências para a contratação.	Secretaria Municipal da Educação, equipe pedagógica e Equipe de Planejamento da Contratação, conforme a fase do procedimento.
Revisar a memória de cálculo e os documentos preparatórios da contratação, promovendo as correções necessárias nos quantitativos, quando identificadas inconsistências antes da conclusão do procedimento, observadas as exigências legais aplicáveis.	Equipe de Planejamento da Contratação e setores administrativos competentes.
Caso as divergências sejam identificadas durante a execução contratual, realizar levantamento dos quantitativos efetivamente necessários e avaliar as providências administrativas e contratuais legalmente admissíveis para o adequado atendimento da demanda.	Gestor e fiscais do contrato, Secretaria Municipal da Educação e setores administrativos competentes.
Reorganizar, quando necessário, o planejamento de distribuição dos materiais didáticos disponíveis, observando critérios objetivos e as necessidades pedagógicas das unidades escolares, visando minimizar eventuais prejuízos ao atendimento dos estudantes e professores.	Secretaria Municipal da Educação, equipe pedagógica e gestores escolares.

Avaliar a necessidade de ajustes contratuais ou de outras medidas administrativas legalmente cabíveis, observadas as condições da contratação, os limites legais, a disponibilidade orçamentária e a preservação do interesse público.		Autoridade competente da Administração Municipal, com apoio do gestor do contrato e dos setores administrativos e jurídicos responsáveis.	
AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	O dimensionamento adequado dos quantitativos constitui etapa essencial ao planejamento da contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, considerando a necessidade de assegurar a correspondência entre os materiais didáticos e demais componentes previstos e a demanda efetiva dos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando a possibilidade de inconsistências nos dados de matrículas, na identificação dos professores beneficiários, nos critérios de distribuição dos materiais e na metodologia utilizada para estimar as quantidades necessárias, devendo essa classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que eventuais erros no dimensionamento dos quantitativos poderão resultar em fornecimento insuficiente ou excessivo de materiais didáticos, dificuldades na distribuição dos recursos pedagógicos, comprometimento do atendimento às necessidades educacionais e aplicação ineficiente dos recursos públicos, prejudicando a economicidade da contratação e a implementação dos programas educacionais.		
RISCO 15 – INSUFICIÊNCIA DA PESQUISA DE PREÇOS OU DA FUNDAMENTAÇÃO DO AGRUPAMENTO DOS COMPONENTES			
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.		
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação.		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de insuficiência, inconsistência ou inadequação da pesquisa de preços utilizada para estimar o valor da contratação, bem como de fundamentação técnica e econômica insuficiente para justificar o agrupamento dos diferentes componentes que integram os programas educacionais, podendo comprometer a economicidade, a competitividade e a regularidade do procedimento licitatório.		
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Classificação preliminar, sujeita à validação pela Equipe de Planejamento da Contratação.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto

	Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos à economicidade, à competitividade e à regularidade da contratação.
DANO	Estimativa inadequada do valor da contratação, possibilidade de sobrepreço, dificuldades na avaliação da vantajosidade econômica da solução, restrição indevida à competitividade, questionamentos administrativos ou jurídicos, necessidade de revisão dos documentos preparatórios, atrasos no procedimento licitatório e risco de aplicação ineficiente dos recursos públicos.
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Realizar pesquisa de preços devidamente documentada, utilizando parâmetros e fontes de consulta compatíveis com as características da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município.	Equipe de Planejamento da Contratação e setor responsável pela pesquisa de preços.
Verificar a compatibilidade dos preços pesquisados com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento e execução dos diferentes componentes dos programas educacionais, evitando a utilização de referências que não apresentem equivalência suficiente com o objeto pretendido.	Equipe de Planejamento da Contratação, setor responsável pela pesquisa de preços e equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.
Elaborar justificativa técnica e econômica para o agrupamento dos componentes da solução, demonstrando as razões pelas quais sua contratação conjunta se mostra adequada ao atendimento das necessidades educacionais, considerando a integração pedagógica e operacional, a economicidade, a viabilidade de execução e os possíveis efeitos sobre a competitividade.	Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.
Avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando as características dos componentes, a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, os custos de gestão contratual e os eventuais benefícios ou prejuízos decorrentes da contratação conjunta ou separada, documentando as conclusões no Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de Planejamento da Contratação e setor demandante.
Revisar e validar a memória de cálculo, os preços unitários e totais, os critérios utilizados na estimativa do valor e a justificativa do agrupamento antes da conclusão da fase preparatória, assegurando a coerência entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos do processo.	Equipe de Planejamento da Contratação e setores administrativos competentes.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Identificar e registrar formalmente as inconsistências verificadas na pesquisa de preços ou na fundamentação do agrupamento dos componentes, avaliando suas causas e os possíveis impactos sobre a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação e setor responsável pela pesquisa de preços.
Complementar ou refazer, quando necessário, a pesquisa de preços, mediante utilização de fontes e parâmetros adequados às características do objeto, promovendo a revisão das estimativas e da respectiva memória de cálculo.	Setor responsável pela pesquisa de preços, com apoio da Equipe de Planejamento da Contratação.
Reavaliar a justificativa técnica e econômica do agrupamento dos componentes, inclusive mediante análise da viabilidade de parcelamento, promovendo os ajustes necessários na estrutura da contratação quando identificada insuficiência de fundamentação ou restrição indevida à competitividade.	Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio da equipe técnica e pedagógica e dos setores administrativos competentes.
Revisar os documentos preparatórios e, quando necessário, adotar as providências procedimentais cabíveis para assegurar a coerência das especificações, dos quantitativos, dos valores estimados e das condições de contratação, observada a fase do procedimento licitatório.	Equipe de Planejamento da Contratação e setores responsáveis pelo procedimento licitatório.
Submeter as questões identificadas à avaliação dos setores administrativos e jurídicos competentes, quando necessário, para definição das providências legalmente cabíveis, visando preservar a regularidade do procedimento, a competitividade, a economicidade e o interesse público.	Autoridade competente da Administração Municipal, com apoio da Equipe de Planejamento da Contratação e dos setores administrativos e jurídicos responsáveis.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	A contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática contempla diferentes componentes pedagógicos, tecnológicos e formativos, incluindo materiais didáticos, plataforma virtual de aprendizagem, formação continuada de professores e acompanhamento pedagógico, exigindo pesquisa de preços compatível com as características da solução e fundamentação adequada quanto à forma de agrupamento dos componentes. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando a diversidade dos componentes da contratação, a necessidade de identificação de referências de preços comparáveis e a complexidade da avaliação técnica e econômica da contratação integrada em relação a possíveis alternativas de parcelamento, devendo essa		

	classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que eventuais insuficiências na pesquisa de preços ou na fundamentação do agrupamento poderão comprometer a confiabilidade do valor estimado, a demonstração da vantajosidade econômica, a competitividade do procedimento licitatório e a regularidade da contratação, podendo ocasionar questionamentos, necessidade de revisão dos documentos preparatórios, atrasos na implementação dos programas e aplicação ineficiente dos recursos públicos.
RISCO 16 – FALHAS NA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E NA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	
OBJETO	Contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE.
FASE DA ANÁLISE	Planejamento e execução contratual.
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Possibilidade de falhas na segurança da informação, no controle de acesso, no armazenamento, na utilização ou no compartilhamento de dados pessoais eventualmente tratados por meio da plataforma virtual de aprendizagem e dos demais recursos tecnológicos previstos nos programas educacionais, podendo ocasionar acessos não autorizados, incidentes de segurança ou tratamento de dados em desconformidade com a legislação aplicável.
PROBABILIDADE	Baixa | **Média** | Alta Classificação preliminar, sujeita à validação pela Equipe de Planejamento da Contratação.
IMPACTO	Baixo | Médio | **Alto** Classificação preliminar, considerando os possíveis prejuízos à privacidade, à segurança das informações e à regularidade da execução contratual.
DANO	Possibilidade de acesso não autorizado, divulgação, alteração, perda ou utilização indevida de dados pessoais de estudantes, professores e demais usuários, comprometimento da privacidade dos titulares, interrupção de funcionalidades da plataforma virtual, necessidade de adoção de medidas corretivas, responsabilização administrativa ou contratual, quando cabível, e prejuízos à confiança e à segurança na utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados.
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEIS**
Identificar, durante o planejamento da contratação, as categorias de dados pessoais que poderão ser tratadas por meio da plataforma virtual de aprendizagem, suas finalidades, os agentes envolvidos e as condições necessárias à utilização dos recursos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.	Equipe de Planejamento da Contratação, Secretaria Municipal da Educação e setores responsáveis pela tecnologia da informação e proteção de dados pessoais.
Estabelecer no Termo de Referência requisitos proporcionais de segurança da informação e	Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio da equipe responsável pela tecnologia da

proteção de dados pessoais, contemplando mecanismos de autenticação, controle de acesso, proteção das informações armazenadas e transmitidas, registro de ocorrências e procedimentos de resposta a incidentes, conforme as características da plataforma e as obrigações atribuídas à contratada.	informação e do setor competente pela proteção de dados pessoais.
Definir contratualmente as responsabilidades dos agentes envolvidos no tratamento de dados pessoais, incluindo as finalidades autorizadas, as condições de acesso e compartilhamento, as medidas de segurança, os procedimentos de comunicação de incidentes e as regras aplicáveis à conservação e à eliminação dos dados, observada a legislação pertinente.	Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio dos setores administrativos, jurídicos e responsáveis pela proteção de dados pessoais.
Prever mecanismos de verificação das condições de segurança da plataforma virtual de aprendizagem antes de sua disponibilização para utilização regular, observando os requisitos técnicos e contratuais estabelecidos e as competências dos agentes responsáveis.	Contratada, quanto à implementação das medidas de segurança sob sua responsabilidade; equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação e fiscais do contrato, quanto à verificação do cumprimento das exigências contratuais.
Orientar os profissionais responsáveis pela administração e utilização da plataforma quanto às boas práticas de segurança da informação, à proteção das credenciais de acesso, ao tratamento adequado dos dados pessoais e aos procedimentos de comunicação de possíveis incidentes.	Secretaria Municipal da Educação, equipe responsável pela tecnologia da informação e contratada, conforme suas respectivas atribuições e obrigações contratuais.
ESTRATÉGIAS DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEIS**
Identificar e registrar formalmente os indícios ou a ocorrência de incidentes de segurança da informação ou de tratamento inadequado de dados pessoais, comunicando imediatamente os setores responsáveis para avaliação e adoção das providências cabíveis.	Secretaria Municipal da Educação, equipe responsável pela tecnologia da informação, gestor e fiscais do contrato e setor competente pela proteção de dados pessoais.
Adotar medidas técnicas e administrativas proporcionais para conter o incidente, restringir acessos indevidos, preservar as informações necessárias à apuração e reduzir os possíveis prejuízos aos titulares dos dados, observadas as responsabilidades estabelecidas contratualmente.	Contratada, quanto às medidas relacionadas aos sistemas e serviços sob sua responsabilidade; Secretaria Municipal da Educação e equipe responsável pela tecnologia da informação, conforme suas competências.
Avaliar a natureza, a extensão e os possíveis impactos do incidente, identificando as categorias de dados envolvidas, os titulares potencialmente afetados e as providências necessárias à regularização da	Secretaria Municipal da Educação, setor responsável pela proteção de dados pessoais e equipe técnica competente, com apoio da contratada quando necessário.

situação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.	
Adotar, quando legalmente exigível, os procedimentos de comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados, observando os critérios, os prazos e as condições estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicável.	Agente de tratamento responsável pela comunicação, com apoio do encarregado pelo tratamento de dados pessoais e dos setores jurídicos e administrativos competentes, conforme suas atribuições legais.
Exigir a correção das falhas de segurança relacionadas às obrigações contratuais, acompanhar a implementação das medidas corretivas e avaliar a adoção das providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.	Gestor e fiscais do contrato, contratada e autoridade competente da Administração Municipal, conforme suas respectivas atribuições.

AVALIAÇÃO DO RISCO			
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
JUSTIFICATIVA	A contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática contempla a disponibilização de plataforma virtual de aprendizagem e de recursos digitais que poderão envolver o tratamento de dados pessoais de estudantes, professores e demais usuários da Rede Municipal de Ensino de Camocim/CE, exigindo a adoção de medidas adequadas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018. A probabilidade de ocorrência do risco é classificada preliminarmente como média, considerando a possibilidade de falhas nos mecanismos de autenticação, controle de acesso, armazenamento e compartilhamento de informações, bem como a necessidade de utilização dos recursos digitais por diferentes usuários e unidades escolares, devendo essa classificação ser validada pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme as características efetivas da plataforma e dos dados tratados. O impacto é classificado como alto, tendo em vista que eventuais incidentes de segurança ou irregularidades no tratamento de dados pessoais poderão comprometer a privacidade dos titulares, ocasionar acessos não autorizados, divulgação ou perda de informações, prejudicar a utilização dos recursos tecnológicos e gerar a necessidade de adoção de medidas corretivas e de responsabilização, quando cabível, comprometendo a segurança e a regularidade da execução dos programas educacionais.		

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A Equipe de Planejamento da Contratação declara ser responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis, com a finalidade de fundamentar e subsidiar o planejamento da contratação pretendida pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim/CE.

O documento foi elaborado com base nas necessidades educacionais identificadas pela Administração e nas informações disponíveis durante a fase de planejamento, contemplando a análise dos aspectos técnicos, pedagógicos, operacionais, econômicos e administrativos relacionados à contratação do Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e do Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, destinados aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

As informações, avaliações e conclusões apresentadas têm por finalidade demonstrar a adequação e a viabilidade da solução proposta, considerando os requisitos da contratação, as estimativas de quantitativos e custos, as condições de execução, os resultados pretendidos e os riscos identificados, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento da Contratação responsabiliza-se pelas informações, análises e conclusões constantes deste Estudo Técnico Preliminar, no âmbito de suas respectivas competências e com fundamento nos elementos disponíveis e documentados no processo administrativo, cabendo à autoridade competente a avaliação e a adoção das providências necessárias ao prosseguimento da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

ANEXO II – DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.10.27.001

Local de Data
À
Prefeitura Municipal de Camocim
Prezados Senhores,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORA E DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CLIMÁTICA, QUE INTEGRAM MATERIAIS DIDÁTICOS, PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E AÇÕES DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS ESTUDANTES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
2) DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônica(o), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORA E DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CLIMÁTICA, QUE INTEGRAM MATERIAIS DIDÁTICOS, PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E AÇÕES DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS ESTUDANTES DO 1º

AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE.

3) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônica(o), junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4) **DECLARAMOS,** para fins do Pregão Eletrônica(o) em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônica(o), bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5) **DECLARAMOS,** para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - __

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.10.27.001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ...../.....-.., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da secretaria de ....., Sr(a). ....., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., BAIRRO: ..... – ..... -CEP: ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ...., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica(o) n. 2026.10.27.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de um Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e de um Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, que integram materiais didáticos, plataforma virtual de aprendizagem e ações de formação de professores, com o objetivo de atender aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Camocim/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia

deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada

da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos

no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.1.1. Gestão/Unidade:
13.1.2. Fonte de Recursos:
13.1.3. Programa de Trabalho:
13.1.4. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da

consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.10.27.001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___

A Secretaria de ....., com sede no(a) ....., na cidade de Camocim-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas ....., nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica(o), para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 2026.10.27.001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de um Programa Integrado de Educação Financeira e Empreendedora e de um Programa Integrado de Educação Ambiental e Climática, que integram materiais didáticos, plataforma virtual de aprendizagem e ações de formação de professores, com o objetivo de atender aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Camocim/CE, especificado(s) no(s) item(ns)/lotes(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 2026.10.27.001* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item(ns)/lote(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*

Item do TR	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetuada, desde que:

(a) o período de prorrogação seja de igual período;

(b) a renovação seja formalizada por meio de termo aditivo à ata;

(c) a renovação não exceda o quantitativo original; e

(d) a renovação seja devidamente justificada em estudo técnico, que comprove a necessidade da renovação. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo a Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*